



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## MEMORANDO

**De:** Secretaria de Administração  
**Para:** Divisão de Compras e Licitações  
**Data:** 28 de novembro de 2022.

**REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO.**

Prezados,

Solicitamos que seja iniciado procedimento licitatório visando à realização de registro de preços visando o registro de preços visando a contratação de empresa especializada em locação de máquinas de impressão/copiadora visando atender às atividades do município.

A locação se faz necessária em vista do município não possuir equipamentos suficientes para atender às atividades, bem como se torna vantajoso à medida em que os insumos e manutenção, que somente pode ser feita por pessoal especializado, não serão de responsabilidade da administração.

Segue em anexo as cotações de preços e termo de referência, com os itens e suas devidas descrições, para delimitação dos valores máximos a ser pago para cada item.

Atenciosamente

**Júlio Cesar Conte**

Secretário de Administração



**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
 PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.  
 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA**

RAZÃO SOCIAL: E.A NIZER EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

ENDEREÇO: RUA SALDANHA MARINHO 1049

REPRESENTANTE E CARGO: GERENTE

CIDADE: GUARAPUAVA

TEL.: 42-3623-7345

EMAIL: cartuchosecia@hotmail.com

**LOTE 01 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS MONOCROMÁTICAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CÓPIAS	V. UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<p><b>LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MONOCROMÁTICAS NOVAS, SENDO QUE AS MÁQUINAS DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO: PLACA DE REDE; SCANNER FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO PARA CÓPIA E IMPRESSÃO; SEPARADOR DE CÓPIAS ELETRÔNICO; VELOCIDADE MÍNIMA DE 30PPM; ZOOM; MEMÓRIA MÍNIMA DE 01GB; RESOLUÇÃO MÍNIMA: 600 DPI PAINEL DIGITAL; MÍNIMO 4 SENHAS DE CÓPIAS E NO MÍNIMO 100 SENHAS SOFTWARE DE MONITORAMENTO E CONTABILIZAÇÃO; CAPACIDADE PARA ALIMENTAÇÃO DE PAPEL STANDARD: 350 FOLHAS - GAVETA 1: 250 FOLHAS (80G/M<sup>2</sup>), ALIMENTAÇÃO MANUAL (BYPASS): 100 FOLHAS (80G/M<sup>2</sup>); ALIMENTAÇÃO MANUAL (BYPASS): 60 ATÉ 150 GM<sup>2</sup>; COM FUNÇÃO DUPLEX; TIPOS DE PAPÉIS SUPORTADOS: PAPEL PLANO, TRANSPARÊNCIAS PARA IMPRESSORAS A LASER E ENVELOPES; CAPACIDADE PARA SAÍDA DE PAPEL: 250 FOLHAS; ESCALAS DE AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO: 65%, 78%, 93%, 129%, 155% ZOOM: 50% ATÉ 200% (ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO DE 1%); FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: 127V, 60HZ.</b></p> <p><b>(GARTANTIA DE CONSUMO MÍNIMO DE 1000 CÓPIAS POR IMPRESSORA)</b></p>	500.000 UNIDADES	0,07	35.000,00
<b>TOTAL R\$</b>				

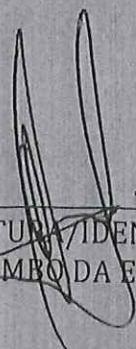
**LOTE 02 - LOCAÇÃO DE MÁQUINA IMPRESSORA COLORIDA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CÓPIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$



1	<p>LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A LASER COLORIDA SEMI NOVA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO: SENDO QUE A MÁQUINA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: PLACA DE REDE; SCANNER COLORIDO, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO PARA CÓPIA E IMPRESSÃO; SEPARADOR DE CÓPIAS ELETRÔNICO; MEMÓRIA MÍNIMA DE 512MB E HD DE 60GB; IMPRESSÃO/CÓPIA EM PAPEL A4; VELOCIDADE MÍNIMA: 20 PPM COR E PRETO E BRANCO RESOLUÇÃO MÍNIMA: 600 X 600 DPI PAINEL DIGITAL: MÍNIMO 10" DUPLEX AUTOMÁTICO: STANDARD SENHAS DE CÓPIA: MÍNIMO 200 E RECURSO DE IMPRESSÃO BLOQUEADA, SOFTWARE DE MONITORAMENTO E CONTABILIZAÇÃO, VIDRO DE EXPOSIÇÃO: SUPORTA FORMATO DE PAPEL ATÉ A4; TIPOS DE PAPÉIS SUPOSTADOS: PAPEL PLANO, TRANSPARÊNCIAS PARA IMPRESSORAS A LASER, ETIQUETAS E ENVELOPES; CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL STANDARD: 600 FOLHAS, GAVETA 01 STANDARD: 250 FOLHAS DE PAPEL (80GM<sup>2</sup>); ALIMENTAÇÃO MANUAL: 100 FOLHAS DE PAPEL (80GM<sup>2</sup>), COM FUNÇÃO DUPLEX; ESCALAS DE AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO: 25%, 50%, 65%, 78%, 85%, 93%, 121%, 129%, 155%, 200%, 400% ZOOM: 25% ATÉ 400% (ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO DE 1%); FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: 127V, 60H. SENDO 01 (UMA) MÁQUINA.</p> <p>(GARANTIA DE CONSUMO MÍNIMO DE 200 CÓPIAS POR IMPRESSORA)</p>	40.000 Unidades	0,55	22.000,00
<b>TOTAL R\$</b>				

\_\_\_Guarapuava\_\_\_, \_\_\_22\_\_\_ de \_\_\_novembro\_\_\_ de 2022.

  
 ASSINATURA/IDENTIFICAÇÃO  
 CARIMBO DA EMPRESA

**25 325 250/0001-22**  
 E. A. NIZER EQUIPAMENTO DE  
 INFORMÁTICA - ME  
 RUA SALDANHA MARINHO, 1049  
 SALA 01 - CENTRO  
 CEP 85010-290 GUARAPUAVA - PR



**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
 PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA**

**RAZÃO SOCIAL: GESTPAR COM. MAQ. COP. E IMP. LTDA.**

**ENDEREÇO: RUA BRASIL, 262 OFICINAS**

**REPRESENTANTE E CARGO: AMARILDO PRINCIVAL**

**CIDADE: PONTA GROSSA - PR**

**TEL.: 42 98402-2682**

**EMAIL: [amarildo@gestpar.com.br](mailto:amarildo@gestpar.com.br)**

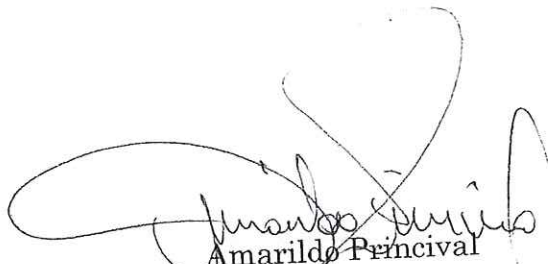
**LOTE 01 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS MONOCROMÁTICAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CÓPIAS	V. UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<p><b>LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MONOCROMÁTICAS NOVAS, SENDO QUE AS MÁQUINAS DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO: PLACA DE REDE; SCANNER FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO PARA CÓPIA E IMPRESSÃO; SEPARADOR DE CÓPIAS ELETRÔNICO; VELOCIDADE MÍNIMA DE 30PPM; ZOOM; MEMÓRIA MÍNIMA DE 01GB; RESOLUÇÃO MÍNIMA: 600 DPI PAINEL DIGITAL; MÍNIMO 4 SENHAS DE CÓPIAS E NO MÍNIMO 100 SENHAS SOFTWARE DE MONITORAMENTO E CONTABILIZAÇÃO; CAPACIDADE PARA ALIMENTAÇÃO DE PAPEL STANDARD: 350 FOLHAS - GAVETA 1: 250 FOLHAS (80G/M<sup>2</sup>), ALIMENTAÇÃO MANUAL (BYPASS): 100 FOLHAS (80G/M<sup>2</sup>); ALIMENTAÇÃO MANUAL (BYPASS): 60 ATÉ 150 GM<sup>2</sup>; COM FUNÇÃO DUPLEX; TIPOS DE PAPÉIS SUPTADOS: PAPEL PLANO, TRANSPARÊNCIAS PARA IMPRESSORAS A LASER E ENVELOPES; CAPACIDADE PARA SAÍDA DE PAPEL: 250 FOLHAS; ESCALAS DE AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO: 65%, 78%, 93%, 129%, 155% ZOOM: 50% ATÉ 200% (ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO DE 1%); FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: 127V, 60HZ.</b></p> <p><b>(GARTANTIA DE CONSUMO MÍNIMO DE 1000 CÓPIAS POR IMPRESSORA)</b></p>	500.000 UNIDADES	R\$ 0,20	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL R\$</b>				<b>R\$ 100.000,00</b>



LOTE 02 - LOCAÇÃO DE MÁQUINA IMPRESSORA COLORIDA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CÓPIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	<p><b>LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A LASER COLORIDA SEMI NOVA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO:</b> SENDO QUE A MÁQUINA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: PLACA DE REDE; SCANNER COLORIDO, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO PARA CÓPIA E IMPRESSÃO; SEPARADOR DE CÓPIAS ELETRÔNICO; MEMÓRIA MÍNIMA DE 512MB E HD DE 60GB; IMPRESSÃO/ CÓPIA EM PAPEL A4; VELOCIDADE MÍNIMA: 20 PPM COR E PRETO E BRANCO RESOLUÇÃO MÍNIMA: 600 X 600 DPI PAINEL DIGITAL: MÍNIMO 10" DUPLEX AUTOMÁTICO: STANDARD SENHAS DE CÓPIA: MÍNIMO 200 E RECURSO DE IMPRESSÃO BLOQUEADA, SOFTWARE DE MONITORAMENTO E CONTABILIZAÇÃO, VIDRO DE EXPOSIÇÃO: SUPORTA FORMATO DE PAPEL ATÉ A4; TIPOS DE PAPÉIS SUPORTADOS: PAPEL PLANO, TRANSPARÊNCIAS PARA IMPRESSORAS A LASER, ETIQUETAS E ENVELOPES; CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL STANDARD: 600 FOLHAS, GAVETA 01 STANDARD: 250 FOLHAS DE PAPEL (80GM<sup>2</sup>); ALIMENTAÇÃO MANUAL: 100 FOLHAS DE PAPEL (80GM<sup>2</sup>), COM FUNÇÃO DUPLEX; ESCALAS DE AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO: 25%, 50%, 65%, 78%, 85%, 93%, 121%, 129%, 155%, 200%, 400% ZOOM: 25% ATÉ 400% (ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO DE 1%); FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: 127V, 60H. SENDO 01 (UMA) MÁQUINA.</p> <p><b>(GARANTIA DE CONSUMO MÍNIMO DE 200 CÓPIAS POR IMPRESSORA)</b></p>	40.000 Unidades	R\$ 1,50	R\$ 60.000,00

**TOTAL R\$**  
**R\$ 160.000,00**

  
 Amarildo Princival  
 Diretor Comercial  
 CPF: 491.850.559-72

Ponta Grossa, 21 de novembro de 2022.

85.467.264/0001-02  
 GESTPAR Com. de Máquinas  
 Copiadoras e Impressoras Ltda.  
 Rua Brasil, nº 262 - Oficinas  
 84036-010 - Ponta Grossa - PR





Município de Balsa Nova  
Solicitação 2576/2022  
Indicação de Recursos Orçamentários



006461	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA	MÊS	5,00	254,78	1.273,90
Impressora Multifuncional Colorida, com as seguintes características: Impressora Multifuncional Colorida, Jato de tinta Copiadora, Impressora, Scanner, Painel Touch screen, nova em linha de produção, Impressão a jato de tinta, com velocidade máxima de 34 ppm mono e de 34 ppm em colorido, Resolução mínima de impressão até 1200 x 1200 DPI. Capacidade de papel na bandeja de 250 folhas, Memória de 128 MB, Conexão USB 2.0 e ethernet, Wifi, Digitalizar em Cores, Preto e Branco, Escala de Cinza, TIFF, JPEG, PDF, Compatibilidade Windows®, Mac OS®, Linux. Energia Elétrica 120-127V Para até 1 impressoras, para a SMAS					
<b>Total da dotação</b>					<b>6.347,30</b>

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0015-2133 MANUTENÇÃO DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.39.83.00 SERVIÇOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS				
	06661 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			De Exercícios Anteriores	
007223	IMPRESSÃO DE IMAGENS MONOCROMÁTICAS	COP	40.000,00	0,06	2.400,00
Impressão monocromática para até 8.000 mil cópias mês, para a SMAS					
007224	IMPRESSÃO DE IMAGENS POLICROMÁTICAS	COP	2.551,03	0,49	1.250,00
Impressão Colorida para até 2.000 mil cópias mês, para a SMAS					
<b>Total da dotação</b>					<b>3.650,00</b>

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0015-2136 EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A POBREZA COM RECURSOS DO IGD BOLSA FAMILIA  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.39.83.00 SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS				
	06650 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Unico - P			De Exercícios Anteriores	
007224	IMPRESSÃO DE IMAGENS POLICROMÁTICAS	COP	7.448,98	0,49	3.650,00
Impressão Colorida para até 2.000 mil cópias mês, para a SMAS					
<b>Total da dotação</b>					<b>3.650,00</b>

Sem Dotação

006461	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA	MÊS	7,00	254,78	1.783,46
Impressora Multifuncional Colorida, com as seguintes características: Impressora Multifuncional Colorida, Jato de tinta Copiadora, Impressora, Scanner, Painel Touch screen, nova em linha de produção, Impressão a jato de tinta, com velocidade máxima de 34 ppm mono e de 34 ppm em colorido, Resolução mínima de impressão até 1200 x 1200 DPI. Capacidade de papel na bandeja de 250 folhas, Memória de 128 MB, Conexão USB 2.0 e ethernet, Wifi, Digitalizar em Cores, Preto e Branco, Escala de Cinza, TIFF, JPEG, PDF, Compatibilidade Windows®, Mac OS®, Linux. Energia Elétrica 120-127V Para até 1 impressoras, para a SMAS					
006461	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA	MÊS	7,00	1.014,68	7.102,76
Impressora Multifuncional Monocromática, com as seguintes características: Impressora Multifuncional Monocromática, Copiadora, Impressora, Scanner, nova em linha de produção, impressão a laser ou led, duplex, com velocidade mínima de 35 PPM, resolução de impressão de até 1.200x 1.200 DPI, capacidade de papel na bandeja de no mínimo 250 folhas, memória de mínima 512 MB, resolução de digitalização 600 x 600 DPI no vidro, conexão USB 2.0, ethernet, digitalizar em Cores, Preto e Branco, Escala de Cinza, TIFF, JPEG, PDF compatibilidade Windows®, Mac OS®, Linux. Energia Elétrica 120-127V Para até 4 impressoras, para a SMAS					
007223	IMPRESSÃO DE IMAGENS MONOCROMÁTICAS	COP	56.000,00	0,06	3.360,00
Impressão monocromática para até 8.000 mil cópias mês, para a SMAS					
007224	IMPRESSÃO DE IMAGENS POLICROMÁTICAS	COP	13.999,99	0,49	6.860,00
Impressão Colorida para até 2.000 mil cópias mês, para a SMAS					
<b>Total sem dotação</b>					<b>19.106,22</b>
<b>TOTAL</b>					<b>32.753,52</b>





ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

RUA PARAGUAI - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000  
Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

1.12 - A empresa terá 07 (sete) dias para instalar todas as impressoras em todos os locais definidos pelo Município, os quais serão conhecidos na visita técnica.

1.13 - A empresa deverá fornecer balcões para todos os equipamentos do tipo I, II, III, IV, V e VI, com estufa e temporizadores para desligamento automático.

1.15 – É parte integrante do presente contrato a Ordem de Compra nº 1073 e 1074/2022.

**2 – PREÇO (art. 55, III)**

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço total de R\$ R\$515.659,56 (quinhentos e quinze mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

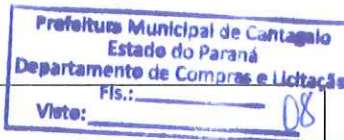
LOTE: 1 - LOTE ÚNICO					
Fornecedor Vencedor: COPYVIC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP					
Descrição: <b>CÓPIA E IMPRESSÃO PRETA E BRANCA</b>					
Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
1,00	3100000	UN		R\$0,06	R\$186.000,00
Descrição: <b>IMPRESSÃO DE PLOTER POR METRO LINEAR, COM LARGURA DE 91,5 CM, FOLHA 0.</b>					
Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
2,00	1600	M		R\$7,50	R\$12.000,00
Descrição: <b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO I - IMPRESSORA, FOTOCOPIADORA E SCANNER FUNÇÕES: IMPRESSÃO/ CÓPIA/ DIGITALIZAÇÃO - VELOCIDADE DE CÓPIAS E IMPRESSÕES DE NO MÍNIMO 50 PPM - PAINEL TOUCH SCREEN EM PORTUGUÊS DE NO MÍNIMO 7". - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 1200 X 1200 DPI; - CÓPIAS MÚLTIPLAS DE 1 ATÉ 999 NO MÍNIMO; - REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO VARIANDO ENTRE 25% E 400% COM INCREMENTOS DE 1%; GRAMPEADOR : MÍNIMO DE 15 FOLHAS - MEMÓRIA SCANNER : 256 MB - PROCESSADOR 1 GHZ; - DISCO RÍGIDO : 256 GB - COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS, LINUX E MAC; - CAPACIDADE DE ENTRADA: 600 FOLHAS; - CAPACIDADE DE SAÍDA: 200 FOLHAS - CAPACIDADE DO ALIMENTADOR DE ORIGINALS: 100 FOLHAS - ALIMENTADOR DE ORIGINALS : PASSAGEM ÚNICA - VOLUME MENSAL RECOMENDADO : DE 3.000 A 12.000 PÁGINAS - CAPACIDADE DO TONER DE NO MÍNIMO 18.000 PÁGINAS - O CILINDRO E O TONER :DEVERÃO SER NA MESMA UNIDADE, NÃO SENDO POSSÍVEL TROCA SEPARADA - TAMANHO DE PAPÉIS ACEITOS DE NO MÍNIMO A5, A4, CARTA, OFÍCIO . - FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO NA IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO; - O EQUIPAMENTO DEVERÁ SUPORTAR GRAMATURA DE PAPEL DE 60 A 180 G/M2; - INTERFACE ETHERNET 10/100/1000 E USB 2.0 INTERNAS (ON-BOARD) - DIGITALIZAÇÃO PARA E-MAIL / FTP/ SMB/ USB - DIGITALIZAR PAPÉIS NOS FORMATOS A5, A4, CARTA, OFÍCIO - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 40 IPM - PAINEL SENSÍVEL AO TOQUE :EM PORTUGUÊS; - TECLADO :RETRÁTIL - FORMATOS DE ARQUIVOS DIGITALIZADOS NOS PADRÕES: PDF, JPEG, TIFF, MTIFF, XPS, OCR NATIVO , PDF PESQUISÁVEL ,PDF/A PESQUISAVEL . - RECURSO DE SEGURANÇA: PROTEÇÃO DA BIOS EM CASO DE DETECÇÃO DE ALGUMA VULNERABILIDADE OU ALGUMA CORRUPÇÃO, VALIDAÇÃO DA FIRMWARE, INTEGRIDADE E CERTIFICAÇÃO, DETECÇÃO DE MALWARES EM TEMPO REAL NA MEMÓRIA RAM DO EQUIPAMENTO E INSPEÇÃO NAS PORTAS E PROTOCOLOS DE REDE E O COMPORTAMENTO HISTÓRICO DO EQUIPAMENTO. PERÍODO: 12 MESES; *FORNECIMENTO DE TODO O EQUIPAMENTO, PLACAS, DISPOSITIVOS, SOFTWARES, INSTALADOS E CONFIGURADOS; *BALCÃO ESTUFA PARA TODAS AS IMPRESSORAS;</b>					
Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
3,00	23	UN		R\$2.952,00	R\$67.896,00
Descrição: <b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO II; IMPRESSORA COLORIDA LASER - FUNÇÕES: IMPRESSÃO COLORIDA LASER - VELOCIDADE: 25 PPM EM A4 - TEMPO DE PRIMEIRA PÁGINA COR: MENOR QUE 11,8 SEGUNDOS TEMPO DE PRIMEIRA PÁGINA MONO: MENOR QUE 10 SEGUNDOS - RESOLUÇÃO: 600 X 600 - LINGUAGENS DE IMPRESSÃO: PCL5E / PCL6 / POSTSCRIPT3,PDF V1.7,URF - TAMANHO DE PAPÉIS ACEITOS DE NO MÍNIMO A5, A4, CARTA E OFÍCIO - DUPLEX AUTOMÁTICO - PAINEL DE LCD EM PORTUGUÊS. - PROCESSADOR: 1,2 GHZ - MEMÓRIA: 512 MB - CAPACIDADE DO TONER DE NO MÍNIMO 5.000 PÁGINAS COLORIDOS / 7.000 PÁGINAS PRETO VOLUME MENSAL RECOMENDADO : 3.500 IMPRESSÕES - O CILINDRO E O TONER :DEVERÃO SER NA MESMA UNIDADE, NÃO SENDO POSSÍVEL TROCA SEPARADA - INTERFACE ETHERNET 10/100/1000 E USB 2.0 INTERNAS (ON-BOARD) , WI-FI NATIVO ,WI-FI DIRECT - CAPACIDADE DE PAPEL: GAVETA PARA 250 FOLHAS + BYPASS DE 50 FOLHAS - CAPACIDADE DE SAÍDA: 150 FOLHAS; - GRAMATURA DE PAPEL: 60 ATÉ 200 - COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS, MAC, LINUX / UNIX . RECURSO DE SEGURANÇA: PROTEÇÃO DA BIOS EM CASO DE DETECÇÃO DE ALGUMA VULNERABILIDADE OU ALGUMA CORRUPÇÃO, VALIDAÇÃO DA FIRMWARE, INTEGRIDADE E CERTIFICAÇÃO, DETECÇÃO DE MALWARES EM TEMPO REAL NA MEMÓRIA RAM DO EQUIPAMENTO E INSPEÇÃO NAS PORTAS E PROTOCOLOS DE REDE E O COMPORTAMENTO HISTÓRICO DO EQUIPAMENTO. PERÍODO: 12 MESES;</b>					





ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

RUA PARAGUAI - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000  
Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19



11,00	2	UN		R\$1.357,08	R\$2.714,16
<b>Descrição: IMPRESSÃO COLORIDA</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Und.</b>	<b>Marca</b>	<b>Vlr. Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
12,00	65000	UN		R\$0,60	R\$39.000,00
<b>Total dos Itens</b>					R\$515.659,56
<b>Total do Lote</b>					R\$515.659,56
<b>Total</b>					R\$515.659,56

### 3 – PAGAMENTO (art. 55, III)

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução, mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Laudo de acompanhamento dos serviços emitido pelo Fiscal do Contrato.
- Certidão Conjunta Federal de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

3.2 – O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

3.2.1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 4.2.

3.2.1.1 – O contido no item 3.2 e 3.2.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

3.3 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

3.4 - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
	3SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
	2Departamento Administrativo
2181	Manutenção das Atividades das Secretaria de Administração e Suporte as Demais Secretarias
3339039120000000000	Locação de máquinas e equipamentos
505	Royalties Tratado de Itaipú Binacional

Código Dotação	Descrição
	3SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
	2Departamento Administrativo
2181	Manutenção das Atividades das Secretaria de Administração e Suporte as Demais Secretarias
3339039999900000256	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
505	Royalties Tratado de Itaipú Binacional

3.5 - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da CONTRATADA.

### 4 – PRAZO (art. 55, IV)

4.1 – O prazo para instalação dos itens locados será de até 20 (vinte) dias, contados da assinatura da ordem de compra/contrato.

4.2 - O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses.

4.3 – O contrato não será prorrogado, salvo motivo justificado.

4.4 – O prazo de vigência é o prazo de execução acrescido de 90 (noventa) dias.

4.5 - Havendo renovação do contrato, serão mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, com atualização monetária dos valores, pelo índice do INPC, após decorrido o período de 12 (doze) meses.

### 5 – CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar falhas ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.





# Município de Cantagalo - 2022

Saldos da licitação

Pregão 000070/2021 - Eletrônico

Equipilano

Página: 1

**Código: 77307 - 7 Nome: ELENICE T. PRINCIVAL - LOCADORA DE CPF/CNPJ: 16.651.014/0001-05 Telefone:**

Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
0,69	550.000,00	59.500,00	0,00	509.749,00	0,00	40.251,00	27.773,19	27.773,19
	50.000,00	34.500,00	0,00	9.749,00	0,00	40.251,00	27.773,19	27.773,19

Produto: 22953 LOCAÇÃO DE MÁQUINA IMPRESSORA/COPIADORA COLORIDA

LOCAÇÃO DE MÁQUINA A LASER COLORIDA NOVA: sendo que a máquina deverá conter no mínimo: placa de rede; scanner colorido, frente e verso automático para cópia e impressão; separador de cópias eletrônico; memória mínima de 512MB e HD de 60GB; impressão/cópia em papel A3; velocidade mínima: 20 ppm cor e Preto e branco Resolução mínima: 600 x 600 dpi Painel digital: mínimo 10" Duplex Automático: Standard Senhas de Cópia: mínimo 200 e recurso de impressão bloqueada, software de monitoramento e contabilização, vidro de exposição: suporta formato de papel até A4; tipos de papéis suportados: papel plano, transparências a laser, etiquetas e envelopes; capacidade de alimentação de papel standard: 600 folhas, gaveta 01 standard: 250 folhas de papel (80gm²); alimentação manual: 100 folhas de papel (80gm²), com função duplex; escalas de ampliação e redução: 25%, 50%, 65%, 78%, 85%, 93%, 121%, 129%, 155%, 200%, 400% Zoom: 25% até 400% (acréscimo/decréscimo de 1%); fonte de alimentação de energia: 127V, 60H, sendo 01 (uma) máquina. A MÁQUINA PODE SER NOVA E/OU SEMI-NOVA

Item: 002 0,05 500.000,00 25.000,00 0,00 500.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Produto: 11572 LOCAÇÃO DE MÁQUINA NOVA e/ou SEMI-NOVA PARA

IMPRESSÃO/COPIA (PRETO E BRANCO) - MONOCROMÁTICA, sendo que as máquinas deverão conter no mínimo: placa de rede; scanner frente e verso automático para cópia e impressão; separador de cópias eletrônico; velocidade mínima de 40ppm; zoom; memória mínima de 01GB; resolução mínima: 600 dpi Painel digital; mínimo 4 Senhas de cópias e no mínimo 100 senhas Software de monitoramento e contabilização; capacidade para alimentação de papel Standard: 350 folhas - Gaveta 1: 250 folhas (80g/m²), alimentação manual (By pass): 100 folhas (80g/m²); Alimentação manual (By pass): 60 até 150 gm²; com função duplex; Tipos de papéis suportados: Papel plano, transparências para impressoras a laser e envelopes; capacidade para saída de papel: 250 folhas; escalas de ampliação e redução: 65%, 78%, 93%, 129%, 155% Zoom: 50% até 200% (acréscimo/decréscimo de 1%); fonte de alimentação de energia: 127V, 60Hz.

Item: 002 0,05 500.000,00 25.000,00 0,00 500.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00

**Total do fornecedor:**

59.500,00

27.773,19

TOTAL DA LICITAÇÃO:

59.500,00

27.773,19

Critério de seleção:

Imprimir a descrição completa dos itens

- Saldo até: 22/11/2022

\* estorno de req. compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: DIRCEU LUIZ GARCIAS DA SILVA, na versão: 5530 v

22/11/2022 08:33

09



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CÓPIAS	E.A NIZER EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	GESTPAR COM. MAQ. COP. E IMP. LTDA	MUNICIPIO DE BALSAS NOVA	MUNICIPIO DE SANTA HELENA	MUNICIPIO DE CANTAGALO	MÉDIA
	<b>LOTE 01 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS MONOCROMÁTICAS</b>							
	<b>LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MONOCROMÁTICAS NOVAS, SENDO QUE AS MÁQUINAS DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO: PLACA DE REDE; SCANNER FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO PARA CÓPIA E IMPRESSÃO; SEPARADOR DE CÓPIAS ELETRÔNICO; VELOCIDADE MÍNIMA DE 30PPM; ZOOM; MEMÓRIA MÍNIMA DE 01GB; RESOLUÇÃO MÍNIMA: 600 DPI PAINEL DIGITAL; MÍNIMO 4 SENHAS DE CÓPIAS E NO MÍNIMO 100 SENHAS SOFTWARE DE MONITORAMENTO E CONTABILIZAÇÃO; CAPACIDADE PARA ALIMENTAÇÃO DE PAPEL STANDARD: 350 FOLHAS - GAVETA 1: 250 FOLHAS (80G/M<sup>2</sup>), ALIMENTAÇÃO MANUAL (BYPASS): 100 FOLHAS (80G/M<sup>2</sup>); ALIMENTAÇÃO MANUAL (BYPASS): 60 ATÉ 150 GM<sup>2</sup>; COM FUNÇÃO DUPLEX; TIPOS DE PAPEIS SUPOSTADOS: PAPEL PLANO, TRANSPARENCIAS PARA IMPRESSORAS A LASER E ENVELOPES; CAPACIDADE PARA SAÍDA DE PAPEL: 250 FOLHAS; ESCALAS DE AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO: 65% 78% 93% 129% 155% ZOOM: 50% ATÉ 200% (ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO DE 1%); FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: 127V, 60HZ. (GARRANTIA DE CONSUMO MÍNIMO DE 1000 CÓPIAS POR IMPRESSORA)</b>	500.000	R\$ 0,07	R\$ 0,20	R\$ 0,06	R\$ 0,06	R\$ 0,05	R\$ 0,09
	<b>LOTE 02 - LOCAÇÃO DE MÁQUINA IMPRESSORA COLORIDA</b>							
	<b>LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A LASER COLORIDA SEMI NOVA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO: SENDO QUE A MÁQUINA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: PLACA DE REDE; SCANNER COLORIDO, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO PARA CÓPIA E IMPRESSÃO; SEPARADOR DE CÓPIAS ELETRÔNICO; MEMÓRIA MÍNIMA DE 512MB E HD DE 60GB; IMPRESSÃO/CÓPIA EM PAPEL A4; VELOCIDADE MÍNIMA: 20 PPM COR E PRETO E BRANCO RESOLUÇÃO MÍNIMA: 600 X 600 DPI PAINEL DIGITAL: MÍNIMO 10" DUPLEX AUTOMÁTICO: STANDARD SENHAS DE CÓPIA: MÍNIMO 200 E RECURSO DE IMPRESSÃO BLOQUEADA, SOFTWARE DE MONITORAMENTO E CONTABILIZAÇÃO, VIDRO DE EXPOSIÇÃO; SUPORTA FORMATO DE PAPEL ATÉ A4; TIPOS DE PAPEIS SUPOSTADOS: PAPEL PLANO, TRANSPARENCIAS PARA IMPRESSORAS A LASER, ETIQUETAS E ENVELOPES; CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL STANDARD: 600 FOLHAS, GAVETA 01 STANDARD: 250 FOLHAS DE PAPEL (80GM<sup>2</sup>); ALIMENTAÇÃO MANUAL: 100 FOLHAS DE PAPEL (80GM<sup>2</sup>). COM FUNÇÃO DUPLEX; ESCALAS DE AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO: 25%, 50%, 65%, 78%, 85%, 93%, 121%, 129%, 155%, 200%, 400% ZOOM: 25% ATÉ 400% (ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO DE 1%); FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: 127V, 60H. SENDO 01 (UMA) MÁQUINA. (GARRANTIA DE CONSUMO MÍNIMO DE 200 CÓPIAS POR IMPRESSORA)</b>	40.000,00	0,55	R\$ 1,50	R\$ 0,49	R\$ 0,60	R\$ 0,69	R\$ 0,77





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

1.1. Necessitamos da contratação de empresa especializada em locação de máquina de impressão/copiadora visando desenvolver as atividades do município.

A contratação se justifica pelos contratos vigentes para o objeto, já terem findado seu saldo. Como o Município não possui máquinas copiadoras/impressoras do Município em número suficiente para atender à demanda, faz-se necessária a continuidade dos serviços de locação.

As copiadoras monocromáticas devem ser instaladas nos seguintes departamentos/secretarias: Engenharia, Recursos Humanos, Tributação, Educação, Departamento Jurídico, Unidade de Pronto Atendimento, Contabilidade e Saúde. A copiadora colorida deverá ser instalada junto ao Departamento de Licitação, onde eventualmente é necessária a impressão de documentos na forma colorida; e até mesmo quanto outros departamentos (Educação e Assistência Social) necessitam de impressão/copias coloridas as mesmas são direcionadas ao departamento para realizar suas impressões.

### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO**, com quantidade estimada para 12 (doze) meses.

#### 2.1.1. DA NATUREZA COMUM DO OBJETO

2.1.1.2 Uma vez que os itens são de fácil descrição não existindo complexibilidade no objeto, entende essa Secretaria que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

### 3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados deverão satisfazer os requisitos relativos a habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outros que venham a ser inseridos no instrumento convocatório a critério da Administração Pública.

#### 3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e,
- e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

### 3.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; e,
- e) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

### 3.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

### 3.1.4. Relativos à Qualificação Técnica

- a) Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica pública ou privada, atestando a qualidade e satisfação quanto fornecimento do objeto, ora licitado, à respectiva empresa emissora
- b) As empresas participantes dos itens este pregão, deverão apresentar declaração de que se comprometem em fazer os recolhimentos dos produtos e materiais não mais utilizados, visando a eficiência no sistema de logística reversa e na preservação do meio ambiente, **em atendimento a recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR**, sob pena de inabilitação.
- c) As empresas participantes devem apresentar comprovação de que realizam a destinação dos resíduos (toner e cartuchos vazios), com coletas realizadas por empresa especializada, no período dos últimos doze meses, contados da data prevista para apresentação da proposta de preços, **em atendimento a recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR**, sob pena de inabilitação.

## 4. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

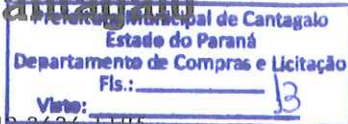


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3696-1185



4.1. A planilha apresentada contém todos os itens com as respectivas quantidades e valores máximos precificados, mediante a média de preços entre potenciais fornecedores, licitação do município no ano anterior e contratações do ano em curso de outros entes públicos.

4.2. O valor máximo total para a aquisição é de **R\$ 75.800,00** (setenta e cinco mil e oitocentos reais), conforme planilha anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CÓPIAS	V. UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS LEASER MONOCROMÁTICAS NOVAS, SENDO QUE AS MÁQUINAS DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO: PLACA DE REDE; SCANNER FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO PARA CÓPIA E IMPRESSÃO; SEPARADOR DE CÓPIAS ELETRÔNICO; VELOCIDADE MÍNIMA DE 30PPM; ZOOM; MEMÓRIA MÍNIMA DE 01GB; RESOLUÇÃO MÍNIMA: 600 DPI PAINEL DIGITAL; MÍNIMO 4 SENHAS DE CÓPIAS E NO MÍNIMO 100 SENHAS SOFTWARE DE MONITORAMENTO E CONTABILIZAÇÃO; CAPACIDADE PARA ALIMENTAÇÃO DE PAPEL STANDARD: 350 FOLHAS - GAVETA 1: 250 FOLHAS (80G/M <sup>2</sup> ), ALIMENTAÇÃO MANUAL (BYPASS): 100 FOLHAS (80G/M <sup>2</sup> ); ALIMENTAÇÃO MANUAL (BYPASS): 60 ATÉ 150 GM <sup>2</sup> ; COM FUNÇÃO DUPLEX; TIPOS DE PAPÉIS SUPOSTADOS: PAPEL PLANO, TRANSPARÊNCIAS PARA IMPRESSORAS A LASER E ENVELOPES; CAPACIDADE PARA SAÍDA DE PAPEL: 250 FOLHAS; ESCALAS DE AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO: 65%, 78%, 93%, 129%, 155% ZOOM: 50% ATÉ 200% (ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO DE 1%); FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: 127V, 60HZ. (GARANTIA DE CONSUMO MÍNIMO DE 1000 CÓPIAS POR IMPRESSORA)	500.000	R\$ 0,09	R\$ 45.000,00
02	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A LASER COLORIDA SEMI NOVA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO: SENDO QUE A MÁQUINA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: PLACA DE REDE; SCANNER COLORIDO, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO PARA CÓPIA E IMPRESSÃO; SEPARADOR DE CÓPIAS ELETRÔNICO; MEMÓRIA MÍNIMA DE 512MB E HD DE 60GB; IMPRESSÃO/CÓPIA EM PAPEL A4; VELOCIDADE MÍNIMA: 20 PPM COR E PRETO E BRANCO RESOLUÇÃO MÍNIMA: 600 X 600 DPI PAINEL DIGITAL: MÍNIMO 10" DUPLEX AUTOMÁTICO: STANDARD SENHAS DE CÓPIA: MÍNIMO 200 E RECURSO DE IMPRESSÃO BLOQUEADA, SOFTWARE DE MONITORAMENTO E CONTABILIZAÇÃO, VIDRO DE EXPOSIÇÃO: SUPORTA FORMATO DE PAPEL ATÉ A4; TIPOS DE PAPÉIS SUPOSTADOS: PAPEL PLANO, TRANSPARÊNCIAS PARA IMPRESSORAS A LASER, ETIQUETAS E ENVELOPES; CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL STANDARD: 600 FOLHAS, GAVETA 01 STANDARD: 250 FOLHAS DE PAPEL (80GM <sup>2</sup> ); ALIMENTAÇÃO MANUAL: 100 FOLHAS DE PAPEL (80GM <sup>2</sup> ), COM FUNÇÃO DUPLEX; ESCALAS DE AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO: 25%, 50%, 65%, 78%, 85%, 93%, 121%, 129%, 155%, 200%, 400% ZOOM: 25% ATÉ 400% (ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO DE 1%); FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: 127V, 60H. SENDO 01 (UMA) MÁQUINA. (GARANTIA DE CONSUMO MÍNIMO DE 200 CÓPIAS POR IMPRESSORA)	40.000	R\$ 0,77	R\$ 30.800,00
TOTAL R\$				R\$ 75.800,00



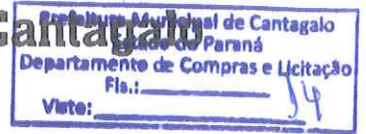


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- 4.3. O tipo de licitação é do MENOR PREÇO obtido por ITEM.
- 4.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.
- 4.5. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.
- 4.6. O Valor cobrado é referente à cópia e impressão, sendo que para cada item haverá uma garantia mínima de consumo por impressora, conforme especificado na planilha acima.
- 4.7. Em relação à descrição do item, caso haja eventual divergência entre este termo de referência e o sistema, será considerado da forma constar neste termo de referência.

## 5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. As máquinas a serem entregues terão que atender no mínimo o descrito no Termo de Referência e ofertadas na proposta escrita, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.
- 5.2. A instalação das máquinas deverá ser efetuada de acordo com a necessidade do órgão, mediante emissão da ordem de serviços.
- 5.3. Em hipótese alguma será aceita máquina que esteja em desacordo, com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atendam às especificações do edital.
- 5.4. O prazo máximo de entrega das máquinas deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de serviços.
- 5.5. As máquinas deverão ser instaladas no local indicado na ordem de serviços.
- 5.6. A empresa vencedora deverá fazer manutenção preventiva trimestralmente, contados da data de instalação dos equipamentos, e deverá incluir, no mínimo os seguintes serviços de rotinas: verificação da qualidade de cópia e diagnóstico, limpeza, lubrificação, substituição de peças (quando necessário).
- 5.7. A manutenção corretiva deverá ser realizada mediante chamada técnica do CONTRATANTE, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do momento em que se verificar a solicitação dos serviços.
  - 5.7.1. Não sendo possível o término do reparo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do início do atendimento, e desde que devidamente justificado, a contratada deverá providenciar a substituição em 48 (quarenta e oito) horas do equipamento por um outro equivalente ou superior, em caráter provisório e temporário, pelo prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, findos os quais a substituição passará a ser definitiva.
    - 5.7.1.1. O prazo será contado a partir da data de substituição do equipamento. Não será aceita em nenhuma hipótese a entrega de equipamento de menor capacidade, a título de substituição, estando, portanto, sujeita às penalidades previstas para o não cumprimento da exigência.
    - 5.7.2. Entende-se por início do atendimento, a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5.7.3. Entende-se por término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso e perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalada. Ao final de cada visita, o técnico da Contratada, entregará um relatório circunstanciado do atendimento, mencionando: data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, data e hora do atendimento, os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas. O relatório deverá conter assinatura e carimbo do servidor deste órgão;

5.7.4. Substituir o equipamento, objeto desta licitação, se em um período de 30 (trinta) dias corridos ocorrerem mais de três chamadas para assistência técnica referente ao mesmo problema ou cinco chamadas referentes a problemas distintos.

5.8. O Scanner não poderá ser cobrado.

5.9. As despesas de manutenção das impressoras são unicamente da empresa contratada.

5.10. O fornecimento de toner será de responsabilidade da proponente contratada.

5.11. A proponente vencedora deverá ficar disponível para solucionar problemas, diariamente via telefone e e-mail durante o horário de expediente da prefeitura e pessoalmente sempre que solicitado.

5.12. A empresa vencedora deverá colocar em serviço, apenas empregados qualificados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos.

5.13. Os empregados a serviço da empresa vencedora não terão quaisquer vínculo empregatício com o Município de Cantagalo.

5.14. Todas as despesas decorrentes da contratação, pessoal, materiais de consumo e equipamentos necessários ao funcionamento do equipamento, locomoção bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos de que possam vir a serem vítimas as suas empregadas quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à administração municipal.

5.15. A administração municipal exigirá a imediata substituição, na prestação dos serviços, de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com os serviços a serem prestados, ficando a empresa vencedora responsável pelo ônus decorrente.

## 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deverá entregar a máquina devidamente instalada e em pleno funcionamento, no endereço solicitado pelo CONTRATANTE.

6.2. Quando necessário na instalação, fornecer juntamente com a máquina estabilizador e transformador de voltagem;

6.3. Fornecer ao CONTRATANTE, juntamente com o equipamento, publicações e/ou manuais relacionados aos mesmos, em língua portuguesa.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- 6.4. Prestar, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços de manutenção preventiva e corretiva no equipamento, fornecendo as peças de reposição e os materiais de limpeza e lubrificação necessários à realização dos serviços, às suas expensas, mantendo-os revisados, através de pessoal técnico qualificado e identificado por crachás ou uniformes, para livre acesso às dependências Municipais, onde se encontram instalados os equipamentos.
- 6.5. Garantir ao CONTRATANTE o pleno uso do equipamento, resguardando-os de quaisquer embaraços ou turbações de terceiros.
- 6.6. Responder pelos vícios e defeitos do equipamento.
- 6.7. Treinar, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, os servidores que exercerão as atividades de operadores do equipamento fornecido, os quais deverão ser realizados quando da entrega das máquinas ou quando solicitado.
- 6.8. Fornecer mensalmente ao CONTRATANTE relatório de todos os serviços de manutenção, especificando equipamento, local de instalação, defeitos apresentados ou providências adotadas, quando for o caso.
- 6.9. Apresentar a leitura mensal de cópias efetivamente produzidas, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, com o devido aceite da fiscalização da contratante, registrando a dedução de cópias imperfeitas por defeito do equipamento e/ou insuficiência de materiais, ou ainda, cópias para teste do equipamento, caso existam.
- 6.10. Fornecer em quantidade e frequência adequada, todo e quaisquer insumos/materiais de consumo utilizados, tais como cilindro, revelador, toner, lâminas de limpeza, grampo e outros, exceto papel, novos e de primeira qualidade, sem ônus para a contratante, de tal forma que não haja paralisação ou prejuízo dos serviços.
- 6.11. Recolher a carcaça dos materiais substituídos e considerados inservíveis.
- 6.12. Providenciar o desligamento, transporte e reinstalação de equipamento em funcionamento, quando, por necessidade do CONTRATANTE, o mesmo tiver que ser instalado em outro local físico da unidade indicada. Nesta hipótese, a contratada não poderá cobrar do CONTRATANTE as despesas com embalagem, seguro, transporte e reinstalação do equipamento no novo local.
- 6.13. Responder por todos os ônus referentes ao serviço ora contratado, desde os salários do pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.
- 6.14. Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados por seus prepostos ao patrimônio da contratante, desde que as responsabilidades sejam efetivamente comprovadas.
- 6.15. Fornecer aos seus funcionários todos os materiais e equipamentos necessários e proteção à saúde e à segurança (EPI).
- 6.16. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a sofrer seus empregados na execução dos serviços;
- 6.17. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.18. Executar fielmente esta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento da CONTRATANTE.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

6.19. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço de manutenção preventiva e corretiva do equipamento e/ou outros serviços contratados, assegurando -lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civil, penal, criminal e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento dessas medidas.

6.20. Não utilizar as dependências da CONTRATANTE para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato;

6.21. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por culpa ou dolo seus, ou de seus empregados, decorrentes da execução dos serviços ora contratados. Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para solução de questões vinculadas e danos causados a terceiros serão de responsabilidade da CONTRATADA e tomadas em se próprio nome e às suas expensas.

6.22. A CONTRATANTE fica, desde logo, autorizada a descontar, de qualquer pagamento à CONTRATADA, valores que porventura venha a pagar a terceiros e que decorram de danos previstos no item anterior.

## 7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Disponibilizar local para instalação da máquina.

7.2. Zelar pelo equipamento.

7.3. Usar a máquina de conformidade com as instruções técnicas fornecidas pela contratada, não podendo sublocá-la, cedê-la ou transferi-la a terceiros, total ou parcialmente;

7.4. Não introduzir modificações de qualquer natureza na máquina locada.

7.5. Disponibilizar à CONTRATADA, todas as informações necessárias à execução dos serviços de manutenção, remoção, instalação, reinstalação e outros serviços pertinentes.

7.6. Facilitar o acesso de pessoal autorizado da contratada para a leitura dos medidores, realização e manutenção ou reparo da máquina, para seu desligamento ou remoção nas hipóteses cabíveis.

7.7. Pagar a locação no valor ajustado.

7.8. A contratante fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento dos itens e condições estabelecidas neste Termo de Referência e cláusulas da Ata de Registro de Preços;

7.9. Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução dos serviços, atestando os documentos da despesa, comprovando a execução total, fiel e correta dos serviços.

7.10. Efetuar os pagamentos mensalmente das notas fiscais/faturas, referentes as impressões e cópias emitidas.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em no máximo 30 (trinta) dias, após emissão de relatório mensal das quantidades utilizadas, garantido o consumo mínimo





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

de cada equipamento, após a entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.

**8.1.1.** Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

**8.2.** A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

**8.2.1.** Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

**8.3.** Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/2022-PMC**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2022**

**8.3.1.** Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

**8.4.** Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

## 9. DAS SANÇÕES

**9.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

**9.2.** O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

**9.2.1.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**9.2.2.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**9.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 9.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os serviços serão recebidos:

10.1.1. Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

10.1.2. Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

10.1.3. Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

10.1.4. O período que medeia entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

## 11. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Marcos do Bonfim Aires, sendo fiscal o Sr. Júlio Cesar Conte.

Cantagalo, 28 de novembro de 2022.

**Júlio Cesar Conte**  
Secretário de Administração





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## MEMORANDO

**De:** Divisão de Compras e Licitações

**Para:** Divisão de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

**Data:** 28 de novembro de 2022.

**REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO.**

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pelas Secretaria de Administração, visando a abertura de processo licitatório para a aquisição em referência, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de contratação possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pelo Departamento de Licitação (Comissão de Licitação);
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor total estimado para a aquisição na ordem de R\$ 75.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais);
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida aquisição;
- d) Se parecer opinativo favorável a aquisição, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

**ELIANA REOLON BRANDELERO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

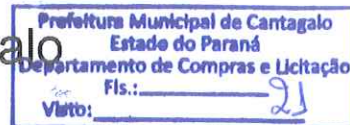


# Prefeitura Municipal de Cantagalo

## Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br



Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

### MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Divisão de Compras e Licitação

Data: 28 de novembro de 2022

#### INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

#### REGISTRO DE PREÇOS:

REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	<u>Outros Serviços de Terceiros - PJ</u>

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
03.001.04.122.0030.2009	0730	000
04.001.04.123.0040.2014	1070	000
05.001.15.452.0050.2018	1390	000
06.001.10.301.0060.2038	2340	000
06.001.10.301.0060.2038	2350	303
07.002.08.244.0070.2048	3250	000
08.002.12.361.0080.2057	3850	103
08.002.12.361.0080.2057	3860	104
08.001.12.361.0080.2057	3853EA	107
09.002.27.813.0090.2066	4630	000
10.001.04.695.0101.2068	4850	000

Salientamos que por se tratar de uma contratação que ultrapassa o exercício vigente, as contas de despesas deverão ser atualizadas no próximo exercício de acordo com a Lei Orçamentária Anual, na qual será empenhado o valor competente as contratações/aquisições que ultrapassarem o atual exercício.



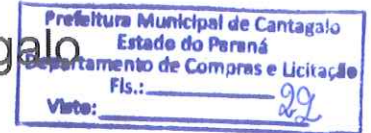


# Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

[www.cantagalo.pr.gov.br](http://www.cantagalo.pr.gov.br)



Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

É necessário observar o saldo da conta da despesa orçamentária no departamento de contabilidade na sua contratação e/ou aquisição uma vez que o saldo orçamentário acima informada não foi prevista somente para o objeto da referida contratação fazendo frente a demais despesas da secretaria que se enquadram na natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Portanto, cabe aos **secretários(as) e/ou ordenadores** das despesas de cada pasta **administrarem seus orçamentos** a fim de manter o princípio do equilíbrio, planejando para que os valores orçados nas dotações orçamentárias **sejam suficientes** a todas as despesas contratadas em cada natureza de despesa.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

  
**SILVESTRE KELNIAR**  
**TC CRC/PR 055890/O-8**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**MINUTA DE EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º XX/2022-PMC  
MODO DISPUTA ABERTO/FECHADO  
EXCLUSIVO PARA ME ou EPP**

**Com critério de sustentabilidade, em atendimento à Recomendação  
Administrativa nº. 04/2022 – MPPR.**

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

**HORÁRIO:** xxh00Min (xxxxxxxxxx horas).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA**  
**[www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º. 90/2020 e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto e fechado.

Equipe de apoio e Pregoeiro são designados pelo Decreto nº 87 de 11 de maio de 2022.

Pregoeiro – Dirceu Luiz Garcias

Equipe de Apoio – Sandro Roberto Baldissera e Eroane Chetima Rocha.

## **1. DO OBJETO**

**1.1 Promover o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I – Arquivo digital).**

**1.2 São partes integrantes deste Edital:**

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- ANEXO IV- Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;  
ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18anos;  
ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;  
ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços; e,  
ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

## 2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas enquadradas como ME ou EPP para os itens até R\$ 80.000,00**, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

**2.1.1** A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico, no site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), e providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma do ComprasBr.

**2.2** Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo-PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

**2.3** Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

**2.3.1** Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

**2.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**2.5** Este edital é exclusivo para ME ou EPP, nos itens que não ultrapassam o vulto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

## 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1** As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema ComprasBR através do site <[www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)>.

**3.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.3** O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante,



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

**3.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.5** **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

## 4. DO ENVIO DA PROPOSTA

**4.1** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**4.1.1** **A proposta deverá tomar como base os valores máximos do respectivo item para formular os preços;**

**4.2** As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

**4.3** As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

**4.4** A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**4.5** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.6** Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á ao fornecimento do equipamento descrito neste Edital.

**4.7** **A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.**

**4.8** As propostas deverão ter validade mínima de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**.

**4.9** Deverá ser indicado o prazo de entrega dos equipamentos, o qual não poderá ser superior a **10 (dez) dias úteis**.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

4.10 A proponente deverá indicar obrigatoriamente a marca de todos os itens ofertados, sob pena de desclassificação

4.11 Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.12 A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.121 A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.122 A ciência de que o prazo máximo para fornecimento é de **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.13 Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

## 5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.2. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

5.3. O modo de disputa adotado para esta licitação será o **aberto e fechado** conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº Municipal nº. 90/2020.

5.4. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.5. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.9. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.11. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do







# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**5.22.** Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

**5.23.** Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

## 6. DA HABILITAÇÃO

**6.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados após a divulgação do edital no sítio eletrônico. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo remetidos via **anexo** pela plataforma COMPRASBR.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.4.** Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances o qual será concedido prazo mínimo de 30 minutos, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio se necessário, dos documentos complementares.

**6.5.** Os documentos exigidos são os seguintes:

**6.5.1.** Declarações em conformidade ao Anexo IV do presente edital pré estabelecidas nos termos do Decreto Municipal N.º 90/2020;

**6.5.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da interessada;

**6.5.3.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** no Ministério da Fazenda (CNPJ);

**6.5.4.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual comprovado por meio de certidão, **declaração, alvará, etc;**

**6.5.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.5.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.5.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.5.8. Prova de regularidade relativa à **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

6.5.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

6.5.10. **Certidões negativas de falência ou concordata ou recuperação judicial**, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;

6.5.11. **Atestado de capacidade técnica**, emitida por pessoa jurídica pública ou privada, atestando a qualidade e satisfação de equipamentos e materiais, à respectiva empresa emissora.

6.5.12. As empresas participantes dos itens este pregão, deverão apresentar declaração de que se comprometem em fazer os recolhimentos dos produtos e materiais não mais utilizados, visando a eficiência no sistema de logística reversa e na preservação do meio ambiente, **em atendimento a recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR**, sob pena de inabilitação.

6.5.13. As empresas participantes devem apresentar comprovação de que realizam a destinação dos resíduos (tonner e cartuchos vazios), com coletas realizadas por empresa especializada, no período dos últimos doze meses, contados da data prevista para apresentação da proposta de preços, **em atendimento a recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR**, sob pena de inabilitação.

6.5.14. Anexos que compõem o Edital e devem ser juntados aos documentos de habilitação pelas proponentes participantes, sendo:

ANEXO III - Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e,

ANEXO VIII - Declaração da inexistência de grau de parentesco.

6.6 As certidões que não constarem o prazo de validade, deverão ser expedidas em até 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões





que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

**6.7** Para assegurar a inidoneidade dos participantes neste certame, serão verificados dos vencedores após sua constatação pelo número do CNPJ e nome da empresa a situação atual das empresas pelos seguintes meios:

- CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas;
- CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- Consulta Impedidos de Licitarem junto ao TCE/PR;

**6.8** Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LC n.º 147/2014), as licitantes **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, observando o descrito abaixo:

**6.8.1** No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

**6.8.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**6.9** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**6.10** Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

**6.11** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

## **7 DAS PENALIDADES**

**7.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

legais.

**7.2.** O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

**7.3.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/ 1993 e suas alterações posteriores.

**7.4.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**7.5.** Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**7.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**8.1.** Até **3 (três) dias úteis antes** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com) ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - PR.

**8.2.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

**8.3.** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações.

**8.4.** Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da síntese de suas razões, o qual estará sujeito ao juízo de admissibilidade do Pregoeiro, podendo os





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

**8.5.** A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

**8.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.7.** Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

**8.8.** Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

## 9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.2.** O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**9.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**9.4.** O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços não será prorrogado.

**9.5.** No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

**9.6.** Quando for o caso, serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.7.** Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

**9.8.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.



9.9. Se ao final da ata de registros de preços, houver saldo, poderá ser celebrado contrato deste saldo remanescente, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8666/93.

## 10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, a **CONTRATANTE**, e somente após a anuência expressa da mesma, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

10.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos termos do subitem 10.1 anterior, até o limite de 100% dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## 11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

11.1. A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

11.2. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

11.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

11.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.5. Quando comprovada a hipótese do subitem 11.4, a **CONTRATANTE** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a **CONTRATANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.





## 12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

## 13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.2. Em qualquer das hipóteses do subitem 13.1, concluído o processo, a **CONTRATANTE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.

13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**13.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**13.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

**14.1.** A ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

**14.1.1** Por decurso de prazo de vigência, se não houver a celebração de contrato do saldo.

**14.1.2** Quando não restarem fornecedores registrados.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

**15.1.** O adjudicatário ficará obrigado a entregar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 16. DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**16.1.** Os equipamentos fornecidos serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias**; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação. No caso de defeitos elencados no termo de referência deste edital, estes deverão ser substituídos, no prazo de vinte e quatro horas.

**16.2.** AS RESPECTIVAS ENTREGAS APÓS SOLICITADAS DEVERÃO ACONTECER EM DIAS ÚTEIS NOS HORÁRIOS DAS 08: 00 (OITO HORAS) AS 11: 30 (ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS) E 13: 00 (TREZE HORAS) AS 17:00 (DEZESSETE HORAS), HAJAVISTA A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, DE FORMA QUE ELAS SEJAM CONCLUÍDAS EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

**16.3.** O RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS SÓ SERÃO FEITOS PELO SERVIDOR ENCARREGADO DA ATRIBUIÇÃO DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**16.4.** O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do fornecimento por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

bancários.

**16.4.1.** Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

**16.4.2.** A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da notafiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

**16.4.3.** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

**16.4.4.** A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**.

**16.4.5.** O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

**16.4.6.** Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

**16.4.7.** A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

**16.4.8.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**16.5.** A empresa deverá emitir a Nota Fiscal da quantidade de equipamentos entregues, conforme preço contratado na licitação.

**16.6.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

**16.7.** Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

**16.8.** À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os equipamentos e materiais não atenderem ao elencado no termo de referência e demais exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

## 17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**17.1.** Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

17.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

17.3. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

17.4. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

17.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

18. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



seguinte Dotação Orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
03.001.04.122.0030.2009	0730	000
04.001.04.123.0040.2014	1070	000
05.001.15.452.0050.2018	1390	000
06.001.10.301.0060.2038	2340	000
06.001.10.301.0060.2038	2350	303
07.002.08.244.0070.2048	3250	000
08.002.12.361.0080.2057	3850	103
08.002.12.361.0080.2057	3860	104
08.001.12.361.0080.2057	3853EA	107
09.002.27.813.0090.2066	4630	000
10.001.04.695.0101.2068	4850	000

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

**19.2.** A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

**19.3.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**19.4.** Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

**19.5.** Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

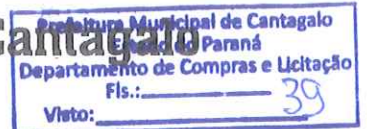
**19.6.** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

**19.7.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

8.666/93.

**19.8.** Antes da celebração da ata de registro, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

**19.9.** Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com), deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

**19.10.** As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

**19.11.** Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxxxxx de 2022.

**JULIO CESAR CONTE**  
Secretário de Administração





## PREGÃO XX/2022-PMC NA FORMA ELETRÔNICA ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

1.1. Necessita-se da contratação de empresa especializada em locação de máquina de impressão/copiadora visando desenvolver as atividades do município.

1.2. A contratação se justifica pelos contratos vigentes para o objeto, já terem findado seu saldo. Como o Município não possui máquinas copiadoras/impressoras do Município em número suficiente para atender à demanda, faz-se necessária a continuidade dos serviços de locação.

1.3. As copiadoras monocromáticas devem ser instaladas nos seguintes departamentos/secretarias: Engenharia, Recursos Humanos, Tributação, Educação, Departamento Jurídico, Unidade de Pronto Atendimento, Contabilidade e Saúde. A copiadora colorida deverá ser instalada junto ao Departamento de Licitação, onde eventualmente é necessária a impressão de documentos na forma colorida; e até mesmo quanto outros departamentos (Educação e Assistência Social) necessitam de impressão/copias coloridas as mesmas são direcionadas ao departamento para realizar suas impressões.

### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO**, com quantidades estimadas para um período de 12 (doze) meses.

#### 2.1.1. Da natureza comum do objeto

2.1.1.1 Uma vez que os referidos itens são de fácil descrição não existindo complexibilidade no objeto, entenda a Secretaria requisitante que o mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

### 3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha apresentada contém todos os itens com as respectivas quantidades e valores máximos precificados, mediante a média de preços entre potenciais fornecedores, licitação do município no ano anterior e contratações do ano em curso de outros entes públicos.

3.2. O valor máximo total para a contratação é de **R\$ 75.800,00** (setenta e cinco mil e oitocentos reais), conforme planilha abaixo:



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CÓPIAS	V. UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS LEASER MONOCROMÁTICAS NOVAS, SENDO QUE AS MÁQUINAS DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO: PLACA DE REDE; SCANNER FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO PARA CÓPIA E IMPRESSÃO; SEPARADOR DE CÓPIAS ELETRÔNICO; VELOCIDADE MÍNIMA DE 30PPM; ZOOM; MEMÓRIA MÍNIMA DE 01GB; RESOLUÇÃO MÍNIMA: 600 DPI PAINEL DIGITAL; MÍNIMO 4 SENHAS DE CÓPIAS E NO MÍNIMO 100 SENHAS SOFTWARE DE MONITORAMENTO E CONTABILIZAÇÃO; CAPACIDADE PARA ALIMENTAÇÃO DE PAPEL STANDARD: 350 FOLHAS - GAVETA 1: 250 FOLHAS (80G/M <sup>2</sup> ), ALIMENTAÇÃO MANUAL (BYPASS): 100 FOLHAS (80G/M <sup>2</sup> ); ALIMENTAÇÃO MANUAL (BYPASS): 60 ATÉ 150 GM <sup>2</sup> ; COM FUNÇÃO DUPLEX; TIPOS DE PAPÉIS SUPORTADOS: PAPEL PLANO, TRANSPARÊNCIAS PARA IMPRESSORAS A LASER E ENVELOPES; CAPACIDADE PARA SAÍDA DE PAPEL: 250 FOLHAS; ESCALAS DE AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO: 65%, 78%, 93%, 129%, 155% ZOOM: 50% ATÉ 200% (ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO DE 1%); FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: 127V, 60HZ. (GARANTIA DE CONSUMO MÍNIMO DE 1000 CÓPIAS POR IMPRESSORA)	500.000	R\$ 0,09	R\$ 45.000,00
02	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A LASER COLORIDA SEMI NOVA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO: SENDO QUE A MÁQUINA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: PLACA DE REDE; SCANNER COLORIDO, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO PARA CÓPIA E IMPRESSÃO; SEPARADOR DE CÓPIAS ELETRÔNICO; MEMÓRIA MÍNIMA DE 512MB E HD DE 60GB; IMPRESSÃO/CÓPIA EM PAPEL A4; VELOCIDADE MÍNIMA: 20 PPM COR E PRETO E BRANCO RESOLUÇÃO MÍNIMA: 600 X 600 DPI PAINEL DIGITAL: MÍNIMO 10" DUPLEX AUTOMÁTICO: STANDARD SENHAS DE CÓPIA: MÍNIMO 200 E RECURSO DE IMPRESSÃO BLOQUEADA, SOFTWARE DE MONITORAMENTO E CONTABILIZAÇÃO, VIDRO DE EXPOSIÇÃO: SUPORTA FORMATO DE PAPEL ATÉ A4; TIPOS DE PAPÉIS SUPORTADOS: PAPEL PLANO, TRANSPARÊNCIAS PARA IMPRESSORAS A LASER, ETIQUETAS E ENVELOPES; CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL STANDARD: 600 FOLHAS, GAVETA 01 STANDARD: 250 FOLHAS DE PAPEL (80GM <sup>2</sup> ); ALIMENTAÇÃO MANUAL: 100 FOLHAS DE PAPEL (80GM <sup>2</sup> ), COM FUNÇÃO DUPLEX; ESCALAS DE AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO: 25%, 50%, 65%, 78%, 85%, 93%, 121%, 129%, 155%, 200%, 400% ZOOM: 25% ATÉ 400% (ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO DE 1%); FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: 127V, 60H. SENDO 01 (UMA) MÁQUINA. (GARANTIA DE CONSUMO MÍNIMO DE 200 CÓPIAS POR IMPRESSORA)	40.000	R\$ 0,77	R\$ 30.800,00
				R\$ 75.800,00

4.3. O tipo de licitação é do MENOR PREÇO obtido por ITEM.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- 4.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.
- 4.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.
- 4.6. O Valor cobrado é referente à cópia e impressão, sendo que para cada item haverá uma garantia mínima de consumo por impressora, conforme especificado na planilha acima.
- 4.7. Em relação à descrição do item, caso haja eventual divergência entre este termo de referência e o sistema, será considerado da forma constar neste termo de referência.

## 5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. As máquinas a serem entregues terão que atender no mínimo o descrito no Termo de Referência e ofertadas na proposta escrita, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.
- 5.2. A instalação das máquinas deverá ser efetuada de acordo com a necessidade do órgão, mediante emissão da ordem de serviços.
- 5.3. Em hipótese alguma será aceita máquina que esteja em desacordo, com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atendam às especificações do edital.
- 5.4. O prazo máximo de entrega das máquinas deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de serviços.
- 5.5. As máquinas deverão ser instaladas no local indicado na ordem de serviços.
- 5.6. A empresa vencedora deverá fazer manutenção preventiva trimestralmente, contados da data de instalação dos equipamentos, e deverá incluir, no mínimo os seguintes serviços de rotinas: verificação da qualidade de cópia e diagnóstico, limpeza, lubrificação, substituição de peças (quando necessário).
- 5.7. A manutenção corretiva deverá ser realizada mediante chamada técnica do CONTRATANTE, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do momento em que se verificar a solicitação dos serviços.
  - 5.7.1. Não sendo possível o término do reparo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do início do atendimento, e desde que devidamente justificado, a contratada deverá providenciar a substituição em 48 (quarenta e oito) horas do equipamento por um outro equivalente ou superior, em caráter provisório e temporário, pelo prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, findos os quais a substituição passará a ser definitiva.
    - 5.7.1.1. O prazo será contado a partir da data de substituição do equipamento. Não será aceita em nenhuma hipótese a entrega de equipamento de menor capacidade, a título de substituição, estando, portanto, sujeita às penalidades previstas para o não cumprimento da exigência.
    - 5.7.2. Entende-se por início do atendimento, a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento.
    - 5.7.3. Entende-se por término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso e perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalada. Ao final de cada visita, o técnico da Contratada, entregará um relatório



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

circunstanciado do atendimento, mencionando: data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, data e hora do atendimento, os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas. O relatório deverá conter assinatura e carimbo do servidor deste órgão;

5.7.4. Substituir o equipamento, objeto desta licitação, se em um período de 30 (trinta) dias corridos ocorrerem mais de três chamadas para assistência técnica referente ao mesmo problema ou cinco chamadas referentes a problemas distintos.

5.8. O Scanner não poderá ser cobrado.

5.9. As despesas de manutenção das impressoras são unicamente da empresa contratada.

5.10. O fornecimento de tonner's são de responsabilidade da proponente contratada.

5.11. A proponente vencedora deverá ficar disponível para solucionar problemas, diariamente via telefone e e-mail durante o horário de expediente da prefeitura e pessoalmente sempre que solicitado.

5.12. A empresa vencedora deverá colocar em serviço, apenas empregados qualificados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos.

5.13. Os empregados a serviço da empresa vencedora não terão quaisquer vínculo empregatício com o Município de Cantagalo.

5.14. Todas as despesas decorrentes da contratação, pessoal, materiais de consumo e equipamentos necessários ao funcionamento do equipamento, locomoção bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos de que possam vir a serem vítimas as suas empregadas quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à administração municipal.

5.15. A administração municipal exigirá a imediata substituição, na prestação dos serviços, de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com os serviços a serem prestados, ficando a empresa vencedora responsável pelo ônus decorrente.

## 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deverá entregar a máquina devidamente instalada e em pleno funcionamento, no endereço solicitado pelo CONTRATANTE.

6.2. Quando necessário na instalação, fornecer juntamente com a máquina estabilizador e transformador de voltagem;

6.3. Fornecer ao CONTRATANTE, juntamente com o equipamento, publicações e/ou manuais relacionados aos mesmos, em língua portuguesa.

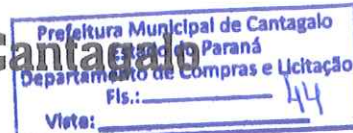
6.4. Prestar, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços de manutenção preventiva e corretiva no equipamento, fornecendo as peças de reposição e os materiais de limpeza e lubrificação necessários à realização dos serviços, às suas expensas, mantendo-os revisados, através de pessoal técnico qualificado e





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

identificado por crachás ou uniformes, para livre acesso às dependências Municipais, onde se encontram instalados os equipamentos.

**6.5.** Garantir ao CONTRATANTE o pleno uso do equipamento, resguardando-os de quaisquer embaraços ou turbações de terceiros.

**6.6.** Responder pelos vícios e defeitos do equipamento.

**6.7.** Treinar, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, os servidores que exercerão as atividades de operadores do equipamento fornecido, os quais deverão ser realizados quando da entrega das máquinas ou quando solicitado.

**6.8.** Fornecer mensalmente ao CONTRATANTE relatório de todos os serviços de manutenção, especificando equipamento, local de instalação, defeitos apresentados ou providências adotadas, quando for o caso.

**6.9.** Apresentar a leitura mensal de cópias efetivamente produzidas, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, com o devido aceite da fiscalização da contratante, registrando a dedução de cópias imperfeitas por defeito do equipamento e/ou insuficiência de materiais, ou ainda, cópias para teste do equipamento, caso existam.

**6.10.** Fornecer em quantidade e frequência adequada, todo e quaisquer insumos/materiais de consumo utilizados, tais como cilindro, revelador, toner, lâminas de limpeza, grampo e outros, exceto papel, novos e de primeira qualidade, sem ônus para a contratante, de tal forma que não haja paralisação ou prejuízo dos serviços.

**6.11.** Recolher a carcaça dos materiais substituídos e considerados inservíveis.

**6.12.** Providenciar o desligamento, transporte e reinstalação de equipamento em funcionamento, quando, por necessidade do CONTRATANTE, o mesmo tiver que ser instalado em outro local físico da unidade indicada. Nesta hipótese, a contratada não poderá cobrar do CONTRATANTE as despesas com embalagem, seguro, transporte e reinstalação do equipamento no novo local.

**6.13.** Responder por todos os ônus referentes ao serviço ora contratado, desde os salários do pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

**6.14.** Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados por seus prepostos ao patrimônio da contratante, desde que as responsabilidades sejam efetivamente comprovadas.

**6.15.** Fornecer aos seus funcionários todos os materiais e equipamentos necessários e proteção à saúde e à segurança (EPI).

**6.16.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a sofrer seus empregados na execução dos serviços;

**6.17.** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.18.** Executar fielmente esta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento da CONTRATANTE.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6.19. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço de manutenção preventiva e corretiva do equipamento e/ou outros serviços contratados, assegurando -lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civil, penal, criminal e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento dessas medidas.

6.20. Não utilizar as dependências da CONTRATANTE para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato;

6.21. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por culpa ou dolo seus, ou de seus empregados, decorrentes da execução dos serviços ora contratados. Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para solução de questões vinculadas e danos causados a terceiros serão de responsabilidade da CONTRATADA e tomadas em se próprio nome e às suas expensas.

6.22. A CONTRATANTE fica, desde logo, autorizada a descontar, de qualquer pagamento à CONTRATADA, valores que porventura venha a pagar a terceiros e que decorram de danos previstos no item anterior.

## 7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Disponibilizar local para instalação da máquina.

7.2. Zelar pelo equipamento.

7.3. Usar a máquina de conformidade com as instruções técnicas fornecidas pela contratada, não podendo sublocá-la, cedê-la ou transferi-la a terceiros, total ou parcialmente;

7.4. Não introduzir modificações de qualquer natureza na máquina locada.

7.5. Disponibilizar à CONTRATADA, todas as informações necessárias à execução dos serviços de manutenção, remoção, instalação, reinstalação e outros serviços pertinentes.

7.6. Facilitar o acesso de pessoal autorizado da contratada para a leitura dos medidores, realização e manutenção ou reparo da máquina, para seu desligamento ou remoção nas hipóteses cabíveis.

7.7. Pagar a locação no valor ajustado.

7.8. A contratante fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento dos itens e condições estabelecidas neste Termo de Referência e cláusulas da Ata de Registro de Preços;

7.9. Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução dos serviços, atestando os documentos da despesa, comprovando a execução total, fiel e correta dos serviços.

7.10. Efetuar os pagamentos mensalmente das notas fiscais/faturas, referentes as impressões e cópias emitidas.

## 8. DO PAGAMENTO





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



8.1. O pagamento será realizado em no máximo 30 (trinta) dias, após emissão de relatório mensal das quantidades utilizadas, garantido o consumo mínimo de cada equipamento, após a entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.

8.1.1. Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

8.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

8.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

8.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/2022-PMC**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2022**

8.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

8.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

## 9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os equipamentos serão recebidos:

9.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

9.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

9.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

9.1.4 O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

## 10. DAS SANÇÕES

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

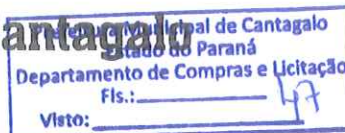


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**10.2.** O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

**10.2.1.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**10.2.2.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**10.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.3.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 9.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **10. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO**

**10.1** O gestor do contrato será o Senhor Marcos do Bonfim Aires, sendo fiscal o Sr. Júlio Cesar Conte.

Cantagalo, XX de XXXXXXXXXX de 2022.

**JULIO CESAR CONTE**  
Secretário de Administração





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022-PMC  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO**

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>ESTADO:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>

<b>INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:</b>
<b>Banco:</b>
<b>Agência:</b>
<b>Conta:</b>

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:</b>
<b>Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.</b>
<b>E-mail</b>
<b>Telefone:</b>

**1. Planilha da Proposta:**

**(Anexar planilha gerada plataforma comprasbr)**

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser

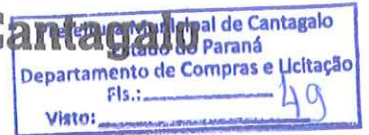


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/ 93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura**

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ**

**Representante Legal**



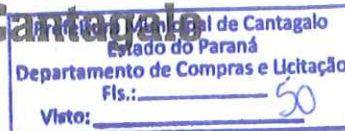


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO**

### Modelo de Declaração de

**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos equipamentos e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura**

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ**

**Representante Legal**

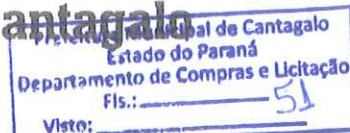


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO

### Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal



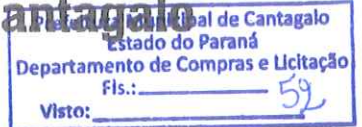


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO V

Município de Cantagalo– Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO

## DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Quantos ( ) Não ( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura**

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ**

**Representante Legal**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)





## ANEXO VII

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX-2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º. XX/2022-PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022-PMC foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços nºs. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001 - 45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199 -34, e no RG sob o Nº. 922.699.

**DETENTORA DA ATA :** XXXXX, com sede na xxxxxx, CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxx, representada pelo(a) Sr( a). XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxx SSP/xx e CPF/ MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**  
**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO**, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado afirmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmado



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

contrato vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

**Parágrafo Primeiro:** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

**Parágrafo Segundo:** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**Parágrafo Terceiro:** Em cada fornecimento, deverá ser consideradas as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram,

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todo o fornecimento, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades entregues, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega dos equipamentos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Primeiro:** A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**Parágrafo Segundo:** O local da entrega dos equipamentos será no local indicado por esta municipalidade, sem ônus para a administração.

**Parágrafo Quarto:** Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/ PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.



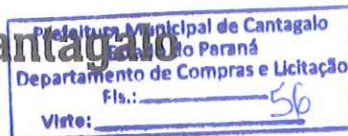


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**Parágrafo segundo:** O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

**Parágrafo Terceiro:** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Quarto:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quinto:** Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Sexto:** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;

b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Terceiro:** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação



ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,

b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os equipamentos objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

**Parágrafo Primeiro:** Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo:** Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas deste objeto.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**Parágrafo Terceiro:** Compete a DETENTORA:

- a) Manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- e) Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- f) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, frete, carga, descarga e demais que se fizerem necessários para a entrega dos produtos, nesta municipalidade.
- h) Garantir a qualidade dos equipamentos, obrigando-se a substituir aqueles que apresentem baixo padrão de qualidade ou que não atenderem às especificidades deste edital, sob pena da aplicação de sanções.
- i) Todas as despesas decorrentes desta aquisição, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**Parágrafo Primeiro:** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de

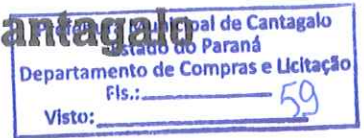


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



preços financiado pelo organismo.

**Parágrafo Terceiro:** considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes de esta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando -se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - **Pela detentora, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As locações objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Primeiro:** A emissão das autorizações, sua retificação ou



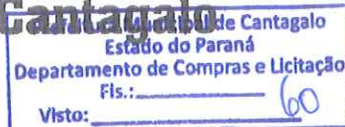


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



cancelamento, total ou parcial serão igualmente auto rizados pelo órgão requisitante.

**Parágrafo Segundo:** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOFORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2022 -PMC, anexos, ata e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2022.

João Konjunki  
Prefeito Municipal

xxxxxxxxx  
Detentora da Ata

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

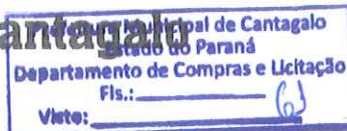


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2022 – PMC

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO**

### MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Cantagalo e dos demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, a autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico.

....., \_\_\_\_ de ..... de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)





PROCURADORIA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: .....  
Visto: 62

# Prefeitura do Município de Cantagalo

## ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

### PARECER JURÍDICO I

**ASSUNTO:** Pregão Eletrônico n. 2022

**INTERESSADO:** Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO

#### I – RELATÓRIO

Em 28 de novembro de 2022, a Secretaria de Municipal de Administração, através de memorando interno (fl. 01), solicitou a realização de registro de preços visando a contratação de empresa especializada em locação de máquinas de impressão/copiadora visando atender às atividades do Município.

A formação de preços deu-se a partir da coleta de orçamentos perante potenciais fornecedores (fls. 02/05), de compras públicas semelhantes (fls. 06/08), bem como compra realizada anteriormente pelo Município (fl.09).

Planilha orçamentária onde se estabeleceu o preço máximo da licitação a partir da média dos valores encontrados (fl. 10).

Termo de Referência contemplando o objeto, motivação fática da contratação almejada, natureza do objeto, exigências de habilitação, detalhamento do objeto e critério de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções e acompanhamento da execução (fls. 11/19).

Memorando do Departamento de Licitação solicitando a elaboração da minuta de edital, dotação orçamentária e autorização do Prefeito Municipal para abertura de processo licitatório (fl. 20).

Parecer técnico do Departamento de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa decorrente da pretensa contratação (fl. 21/22), com as ressalvas pertinentes ao Sistema de Registro de Preços.

Minuta do edital e anexos constantes das fls. 23/61.

É o relato do essencial. Passo a opinar.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

##### II.I - OBJETO A SER LICITADO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação, como dito anteriormente, é a realização de registro de preços visando a contratação de empresa especializada em locação de máquinas de impressão/copiadora visando atender às atividades do Município, consoante especificado nos itens 1 do Termo de Referência (fl. 11) e 1 da minuta do edital (fls. 23).

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 1º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):

Art. 1º **Para aquisição de bens e serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

*Autent*



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Isto porque, os bens descritos no anexo do Termo de Referência ostentam padrão de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma objetiva no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado.

Note-se que os itens que integram o objeto a ser contratado podem ser oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a viabilizar a opção de compra a partir do menor preço, sem qualquer prejuízo de ordem técnica e, por tais características, são considerados comuns para fins de licitação.

A autoridade requisitante, aliás, justificou a natureza comum do objeto, consoante se percebe do item 2.1.1.2 do Termo de Referência (fl. 11).

A utilização do Sistema de Registro de Preços, outrossim, também encontra amparo na ordem jurídica vigente, consoante se extrai dos artigos 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e 11, da Lei nº. 10.520/02. Vejamos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:  
(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

Nesse ponto, aliás, oportuna esclarecer que o Sistema de Registro de Preços não é modalidade de licitação, conforme as lúcidas lições de Norbim (2017, pg. 223)<sup>1</sup>:

*"O Sistema de Registro de Preços não é uma modalidade de licitação, mas sim um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras".*

A definição trazida pelo ilustre doutrinador tem como base o disposto no art. 2º, inciso I, do Decreto nº. 7.892/2013:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

O art. 3º, do Decreto nº. 7.892/2013, por sua vez, trata das hipóteses em que o Sistema de Registro de Preços pode ser adotado. Confira-se:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

<sup>1</sup> Manual de Licitações e Contratos Administrativos Explicado e Destacado / Luciano Dalvi Norbim. 2ª ed. Campo Grande: Contemplar, 2017.

*Autu*





## PROCURADORIA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 64

# Prefeitura do Município de Cantagalo

## ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Considerando a motivação apresentada no item 1 do Termo de Referência (fl. 11) e as características do objeto a ser contratado, conclui-se que haverá a necessidade de contratação frequente com entrega parcelada, não sendo possível delimitar antecipadamente o quantitativo necessário.

Nesse cenário, entende-se que há adequação fática entre a demanda da municipalidade e as hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do dispositivo legal supracitado.

Em vista disso, a contratação do objeto pretendido mediante Pregão Eletrônico processado pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo na ordem jurídica vigente.

### II.II - PROCEDIMENTO – FASE PREPARATÓRIA

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.

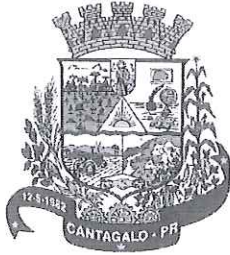
Também, resta observado o artigo 14, do Decreto Municipal 90/2020:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando for o caso, e do termo de referência, que deverá ser aprovado pela autoridade competente ou por quem esta designar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

*Autu*



# Prefeitura do Município de Cantagalo

## ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

As exigências estabelecidas nos incisos I a III foram devidamente atendidas no Termo de Referência de fls. 11/19 e Edital de fls. 23/39.

A designação do pregoeiro e equipe de apoio estão atendidas pelo Decreto Municipal 87/2022, nos termos do inciso IV<sup>2</sup>.

### II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Examinada a minuta de edital evidencia-se que foram atendidos os pressupostos exigidos pelos artigos 3º, da Lei nº. 10.520/2002 e 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado.

Ademais, atendidas as exigências constantes no art. 40, § 2º, incisos I e IV, da Lei nº. 8.666/93, ao passo que a minuta da ata de registro de preços cumpre com a exigência prevista no inciso III, do mesmo dispositivo legal.

Os orçamentos exigidos no inciso II do dispositivo legal supracitado não serão publicados juntamente com o edital, a critério da administração pública, até porque não há exigência normativa nesse sentido na presente modalidade, consoante se extrai do art. 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02, todavia integram o certame e estão disponíveis a qualquer interessado.

Em relação a não obrigatoriedade da divulgação dos orçamentos, segue trecho do Acórdão nº. 392/2011 – Plenário do TCU:

**"(...) Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários – e, se for o caso, os preços máximos unitários e global – não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório. Caberá aos gestores/pregoeiros, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais orçamentos – e os próprios preços máximos, se a opção foi a sua fixação – no edital, informando nesse caso, no próprio ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los (...). (Grifo no original).**

Ademais, com a entrada em vigor da Lei Estadual nº. 19.581/2018<sup>3</sup> e a determinação constante no art. 1º, tornou-se obrigatória a disponibilização dos processos licitatórios na íntegra, de modo a permitir a consulta aos orçamentos obtidos pela administração.

Em vista disso, entende-se que inexistente ilegalidade em relação à minuta de edital e anexos.

### II.IV - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002 e 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

### II.V – PREGÃO ELETRÔNICO

<sup>2</sup> <http://www.eprefeituras.com.br/portal/cantagalo/uploads/538dffe3278b0e3fcb7fbf855a1ee4ef.pdf>

<sup>3</sup> **Art. 1º** Os órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta que realizarem processos licitatórios, disponibilizarão a íntegra desses processos em tempo real em seus sites.

*Autent*





## PROCURADORIA JURÍDICA

Prefeitura Municipal	Estado	licitação
Departamento	Fis.	66
Visto:		

# Prefeitura do Município de Cantagalo

## ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Quanto à possibilidade de realização eletrônico no Município, verifica-se a existência de Decreto Municipal regulamentando o procedimento no âmbito local (Decreto 90/2020), pelo que não há ilegalidade na forma estabelecida, bem como devem ser observadas suas prescrições pela administração municipal.

### III – OBSERVAÇÃO

Considerando que é obrigação do Administrador público as diligências necessárias a fim de não apenas justificar o preço e se certificar de que este é o realmente praticado no mercado, mas também zelar para que não se onere indevidamente o erário, bem assim porque não compete a este procurador imiscuir-se em questões técnicas e atribuições de outros agentes públicos, justificado estão os valores a serem praticados na licitação.

Aliás, se posiciona o TCU no seguinte sentido:

Acórdão nº 2.136/2006 - Primeira Câmara: bem como acerca do fato de que, ainda que se admita que (...) **exista um setor responsável pela pesquisa de preços de bens e serviços a serem contratados pela administração, a Comissão de Licitação, bem como a autoridade que homologou o procedimento licitatório, não estão isentos de verificar se efetivamente os preços ofertados estão de acordo com os praticado no mercado, a teor do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.443/1992 (cf. Acórdão nº 509/2005- TCU-Plenário).**

Lado outro, observo que compete também às potenciais participantes enviar orçamentos que representem a realidade do mercado, podendo, inclusive, serem responsabilizadas por eventual sobrepreço e consequente superfaturamento, em caso de eventual excesso na oferta do orçamento.

Nesse sentido, o Acórdão 992/2022 do TCU:

**Acórdão 992/2022 Plenário. As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.**

O Acórdão acima, apesar de se referir ao momento da oferta de preços, entendo que devem ser estendidos também à fase de orçamentação, a fim de se buscar, de um lado, a satisfação do interesse público sem que haja prejuízos ao erário e, de outro, a justa remuneração do particular em relação ao bem ofertado.

### IV - CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica aprova a minuta de edital e ajustes do presente processo licitatório, nos termos do art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e art. 8º, inciso IX, do Decreto Municipal 90/2020, opinando pelo prosseguimento da pretensa contratação pública.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 30 de novembro de 2022.

**Erderton de Lara Magalhães**

Procurador Jurídico  
OAB/PR 78.376  
Matrícula nº. 33431



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito  
Para: Divisão de Compras e Licitações  
Data: 30 de novembro de 2022.  
Ref. Autorização para licitar

Prezados,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2022-PMC**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO.**

O Pregoeiro e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pelo Decreto 87/2022, o qual deverá ser anexado ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

JOÃO KONJUNSKI  
PREFEITO MUNICIPAL





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## DECRETO MUNICIPAL Nº 87/2022

**SÚMULA: REVOGA O DECRETO Nº 22 E NOMEIA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DESTA MUNICÍPIO.**

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais declara que:

### DECRET A

**Art. 1º-** Fica designado como Pregoeiro Oficial desta municipalidade o servidor abaixo relacionada:

Dirceu Luiz Garcias – CPF nº. 082.723.429-52

**Art. 2º-** Designar como equipe de apoio os servidores abaixo relacionados:

Sandro Roberto Baldissera – CPF nº. 030.774.309-83

Eroane Chetima Rocha – CPF nº. 076.974.479-67

**Parágrafo unico:** Na ausência do Pregoeiro oficial, fica designado Sandro Roberto Baldissera como Pregoeiro.

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 22/2022.

Prefeitura Municipal de Cantagalo, 11 de maio de 2022.

**JOÃO KONJUNSKI**  
- Prefeito  
Municipal

Assinado de forma digital  
por JOÃO KONJUNSKI -  
Prefeito Municipal  
Dados: 2022.05.11  
09:13:47 -03'00'



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3658-1195

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Viso: \_\_\_\_\_ 69

**MINUTA DE EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 103/2022-PMC  
MODO DISPUTA ABERTO/FECHADO  
EXCLUSIVO PARA ME ou EPP**

**Com critério de sustentabilidade, em atendimento à Recomendação  
Administrativa n.º 04/2022 – MPPR.**

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 15 de dezembro de 2022.

**HORÁRIO:** 09h00Min (nove horas).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA**  
**[www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º 90/2020 e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto e fechado.

Equipe de apoio e Pregoeiro são designados pelo Decreto n.º 87 de 11 de maio de 2022.

Pregoeiro – Dirceu Luiz Garcias

Equipe de Apoio – Sandro Roberto Baldissera e Eroane Chetima Rocha.

## **1. DO OBJETO**

**1.1 Promover o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO**, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I – Arquivo digital).

**1.2 São partes integrantes deste Edital:**

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- ANEXO IV- Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;  
ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18anos;  
ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;  
ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços; e,  
ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

## 2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas enquadradas como ME ou EPP para os itens até R\$ 80.000,00**, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

**2.1.1** A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico, no site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), e providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma do ComprasBr.

**2.2** Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo-PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

**2.3** Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

**2.3.1** Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

**2.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**2.5** Este edital é exclusivo para ME ou EPP, nos itens que não ultrapassam o vulto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

## 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1** As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema ComprasBR através do site <[www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)>.

**3.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.3** O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante,



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

**3.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.5** É **vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

## 4. DO ENVIO DA PROPOSTA

**4.1** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**4.1.1** A proposta deverá tomar como base os valores máximos do respectivo item para formular os preços;

**4.2** As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

**4.3** As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

**4.4** A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**4.5** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.6** Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á ao fornecimento do equipamento descrito neste Edital.

**4.7** A **apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.**

**4.8** As propostas deverão ter validade mínima de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**

**4.9** Deverá ser indicado o prazo de entrega dos equipamentos, o qual não poderá ser superior a **10 (dez) dias úteis.**



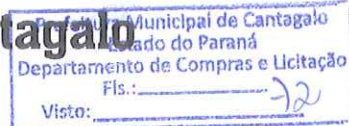


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4.10 A proponente deverá indicar obrigatoriamente a marca de todos os itens ofertados, sob pena de desclassificação

4.11 Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.12 A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.121 A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.122 A ciência de que o prazo máximo para fornecimento é de **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.13 Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

## 5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.2. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

5.3. O modo de disputa adotado para esta licitação será o **aberto e fechado** conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº Municipal nº. 90/2020.

5.4. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.5. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.9. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.11. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do



# Prefeitura do Município de Cantagalo

## ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



prazo.

5.12. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.13. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.17. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.19. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.20. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto Municipal nº 90/2020 e demais legislações pertinentes.

5.21. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo - lhes assegurada





vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**5.22.** Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

**5.23.** Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

## 6. DA HABILITAÇÃO

**6.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados após a divulgação do edital no sítio eletrônico. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo remetidos via **anexo** pela plataforma COMPRASBR.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.4.** Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances o qual será concedido prazo mínimo de 30 minutos, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio se necessário, dos documentos complementares.

**6.5.** Os documentos exigidos são os seguintes:

**6.5.1.** Declarações em conformidade ao Anexo IV do presente edital pré estabelecidas nos termos do Decreto Municipal N.º 90/2020;

**6.5.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da interessada;

**6.5.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

**6.5.4.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual comprovado por meio de certidão, **declaração, alvará, etc;**

**6.5.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela

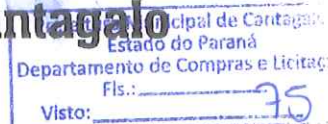


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

**6.5.6.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

**6.5.7.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**6.5.8.** Prova de regularidade relativa à **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

**6.5.9.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

**6.5.10.** **Certidões negativas de falência ou concordata ou recuperação judicial**, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;

**6.5.11.** **Atestado de capacidade técnica**, emitida por pessoa jurídica pública ou privada, atestando a qualidade e satisfação de equipamentos e materiais, à respectiva empresa emissora.

**6.5.12.** As empresas participantes dos itens este pregão, deverão apresentar declaração de que se comprometem em fazer os recolhimentos dos produtos e materiais não mais utilizados, visando a eficiência no sistema de logística reversa e na preservação do meio ambiente, **em atendimento a recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR**, sob pena de inabilitação.

**6.5.13.** As empresas participantes devem apresentar comprovação de que realizam a destinação dos resíduos (tonner e cartuchos vazios), com coletas realizadas por empresa especializada, no período dos últimos doze meses, contados da data prevista para apresentação da proposta de preços, **em atendimento a recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR**, sob pena de inabilitação.

**6.5.14.** Anexos que compõem o Edital e devem ser juntados aos documentos de habilitação pelas proponentes participantes, sendo:

ANEXO III - Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e,

ANEXO VIII - Declaração da inexistência de grau de parentesco.

**6.6** As certidões que não constarem o prazo de validade, deverão ser expedidas em até 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

**6.7** Para assegurar a idoneidade dos participantes neste certame, serão verificados dos vencedores após sua constatação pelo número do CNPJ e nome da empresa a situação atual das empresas pelos seguintes meios:

- CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas;
- CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- Consulta Impedidos de Licitar junto ao TCE/PR;

**6.8** Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LC n.º 147/2014), as licitantes **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, observando o descrito abaixo:

**6.8.1** No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

**6.8.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**6.9** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**6.10** Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

**6.11** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

## 7 DAS PENALIDADES

**7.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações

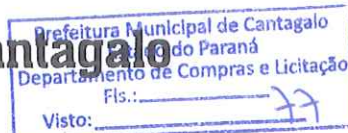


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/ 1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com) ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - PR.

8.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações.

8.4. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da síntese de suas razões, o qual estará sujeito ao juízo de admissibilidade do Pregoeiro, podendo os



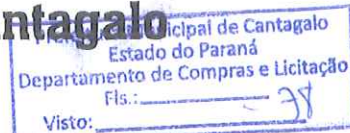


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

**8.5.** A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

**8.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.7.** Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

**8.8.** Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

## 9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.2.** O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**9.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**9.4.** O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços não será prorrogado.

**9.5.** No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

**9.6.** Quando for o caso, serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.7.** Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

**9.8.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

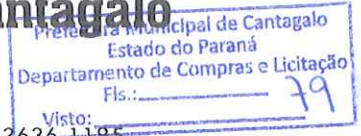


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



9.9. Se ao final da ata de registros de preços, houver saldo, poderá ser celebrado contrato deste saldo remanescente, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8666/93.

## 10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, a **CONTRATANTE**, e somente após a anuência expressa da mesma, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

10.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos termos do subitem 10.1 anterior, até o limite de 100% dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## 11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

11.1. A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

11.2. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

11.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

11.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.5. Quando comprovada a hipótese do subitem 11.4, a **CONTRATANTE** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a **CONTRATANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636 1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fis.: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

## 12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

## 13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.2. Em qualquer das hipóteses do subitem 13.1, concluído o processo, a **CONTRATANTE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.

13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**13.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**13.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

**14.1.** A ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

**14.1.1** Por decurso de prazo de vigência, se não houver a celebração de contrato do saldo.

**14.1.2** Quando não restarem fornecedores registrados.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

**15.1.** O adjudicatário ficará obrigado a entregar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 16. DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**16.1.** Os equipamentos fornecidos serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias**; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação. No caso de defeitos elencados no termo de referência deste edital, estes deverão ser substituídos, no prazo de vinte e quatro horas.

**16.2.** AS RESPECTIVAS ENTREGAS APÓS SOLICITADAS DEVERÃO ACONTECER EM DIAS ÚTEIS NOS HORÁRIOS DAS 08:00 (OITO HORAS) AS 11:30 (ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS) E 13:00 (TREZE HORAS) AS 17:00 (DEZESSETE HORAS), HAJAVISTA A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, DE FORMA QUE ELAS SEJAM CONCLUÍDAS EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

**16.3.** O RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS SÓ SERÃO FEITOS PELO SERVIDOR ENCARREGADO DA ATRIBUIÇÃO DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**16.4.** O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do fornecimento por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados



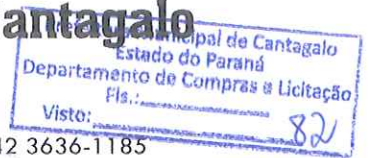


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



bancários.

**16.4.1.** Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

**16.4.2.** A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da notafiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

**16.4.3.** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

**16.4.4.** A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**.

**16.4.5.** O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

**16.4.6.** Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

**16.4.7.** A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

**16.4.8.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**16.5.** A empresa deverá emitir a Nota Fiscal da quantidade de equipamentos entregues, conforme preço contratado na licitação.

**16.6.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

**16.7.** Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

**16.8.** À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os equipamentos e materiais não atenderem ao elencado no termo de referência e demais exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

## 17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**17.1.** Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

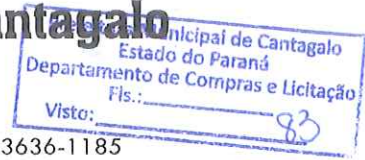


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

17.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

17.3. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

17.4. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

17.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

18. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da



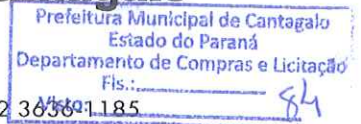


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 36361185



seguinte Dotação Orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	<u>Outros Serviços de Terceiros - PJ</u>

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
03.001.04.122.0030.2009	0730	000
04.001.04.123.0040.2014	1070	000
05.001.15.452.0050.2018	1390	000
06.001.10.301.0060.2038	2340	000
06.001.10.301.0060.2038	2350	303
07.002.08.244.0070.2048	3250	000
08.002.12.361.0080.2057	3850	103
08.002.12.361.0080.2057	3860	104
08.001.12.361.0080.2057	3853EA	107
09.002.27.813.0090.2066	4630	000
10.001.04.695.0101.2068	4850	000

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

19.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

19.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.4. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

19.5. Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

19.6. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

19.7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º

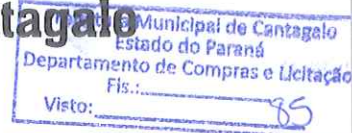


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



8.666/93.

**19.8.** Antes da celebração da ata de registro, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

**19.9.** Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com), deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

**19.10.** As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

**19.11.** Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.

Cantagalo/PR, 01 de dezembro de 2022.

**JULIO CESAR CONTE**  
Secretário de Administração



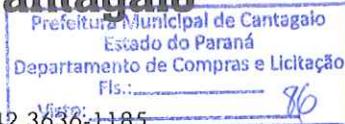


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## PREGÃO 103/2022-PMC NA FORMA ELETRÔNICA

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

1.1. Necessita-se da contratação de empresa especializada em locação de máquina de impressão/copiadora visando desenvolver as atividades do município.

1.2. A contratação se justifica pelos contratos vigentes para o objeto, já terem findado seu saldo. Como o Município não possui máquinas copiadoras/impresoras do Município em número suficiente para atender à demanda, faz-se necessária a continuidade dos serviços de locação.

1.3. As copiadoras monocromáticas devem ser instaladas nos seguintes departamentos/secretarias: Engenharia, Recursos Humanos, Tributação, Educação, Departamento Jurídico, Unidade de Pronto Atendimento, Contabilidade e Saúde. A copiadora colorida deverá ser instalada junto ao Departamento de Licitação, onde eventualmente é necessária a impressão de documentos na forma colorida; e até mesmo quanto outros departamentos (Educação e Assistência Social) necessitam de impressão/copias coloridas as mesmas são direcionadas ao departamento para realizar suas impressões.

#### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO**, com quantidades estimadas para um período de 12 (doze) meses.

##### 2.1.1. Da natureza comum do objeto

2.1.1.1 Uma vez que os referidos itens são de fácil descrição não existindo complexibilidade no objeto, entenda-se Secretaria requisitante que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

#### 3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha apresentada contém todos os itens com as respectivas quantidades e valores máximos precificados, mediante a média de preços entre potenciais fornecedores, licitação do município no ano anterior e contratações do ano em curso de outros entes públicos.

3.2. O valor máximo total para a contratação é de **R\$ 75.800,00** (setenta e cinco mil e oitocentos reais), conforme planilha abaixo:



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CÓPIAS	V. UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS LEASER MONOCROMÁTICAS NOVAS, SENDO QUE AS MÁQUINAS DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO: PLACA DE REDE; SCANNER FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO PARA CÓPIA E IMPRESSÃO; SEPARADOR DE CÓPIAS ELETRÔNICO; VELOCIDADE MÍNIMA DE 30PPM; ZOOM; MEMÓRIA MÍNIMA DE 01GB; RESOLUÇÃO MÍNIMA: 600 DPI PAINEL DIGITAL; MÍNIMO 4 SENHAS DE CÓPIAS E NO MÍNIMO 100 SENHAS SOFTWARE DE MONITORAMENTO E CONTABILIZAÇÃO; CAPACIDADE PARA ALIMENTAÇÃO DE PAPEL STANDARD: 350 FOLHAS - GAVETA 1: 250 FOLHAS (80G/M <sup>2</sup> ), ALIMENTAÇÃO MANUAL (BYPASS): 100 FOLHAS (80G/M <sup>2</sup> ); ALIMENTAÇÃO MANUAL (BYPASS): 60 ATÉ 150 GM <sup>2</sup> ; COM FUNÇÃO DUPLEX; TIPOS DE PAPÉIS SUPORTADOS: PAPEL PLANO, TRANSPARÊNCIAS PARA IMPRESSORAS A LASER E ENVELOPES; CAPACIDADE PARA SAÍDA DE PAPEL: 250 FOLHAS; ESCALAS DE AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO: 65%, 78%, 93%, 129%, 155% ZOOM: 50% ATÉ 200% (ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO DE 1%); FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: 127V, 60HZ. (GARANTIA DE CONSUMO MÍNIMO DE 1000 CÓPIAS POR IMPRESSORA)	500.000	R\$ 0,09	R\$ 45.000,00
02	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A LASER COLORIDA SEMI NOVA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO: SENDO QUE A MÁQUINA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: PLACA DE REDE; SCANNER COLORIDO, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO PARA CÓPIA E IMPRESSÃO; SEPARADOR DE CÓPIAS ELETRÔNICO; MEMÓRIA MÍNIMA DE 512MB E HD DE 60GB; IMPRESSÃO/CÓPIA EM PAPEL A4; VELOCIDADE MÍNIMA: 20 PPM COR E PRETO E BRANCO RESOLUÇÃO MÍNIMA: 600 X 600 DPI PAINEL DIGITAL; MÍNIMO 10" DUPLEX AUTOMÁTICO: STANDARD SENHAS DE CÓPIA: MÍNIMO 200 E RECURSO DE IMPRESSÃO BLOQUEADA, SOFTWARE DE MONITORAMENTO E CONTABILIZAÇÃO, VIDRO DE EXPOSIÇÃO: SUPORTA FORMATO DE PAPEL ATÉ A4; TIPOS DE PAPÉIS SUPORTADOS: PAPEL PLANO, TRANSPARÊNCIAS PARA IMPRESSORAS A LASER, ETIQUETAS E ENVELOPES; CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL STANDARD: 600 FOLHAS, GAVETA 01 STANDARD: 250 FOLHAS DE PAPEL (80GM <sup>2</sup> ); ALIMENTAÇÃO MANUAL: 100 FOLHAS DE PAPEL (80GM <sup>2</sup> ), COM FUNÇÃO DUPLEX; ESCALAS DE AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO: 25%, 50%, 65%, 78%, 85%, 93%, 121%, 129%, 155%, 200%, 400% ZOOM: 25% ATÉ 400% (ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO DE 1%); FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: 127V, 60H. SENDO 01 (UMA) MÁQUINA. (GARANTIA DE CONSUMO MÍNIMO DE 200 CÓPIAS POR IMPRESSORA)	40.000	R\$ 0,77	R\$ 30.800,00
				R\$ 75.800,00

4.3. O tipo de licitação é do MENOR PREÇO obtido por ITEM.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

4.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

4.6. O Valor cobrado é referente à cópia e impressão, sendo que para cada item haverá uma garantia mínima de consumo por impressora, conforme especificado na planilha acima.

4.7. Em relação à descrição do item, caso haja eventual divergência entre este termo de referência e o sistema, será considerado da forma constar neste termo de referência.

## 5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As máquinas a serem entregues terão que atender no mínimo o descrito no Termo de Referência e ofertadas na proposta escrita, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

5.2. A instalação das máquinas deverá ser efetuada de acordo com a necessidade do órgão, mediante emissão da ordem de serviços.

5.3. Em hipótese alguma será aceita máquina que esteja em desacordo, com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atendam às especificações do edital.

5.4. O prazo máximo de entrega das máquinas deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de serviços.

5.5. As máquinas deverão ser instaladas no local indicado na ordem de serviços.

5.6. A empresa vencedora deverá fazer manutenção preventiva trimestralmente, contados da data de instalação dos equipamentos, e deverá incluir, no mínimo os seguintes serviços de rotinas: verificação da qualidade de cópia e diagnóstico, limpeza, lubrificação, substituição de peças (quando necessário).

5.7. A manutenção corretiva deverá ser realizada mediante chamada técnica do CONTRATANTE, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do momento em que se verificar a solicitação dos serviços.

5.7.1. Não sendo possível o término do reparo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do início do atendimento, e desde que devidamente justificado, a contratada deverá providenciar a substituição em 48 (quarenta e oito) horas do equipamento por um outro equivalente ou superior, em caráter provisório e temporário, pelo prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, findos os quais a substituição passará a ser definitiva.

5.7.1.1. O prazo será contado a partir da data de substituição do equipamento. Não será aceita em nenhuma hipótese a entrega de equipamento de menor capacidade, a título de substituição, estando, portanto, sujeita às penalidades previstas para o não cumprimento da exigência.

5.7.2. Entende-se por início do atendimento, a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento.

5.7.3. Entende-se por término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso e perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalada. Ao final de cada visita, o técnico da Contratada, entregará um relatório

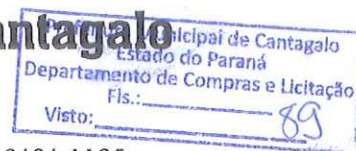


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



circunstanciado do atendimento, mencionando: data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, data e hora do atendimento, os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas. O relatório deverá conter assinatura e carimbo do servidor deste órgão;

**5.7.4.** Substituir o equipamento, objeto desta licitação, se em um período de 30 (trinta) dias corridos ocorrerem mais de três chamadas para assistência técnica referente ao mesmo problema ou cinco chamadas referentes a problemas distintos.

**5.8.** O Scanner não poderá ser cobrado.

**5.9.** As despesas de manutenção das impressoras são unicamente da empresa contratada.

**5.10.** O fornecimento de tonner's são de responsabilidade da proponente contratada.

**5.11.** A proponente vencedora deverá ficar disponível para solucionar problemas, diariamente via telefone e e-mail durante o horário de expediente da prefeitura e pessoalmente sempre que solicitado.

**5.12.** A empresa vencedora deverá colocar em serviço, apenas empregados qualificados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos.

**5.13.** Os empregados a serviço da empresa vencedora não terão quaisquer vínculo empregatício com o Município de Cantagalo.

**5.14.** Todas as despesas decorrentes da contratação, pessoal, materiais de consumo e equipamentos necessários ao funcionamento do equipamento, locomoção bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos de que possam vir a serem vítimas as suas empregadas quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à administração municipal.

**5.15.** A administração municipal exigirá a imediata substituição, na prestação dos serviços, de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com os serviços a serem prestados, ficando a empresa vencedora responsável pelo ônus decorrente.

## **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**6.1.** A contratada deverá entregar a máquina devidamente instalada e em pleno funcionamento, no endereço solicitado pelo CONTRATANTE.

**6.2.** Quando necessário na instalação, fornecer juntamente com a máquina estabilizador e transformador de voltagem;

**6.3.** Fornecer ao CONTRATANTE, juntamente com o equipamento, publicações e/ou manuais relacionados aos mesmos, em língua portuguesa.

**6.4.** Prestar, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços de manutenção preventiva e corretiva no equipamento, fornecendo as peças de reposição e os materiais de limpeza e lubrificação necessários à realização dos serviços, às suas expensas, mantendo-os revisados, através de pessoal técnico qualificado e





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: .....  
Visto: ..... 90

identificado por crachás ou uniformes, para livre acesso às dependências Municipais, onde se encontram instalados os equipamentos.

**6.5.** Garantir ao CONTRATANTE o pleno uso do equipamento, resguardando-os de quaisquer embaraços ou turbações de terceiros.

**6.6.** Responder pelos vícios e defeitos do equipamento.

**6.7.** Treinar, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, os servidores que exercerão as atividades de operadores do equipamento fornecido, os quais deverão ser realizados quando da entrega das máquinas ou quando solicitado.

**6.8.** Fornecer mensalmente ao CONTRATANTE relatório de todos os serviços de manutenção, especificando equipamento, local de instalação, defeitos apresentados ou providências adotadas, quando for o caso.

**6.9.** Apresentar a leitura mensal de cópias efetivamente produzidas, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, com o devido aceite da fiscalização da contratante, registrando a dedução de cópias imperfeitas por defeito do equipamento e/ou insuficiência de materiais, ou ainda, cópias para teste do equipamento, caso existam.

**6.10.** Fornecer em quantidade e frequência adequada, todo e quaisquer insumos/materiais de consumo utilizados, tais como cilindro, revelador, toner, lâminas de limpeza, grampo e outros, exceto papel, novos e de primeira qualidade, sem ônus para a contratante, de tal forma que não haja paralisação ou prejuízo dos serviços.

**6.11.** Recolher a carcaça dos materiais substituídos e considerados inservíveis.

**6.12.** Providenciar o desligamento, transporte e reinstalação de equipamento em funcionamento, quando, por necessidade do CONTRATANTE, o mesmo tiver que ser instalado em outro local físico da unidade indicada. Nesta hipótese, a contratada não poderá cobrar do CONTRATANTE as despesas com embalagem, seguro, transporte e reinstalação do equipamento no novo local.

**6.13.** Responder por todos os ônus referentes ao serviço ora contratado, desde os salários do pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

**6.14.** Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados por seus prepostos ao patrimônio da contratante, desde que as responsabilidades sejam efetivamente comprovadas.

**6.15.** Fornecer aos seus funcionários todos os materiais e equipamentos necessários e proteção à saúde e à segurança (EPI).

**6.16.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a sofrer seus empregados na execução dos serviços;

**6.17.** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.18.** Executar fielmente esta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento da CONTRATANTE.

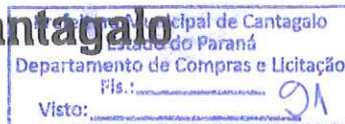


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6.19. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço de manutenção preventiva e corretiva do equipamento e/ou outros serviços contratados, assegurando -lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civil, penal, criminal e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento dessas medidas.

6.20. Não utilizar as dependências da CONTRATANTE para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato;

6.21. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por culpa ou dolo seus, ou de seus empregados, decorrentes da execução dos serviços ora contratados. Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para solução de questões vinculadas e danos causados a terceiros serão de responsabilidade da CONTRATADA e tomadas em seu próprio nome e às suas expensas.

6.22. A CONTRATANTE fica, desde logo, autorizada a descontar, de qualquer pagamento à CONTRATADA, valores que porventura venha a pagar a terceiros e que decorram de danos previstos no item anterior.

## 7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Disponibilizar local para instalação da máquina.

7.2. Zelar pelo equipamento.

7.3. Usar a máquina de conformidade com as instruções técnicas fornecidas pela contratada, não podendo sublocá-la, cedê-la ou transferi-la a terceiros, total ou parcialmente;

7.4. Não introduzir modificações de qualquer natureza na máquina locada.

7.5. Disponibilizar à CONTRATADA, todas as informações necessárias à execução dos serviços de manutenção, remoção, instalação, reinstalação e outros serviços pertinentes.

7.6. Facilitar o acesso de pessoal autorizado da contratada para a leitura dos medidores, realização e manutenção ou reparo da máquina, para seu desligamento ou remoção nas hipóteses cabíveis.

7.7. Pagar a locação no valor ajustado.

7.8. A contratante fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento dos itens e condições estabelecidas neste Termo de Referência e cláusulas da Ata de Registro de Preços;

7.9. Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução dos serviços, atestando os documentos da despesa, comprovando a execução total, fiel e correta dos serviços.

7.10. Efetuar os pagamentos mensalmente das notas fiscais/faturas, referentes às impressões e cópias emitidas.

## 8. DO PAGAMENTO



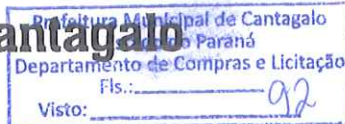


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**8.1.** O pagamento será realizado em no máximo 30 (trinta) dias, após emissão de relatório mensal das quantidades utilizadas, garantido o consumo mínimo de cada equipamento, após a entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.

**8.1.1.** Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

**8.2.** A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

**8.2.1.** Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

**8.3.** Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 103/2022-PMC**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2022**

**8.3.1.** Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

**8.4.** Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

## **9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os equipamentos serão recebidos:

**9.1.1** Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

**9.1.2** Definitivamente, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

**9.1.3** Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

**9.1.4** O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

## **10. DAS SANÇÕES**

**10.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

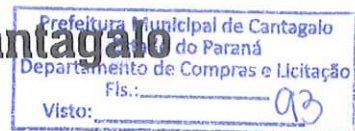


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**10.2.** O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

**10.2.1.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**10.2.2.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**10.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.3.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 9.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 10. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO

**10.1** O gestor do contrato será o Senhor Marcos do Bonfim Aires, sendo fiscal o Sr. Júlio Cesar Conte.

Cantagalo, 30 de novembro de 2022.

**JULIO CESAR CONTE**  
Secretário de Administração



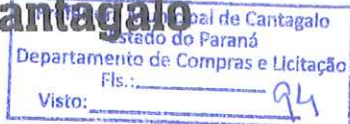


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022-PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO**

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

#### 1. Planilha da Proposta:

(Anexar planilha gerada plataforma comprasbr)

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 95

menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/ 93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura**

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ**

**Representante Legal**





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.:  
Visto: *af*

## ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO**

### Modelo de Declaração de

**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos equipamentos e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura**

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ**

**Representante Legal**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO

### Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC , DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal



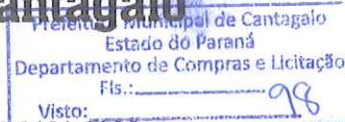


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



## ANEXO V

Município de Cantagalo– Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO

## DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Quantos ( ) Não ( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura**

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ**

**Representante Legal**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO**

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VII

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX-2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 103/2022-PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022-PMC foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços nsº. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001 - 45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199 -34, e no RG sob o Nº. 922.699.

**DETENTORA DA ATA :** XXXXX, com sede na xxxxxx, CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxx, representada pelo(a) Sr( a). XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxx SSP/xx e CPF/ MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**  
**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO**, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado afirmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmado

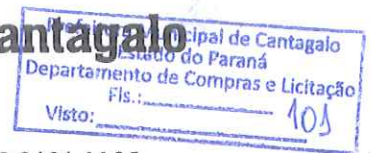


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



contrato vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

**Parágrafo Primeiro:** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

**Parágrafo Segundo:** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**Parágrafo Terceiro:** Em cada fornecimento, deverá ser consideradas as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram,

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todo o fornecimento, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades entregues, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega dos equipamentos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Primeiro:** A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**Parágrafo Segundo:** O local da entrega dos equipamentos será no local indicado por esta municipalidade, sem ônus para a administração.

**Parágrafo Quarto:** Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/ PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**Parágrafo segundo:** O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

**Parágrafo Terceiro:** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Quarto:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quinto:** Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Sexto:** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;

b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Terceiro:** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação

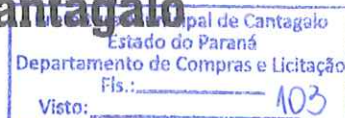


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,  
b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.  
**Parágrafo Quarto:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os equipamentos objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

**Parágrafo Primeiro:** Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo:** Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas deste objeto.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**Parágrafo Terceiro:** Compete a DETENTORA:

- a) Manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- e) Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.



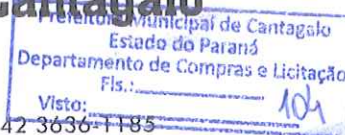


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- f) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, frete, carga, descarga e demais que se fizerem necessários para a entrega dos produtos, nesta municipalidade.
- h) Garantir a qualidade dos equipamentos, obrigando-se a substituir aqueles que apresentem baixo padrão de qualidade ou que não atenderem às especificidades deste edital, sob pena da aplicação de sanções.
- i) Todas as despesas decorrentes desta aquisição, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**Parágrafo Primeiro:** Para os propósitos desta cláusula, definem -se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou sol icitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estab eleger preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar casar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provasem inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo f inanceiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa f ísica, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente oupor prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preçosfinanciados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

preços financiado pelo organismo.

**Parágrafo Terceiro:** considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes de esta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - **Pela detentora, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As locações objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Primeiro:** A emissão das autorizações, sua retificação ou





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



cancelamento, total ou parcial serão igualmente auto rizados pelo órgão requisitante.

**Parágrafo Segundo:** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2022 -PMC, anexos, ata** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2022.

João Konjunki  
Prefeito Municipal

xxxxxxxxx  
Detentora da Ata

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

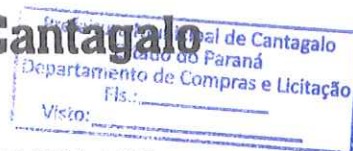


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2022 – PMC

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO**

### MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Cantagalo e dos demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, a autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico.

....., \_\_\_\_ de ..... de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



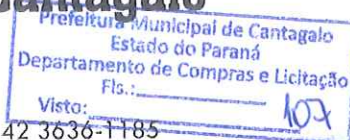


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 103/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2022**, o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO**, conforme especificações do edital, sendo:

### ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 15/12/2022 às 09h00min (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 30 de novembro de 2022.

  
DIRCEU LUIZ GARCIAS

Pregoeiro

Licitação » Dados da Licitação



< Voltar para listagem

- Licitação
- Configuraç...
- Compra Direta

<b>Número do Processo</b> 103/2022	<b>Situação</b> Aguardando Abertura	<b>Número do Edital</b> 103/2022	<b>Tempo da Fase</b> Aberto/Fechado 15 min.	<b>ACESSAR</b>
---------------------------------------	--	-------------------------------------	---	----------------

Dados da Licitação	Dados do Edital	Lotes/Itens	Esclarecimento/Impugnação
--------------------	-----------------	-------------	---------------------------

<b>Modalidade</b> Pregão Eletrônico	<b>Amparo Legal *</b> Decreto 10.024/2019	<b>Tipo</b> MP
--	---	-------------------

<b>Número do Processo</b> 103/2022	<b>Disputa por *</b> Valor Unitário	<b>Comissão</b> CP 2022
---------------------------------------	--	----------------------------

**Pregoeiro**  
Dirceu Luiz Garcias

<b>Data/Hora Inicio Envio de Propostas</b> 30/11/2022 17:00	<b>Data/Hora Fim Envio de Propostas</b> 15/12/2022 08:59	<b>Data/Hora Abertura Licitação</b> 15/12/2022 09:00	<b>Data/Hora Limite Esclarecimento/Impugnação</b> 12/12/2022 09:00
--	---	---	---

<b>Registro de Preço</b> <input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	<b>Exibir Valor de Referência</b> <input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não	<b>Habilitar Esclarecimentos e Impugnações</b> <input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	<b>Casas Decimais Valor</b> 2	<b>Casas Decimais Quantidade</b> 2
---	--	---	----------------------------------	---------------------------------------

<b>Modo de Disputa *</b> Aberto/Fechado	<b>Tempo na Etapa Lance Final (Minutos)</b> 5	<b>Informar Diferença Mínima entre Lances *</b> 0,01 Valor (R\$)
--	--	--

<b>Inversão de Fases</b> <input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não	<b>Recurso Federal</b> <input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
---	---

Benefício ME/EPP/MEI Local  Sim

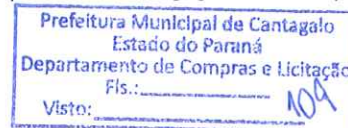
**Objeto \***  
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO

**Informação Complementar**  
--



Última atualização: ➔ (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

**Município de Cantagalo**  
**Pregão 103 / 2022**



**Objeto**

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO

**Documentos**

Sem documentos relacionados.

**Anexos**

EDITAL PE 103.2022 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PE 103.2022  
ANEXO 01

**Abertura e avaliação das propostas**

Início do recebimento 30/11/2022 - Hora inicial 17h00min

Termino do recebimento 15/12/2022 - Hora final 08h59min

**Início da disputa**

Dia 15/12/2022 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

**Valor máximo**

75.800,00 (setenta e cinco mil e oitocentos reais).

[Voltar](#)

**Detalhes da Licitação**

Lotes/Itens		Vencedores		Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
Lote	Item	Código	Produto/Serviço				
1	1	28732	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LEASER MONOCROMÁTICAS NOVAS,	500.000,00	0,09	0,00	Andamento (aguardando abertura)
2	1	28733	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A LASER COLORIDA SEMI NOVA	40.000,00	0,77	0,00	Andamento (aguardando abertura)

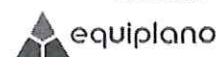
\*VALOR UNITÁRIO

[Página inicial \(/transparencia\)](#)

**Município de Cantagalo**  
Rua Cinderela, 379  
Centro - Cantagalo - PR  
contato@cantagalo.pr.gov.br  
42 3636 1185

Informações atualizadas em tempo real | Versão do Sistema: 500.2069j  
Data de atualização: 15/11/2022 19:32 | Número de Acessos: 505206

Desenvolvido por





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: \_\_\_\_\_  
Voto: \_\_\_\_\_ **MO**

[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	103		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	103/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0300104122003020093390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	75.800,00		
Data de Lançamento do Edital	30/11/2022	Data Registro	30/11/2022
Data da Abertura das Propostas	15/12/2022	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 8272342952 (Logout)





**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
**ANO II - EDIÇÃO 200/2022 – QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
 Estado do Paraná  
 Departamento de Compras e Licitação  
 Fis.: \_\_\_\_\_  
 Visto: \_\_\_\_\_

**PAGINA 01**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

**PORTARIA Nº: 048 /2022 - RH**

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde, conforme Art. 86 da Lei Municipal 495/2003, por um período de 60 (Sessenta) dias mediante laudo médico pericial à servidora: ROZILDA PEREIRA ALMEIDA, portadora da matrícula 3080-1, com o cargo de Auxiliar de serviços Gerais do quadro de Provimento Efetivo na Secretaria de Assistência deste município.

Art. 2º Esta Portaria vigora na data de sua emissão, retroativo a 31/10/2022.

Art. 3º - Publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 28 de Novembro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI  
 Prefeito Municipal

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 103/2022-PMC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2022, o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO, conforme especificações do edital, sendo:

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**  
 Dia 15/12/2022 às 09h00min (nove horas).  
 LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacao@cantagalo24@gmail.com](mailto:licitacao@cantagalo24@gmail.com).

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 30 de novembro de 2022.

DIRCEU LUIZ GARCIAS  
 Pregoeiro



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 48/2022-PMC**

**RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cantagalo/PR, no uso de suas atribuições, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, ratifica a Dispensa de Licitação nº. 48/2022-PMC, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GRAMAS, MUDAS DE FLORES E PRODUTOS DESTINADOS AO PLANTIO e adjudica o objeto à empresa:

• GRAMEIRA NEGRELLO LTDA, inscrita no CNPJ 78.070.281/0001-46, no valor total de R\$ R\$ 32.550,00 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

Cantagalo, 30 de novembro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI  
 PREFEITO MUNICIPAL



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2022-PMC**

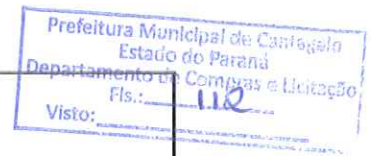
**RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cantagalo/PR, no uso de suas atribuições, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, ratifica a Dispensa de Licitação nº. 49/2022-PMC, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, DESTINADOS A ABERTURA DOS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022 e adjudica o objeto à empresa:

• ESQUADRO PIROTECNIA LTDA, inscrita no CNPJ 15.084.782/0002-08, no valor total de R\$ R\$ 7.940,00 (sete mil novecentos e quarenta reais).

Cantagalo, 30 de novembro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI  
 PREFEITO MUNICIPAL



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>16.651.014/0001-05</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>19/07/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ELENICE T. PRINCIVAL - LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GESTPAR - LOCADORA DE EQUIPAMENTOS</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R TEODORO SAMPAIO</b>	NÚMERO <b>460</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 1</b>
CEP <b>84.035-640</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>OFICINAS</b>	MUNICÍPIO <b>PONTA GROSSA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@GESTPAR.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(42) 3026-2222</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/07/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

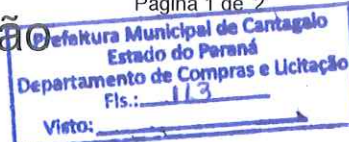
Emitido no dia **08/12/2022** às **08:15:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Relatório Proposta Fornecedor Pregão

Página 1 de 2



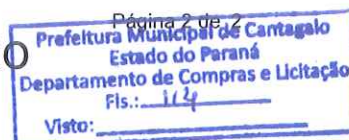
Informações do Pregão	
Processo:	103/2022
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	103/2022
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	Elenice T. Princival - Locadora de Equipamentos	CPF/CNPJ:	16.651.014/0001-05
Representante:	Elenice Teresinha Princival	CPF:	702.509.289-49
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
14/12/2022 12:45:50	20221214124550478015463047051	Cancelado	14/12/2022 12:47:35
14/12/2022 12:52:32	20221214125232331015463047051	Cancelado	14/12/2022 14:05:27
14/12/2022 16:31:55	20221214163155254015463047051	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	VI. Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
1	1	500.000,00 00	UN	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LEASER MONOCROMÁTICAS NOVAS, SENDO QUE AS MÁQUINAS DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO: PLACA DE REDE; SCANNER FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO PARA CÓPIA E IMPRESSÃO; SEPARADOR DE CÓPIAS ELETRÔNICO; VELOCIDADE MÍNIMA DE 30PPM; ZOOM; MEMÓRIA MÍNIMA DE 01GB; RESOLUÇÃO MÍNIMA: 600 DPI PAINEL DIGITAL; MÍNIMO 4 SENHAS DE CÓPIAS E NO MÍNIMO 100 SENHAS SOFTWARE DE MONITORAMENTO E CONTABILIZAÇÃO; CAPACIDADE PARA ALIMENTAÇÃO DE PAPEL STANDARD: 350 FOLHAS - GAVETA 1: 250 FOLHAS (80G/M²), ALIMENTAÇÃO MANUAL (BYPASS): 100 FOLHAS (80G/M²); ALIMENTAÇÃO MANUAL (BYPASS): 60 ATÉ 150 GM²; COM FUNÇÃO DUPLEX; TIPOS DE PAPÉIS SUPOSTADOS: PAPEL PLANO, TRANSPARÊNCIAS PARA IMPRESSORAS A LASER E ENVELOPES; CAPACIDADE PARA SAÍDA DE PAPEL: 250 FOLHAS; ESCALAS DE AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO: 65%, 78%, 93%, 129%, 155% ZOOM: 50% ATÉ 200% (ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO DE 1%); FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: 127V, 60HZ. (GARANTIA DE CONSUMO MÍNIMO DE 1000 CÓPIAS POR IMPRESSORA)	HP	M432	0,0900	45.000,00
2	1	40.000,000 0	UN	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A LASER COLORIDA SEMI NOVA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A LASER COLORIDA SEMI NOVA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO: SENDO QUE A MÁQUINA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: PLACA DE REDE; SCANNER COLORIDO, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO PARA CÓPIA E IMPRESSÃO; SEPARADOR DE CÓPIAS ELETRÔNICO; MEMÓRIA MÍNIMA DE 512MB E HD DE 60GB; IMPRESSÃO/CÓPIA EM PAPEL A4; VELOCIDADE MÍNIMA: 20 PPM COR E	Ricoh	MP C2003	0,7700	30.800,00

## Relatório Proposta Fornecedor Pregão



2	1	40.000,000	UN	PRETO E BRANCO RESOLUÇÃO MÍNIMA: 600 X 600 DPI PAINEL DIGITAL: MÍNIMO 10" DUPLEX AUTOMÁTICO: STANDARD SENHAS DE CÓPIA: MÍNIMO 200 E RECURSO DE IMPRESSÃO BLOQUEADA, SOFTWARE DE MONITORAMENTO E CONTABILIZAÇÃO, VIDRO DE EXPOSIÇÃO: SUPORTA FORMATO DE PAPEL ATÉ A4; TIPOS DE PAPÉIS SUPORTADOS: PAPEL PLANO, TRANSPARÊNCIAS PARA IMPRESSORAS A LASER, ETIQUETAS E ENVELOPES; CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL STANDARD: 600 FOLHAS, GAVETA 01 STANDARD: 250 FOLHAS DE PAPEL (80GM <sup>2</sup> ); ALIMENTAÇÃO MANUAL: 100 FOLHAS DE PAPEL (80GM <sup>2</sup> ), COM FUNÇÃO DUPLEX; ESCALAS DE AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO: 25%, 50%, 65%, 78%, 85%, 93%, 121%, 129%, 155%, 200%, 400% ZOOM: 25% ATÉ 400% (ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO DE 1%); FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: 127V, 60H. SENDO 01 (UMA) MÁQUINA. (GARANTIA DE CONSUMO MÍNIMO DE 200 CÓPIAS POR IMPRESSORA)	Ricoh	MP C2003	0,7700	30.800,00
							Valor Total Unitário:	0,8600
							Valor Total Global:	75.800,00

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
ZeroResduos-Elenice.pdf	14/12/2022 16:31:16	etplocadora@gmail.com	Outros
Modelo Proposta Inicial.pdf	14/12/2022 14:23:26	etplocadora@gmail.com	Outros
Declaração Resíduos.pdf	14/12/2022 08:43:56	etplocadora@gmail.com	Outros
Atestados de Capacidade Técnica - Palmeira - 01.06.2022.pdf	14/12/2022 08:21:55	etplocadora@gmail.com	Outros
CICAD - Elenice 08.01.2023.pdf	12/12/2022 16:31:41	etplocadora@gmail.com	Outros
Procuração Elenice - Amarildo e Antonio.pdf	12/12/2022 15:52:46	etplocadora@gmail.com	Outros
Contrato Social - Elenice - Ultima Alteracao.pdf	12/12/2022 15:52:34	etplocadora@gmail.com	Outros
CNDT - Elenice - 29.04.2023.pdf	12/12/2022 15:52:23	etplocadora@gmail.com	Outros
Certidão Negativa Falência - Elenice - 21.12.2022.pdf	12/12/2022 15:52:08	etplocadora@gmail.com	Outros
Certidão Municipal - Elenice - 12.01.2023.pdf	12/12/2022 15:51:50	etplocadora@gmail.com	Outros
Certidão Federal - da União - Elenice - 26.04.2023.pdf	12/12/2022 15:51:36	etplocadora@gmail.com	Outros
Certidão Estadual - Elenice - 31.01.2023.pdf	12/12/2022 15:51:22	etplocadora@gmail.com	Outros
Certidão FGTS - Elenice - 27.12.2022.pdf	12/12/2022 15:50:57	etplocadora@gmail.com	Outros
Cartão CNPJ - Elenice - 08.01.2023.pdf	12/12/2022 15:50:44	etplocadora@gmail.com	Outros
Declaração de Responsabilidade.pdf	12/12/2022 15:46:37	etplocadora@gmail.com	Outros
Declaração de Parentesco.pdf	12/12/2022 15:46:31	etplocadora@gmail.com	Outros
Declaração de Menor.pdf	12/12/2022 15:46:25	etplocadora@gmail.com	Outros
Declaração de Fatos Impeditivos.pdf	12/12/2022 15:46:17	etplocadora@gmail.com	Outros
Declaração de Enquadramento.pdf	12/12/2022 15:46:11	etplocadora@gmail.com	Outros



# ETP

## EQUIPAMENTOS



### ROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022-PMC

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO.**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 103/2022, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome da empresa: Elenice T. Princival – Locadora de Equipamentos

CNPJ/MF: 16.651.014/0001-05

Inscrição Estadual: 90705670-80

Representante: Antonio Marochi Neto, RG nº 9.727.729-0 e CPF nº 063.186.179-30

Cargo: Diretor Operacional

Endereço: Rua Teodoro Sampaio, nº 460, Loja 01, Oficinas, Ponta Grossa/PR, CEP 84035-640

Telefone: (42) 3026-2230

Dados bancários: Banco 748 Agência 0730, Conta 33541-5 – SICREDI Campos Gerais

#### PROPOSTA

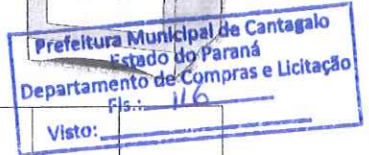
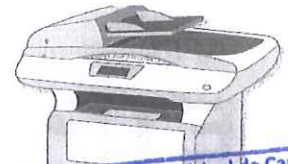
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit (R\$)	Vi. Total (R\$)
1	500.000,00	UN	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LEASER MONOCROMÁTICAS NOVAS, SENDO QUE AS MÁQUINAS DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO: PLACA DE REDE; SCANNER FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO PARA CÓPIA E IMPRESSÃO; SEPARADOR DE CÓPIAS ELETRÔNICO; VELOCIDADE MÍNIMA DE 30PPM; ZOOM; MEMÓRIA MÍNIMA DE 01GB; RESOLUÇÃO MÍNIMA: 600 DPI PAINEL DIGITAL; MÍNIMO 4 SENHAS DE CÓPIAS E NO MÍNIMO 100 SENHAS SOFTWARE DE MONITORAMENTO E CONTABILIZAÇÃO; CAPACIDADE PARA ALIMENTAÇÃO DE PAPEL STANDARD: 350 FOLHAS GAVETA 1: 250 FOLHAS (80G/M²), ALIMENTAÇÃO MANUAL (BYPASS): 100 FOLHAS (80G/M²); ALIMENTAÇÃO MANUAL (BYPASS): 60 ATÉ 150 GM²; COM FUNÇÃO DUPLEX; TIPOS DE PAPÉIS SUPORTADOS: PAPEL PLANO, TRANSPARÊNCIAS PARA IMPRESSORAS A LASER E ENVELOPES; CAPACIDADE PARA SAÍDA DE PAPEL: 250 FOLHAS; ESCALAS DE AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO: 65%, 78%, 93%, 129%, 155% ZOOM: 50% ATÉ 200% (ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO DE 1%); FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: 127V, 60HZ. (GARANTIA DE CONSUMO MÍNIMO DE 1000 CÓPIAS POR IMPRESSORA)	HP	M432	0,0900	45.000,00

ELENICE T. PRINCIVAL – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS  
RUA TEODORO SAMPAIO, 460, OFICINAS - PONTA GROSSA – PR CEP 84035-640  
FONE (42) 3026-2230  
CNPJ: 16.651.014/0001-05 INSC. EST.:90705670-80 INSC. MUNICIPAL: 85.289

2

# ETP

## EQUIPAMENTOS



1	40.000,000 0	UN	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A LASER COLORIDA SEMI NOVA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A LASER COLORIDA SEMI NOVA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO: SENDO QUE A MÁQUINA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: PLACA DE REDE; SCANNER COLORIDO, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO PARA CÓPIA E IMPRESSÃO; SEPARADOR DE CÓPIAS ELETRÔNICO; MEMÓRIA MÍNIMA DE 512MB E HD DE 60GB; IMPRESSÃO/CÓPIA EM PAPEL A4; VELOCIDADE MÍNIMA: 20 PPM COR E PRETO E BRANCO RESOLUÇÃO MÍNIMA: 600 X 600 DPI PAINEL DIGITAL: MÍNIMO 10" DUPLEX AUTOMÁTICO: STANDARD SENHAS DE CÓPIA: MÍNIMO 200 E RECURSO DE IMPRESSÃO BLOQUEADA, SOFTWARE DE MONITORAMENTO E CONTABILIZAÇÃO, VIDRO DE EXPOSIÇÃO: SUPORTA FORMATO DE PAPEL ATÉ A4; TIPOS DE PAPÉIS SUPORTADOS: PAPEL PLANO, TRANSPARÊNCIAS PARA IMPRESSORAS A LASER, ETIQUETAS E ENVELOPES; CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL STANDARD: 600 FOLHAS, GAVETA 01 STANDARD: 250 FOLHAS DE PAPEL (80GM <sup>2</sup> ); ALIMENTAÇÃO MANUAL: 100 FOLHAS DE PAPEL (80GM <sup>2</sup> ), COM FUNÇÃO DUPLEX; ESCALAS DE AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO: 25%, 50%, 65%, 78%, 85%, 93%, 121%, 129%, 155%, 200%, 400% ZOOM: 25% ATÉ 400% (ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO DE 1%); FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: 127V, 60H. SENDO 01 (UMA) MÁQUINA. (GARANTIA DE CONSUMO MÍNIMO DE 200 CÓPIAS POR IMPRESSORA)	Ricoh	MP C2003	0,7700	30.800,00
---	-----------------	----	--	-------	-------------	--------	-----------

**PROPOSTA:** R\$ 75.800,00 (setenta e cinco mil e oitocentos reais).

O preço proposto compreende todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material(is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/ 93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

**ELENICE T. PRINCIVAL – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS**  
**RUA TEÓDORO SAMPAIO, 460, OFICINAS - PONTA GROSSA – PR CEP 84035-640**  
**FONE (42) 3026-2230**  
**CNPJ: 16.651.014/0001-05 INSC. EST.:90705670-80 INSC. MUNICIPAL: 85.289**

N







## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

### Consulta ao Cadin

Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (16.651.014-0001-05).

Digite o CPF ou CNPJ:

Código de controle da imagem abaixo:

Gerar nova imagem

Certidão negativa correlacional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ELENICE TERESINHA PRINCIVAL

CPF/CNPJ: 702.509.289-49

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, NÃO CONSTAM registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 09:28:02 do dia 15/12/2022, com validade até o dia 14/01/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: TEgyGCZNKcwKOS5co04F

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correlacional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ELENICE T. PRINCIVAL - LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 16.651.014/0001-05

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, NÃO CONSTAM registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 09:27:08 do dia 15/12/2022, com validade até o dia 14/01/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: rO8i8xddrUtvRpqFUqyU

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

<https://creap.tcep.pr.gov.br/ConsultarImpedidosWebImpressao.aspx>

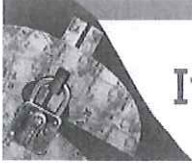


Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 16651014000105

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

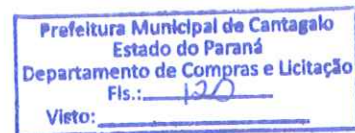
## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (15/12/2022 às 09:28) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 16.651.014/0001-05.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 639B.12F3.EF71.C315 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



## Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR  
08/12/2022 - 17 00 30

### Informações do Contribuinte

<b>Inscrição Estadual</b>	<b>90705670-80</b>	<b>Inscrição CNPJ 16.651.014/0001-05</b>
<b>Nome Empresarial</b>	<b>Elenice T. Princival - Locadora de Equipamentos Ltda</b>	
<b>Endereço</b>	Rua Teodoro Sampaio, 460. Lj 1. Oficinas 84035-640 - Ponta Grossa - PR	
<b>Telefone</b>	(42)3026-2222	
<b>E-mail</b>	FINANCEIRO@GESTPAR.COM.BR	
<b>Atividade Econômica Principal</b>	4789-0/99 - Comercio Varejista de Outros Produtos não Especificados Anteriormente	
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)</b>	4751-2/01 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informatica 6202-3/00 - Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizaveis	
<b>Características do Estabelecimento</b>	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
<b>Formas de Atuação</b>	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
<b>Início das Atividades</b>	10/2015	
<b>Código SRP Atual:</b>	1.2520.203 - Desde 06/2021	
<b>Situação Cadastral Atual:</b>	Ativo - Desde 10/2015	
<b>Regime Pagamento Atual:</b>	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2021	
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):</b>	Maiores informações clique aqui	



**Transformação de empresário individual em Sociedade Limitada Unipessoal**  
**ELENICE T. PRINCIVAL — LOCADORA DE EQUIPAMENTOS - ME**  
**CNPJ Nº. 16.651.014/0001-05**  
**NIRE 411.072745-27**

**ELENICE TERESINHA PRINCIVAL**, brasileira, casada com comunhão universal de bens, natural da cidade Rebouças/PR, nascida em 31/07/1967, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.300.602-9-SSP/PR e CPF/MF nº 702.509.289-49, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 840, Olarias, Ponta Grossa/PR, CEP 84035-030; o Empresário Individual, que gira sob o nome empresarial **ELENICE T. PRINCIVAL — LOCADORA DE EQUIPAMENTOS - ME** com sede na Rua Teodoro Sampaio, nº 460, Loja 1, Oficinas, Ponta Grossa/PR, CEP 84035-640, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob **NIRE nº 411.072745-27** em 19/07/2012 e no **CNPJ/MF sob nº 16.651.014/0001-05**; resolve, transformar, alterar e consolidar o Instrumento de Inscrição.

**Cláusula Primeira:** Fica transformada a natureza jurídica de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** para **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Cláusula Segunda:** A denominação da empresa que era **ELENICE T. PRINCIVAL — LOCADORA DE EQUIPAMENTOS - ME** passa a ser **ELENICE T. PRINCIVAL — LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, adotando o nome fantasia de **GESTPAR — LOCADORA DE EQUIPAMENTOS**.

**Cláusula Terceira:** A sociedade limitada UNIPESSOAL iniciou suas atividades em 19/07/2012 e seu prazo de duração é indeterminado, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

**Cláusula Quarta:** A Sociedade Limitada Unipessoal será administrada por **ELENICE TERESINHA PRINCIVAL**, já qualificada, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

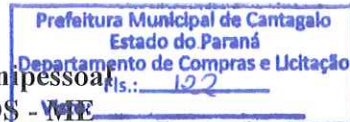
**Cláusula Quinta:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

**Cláusula Sexta:** O término de cada exercício social será encerrado em cada 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**Cláusula Sétima:** A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Oitava:** A sociedade limitada UNIPESSOAL poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**Cláusula Nona:** Retirando-se, falecendo ou interdito o sócio, a sociedade limitada UNIPESSOAL não continuará suas atividades, sendo esta liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo será distribuído aos herdeiros. O resultado negativo será suportado pelo capital social integralizado



**Transformação de empresário individual em Sociedade Limitada Unipessoal**  
**ELENICE T. PRINCIVAL — LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ Nº. 16.651.014/0001-05**  
**NIRE 411.072745-27**

**Cláusula Décima:** A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**Cláusula Décima Primeira:** A sócia declara que a sociedade se enquadra como **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Cláusula Décima Segunda:** As quotas da sociedade ficam gravadas com as seguintes cláusulas: **a) IMPENHORABILIDADE**, ou seja, as quotas não responderão por dívidas do sócio, e muito menos em relação a penhora para terceiros;

**b) INCOMUNICABILIDADE**, ou seja, as quotas não se comunicam com o cônjuge do sócio ou com qualquer pessoa física ou jurídica estranha a empresa.

**Cláusula Décima Terceira:** À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, resolve, por este instrumento, ATUALIZAR e CONSOLIDAR o CONTRATO SOCIAL, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**  
**ELENICE T. PRINCIVAL — LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ Nº. 16.651.014/0001-05**  
**NIRE 411.072745-27**

**ELENICE TERESINHA PRINCIVAL**, brasileira, casada com comunhão universal de bens, natural da cidade Rebouças/PR, nascida em 31/07/1967, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.300.602-9-SSP/PR e CPF/MF nº 702.509.289-49, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 840, Olarias, Ponta Grossa/PR, CEP 84035-030; única sócia da sociedade unipessoal, que gira sob o nome empresarial **ELENICE T. PRINCIVAL — LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA** com sede na Rua Teodoro Sampaio, nº 460, Loja 1, Oficinas, Ponta Grossa/PR, CEP 84035-640, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob **NIRE nº 411.072745-27** em 19/07/2012 e no **CNPJ/MF sob nº 16.651.014/0001-05**, promove a Consolidação do Contrato Social, conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade limitada UNIPESSOAL gira sob a denominação de **ELENICE T. PRINCIVAL — LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, adotando o nome fantasia de **GESTPAR – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade limitada UNIPESSOAL tem sua sede e foro na Rua Teodoro Sampaio, nº 460, Loja 1, Oficinas, Ponta Grossa/PR, CEP 84035-640

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade limitada UNIPESSOAL tem por objetivo social o comércio de máquinas copiadoras, equipamentos de informática, peças, acessórios e periféricos, manutenção e reparação de máquinas copiadoras, impressoras, equipamentos de informática e periféricos, locação de máquinas copiadoras, impressoras, equipamentos de



**Transformação de empresário individual em Sociedade Limitada Unipessoal**  
**ELENICE T. PRINCIVAL — LOCADORA DE EQUIPAMENTOS - ME**  
**CNPJ Nº. 16.651.014/0001-05**  
**NIRE 411.072745-27**

informática e periféricos, serviços de fotocópia e reprografia, locação de GED (gerenciamento eletrônico de documentos) e softwares, venda de GED (gerenciamento eletrônico de documentos) e softwares, desenvolvimento e personalização de softwares.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade limitada UNIPESSOAL iniciou suas atividades em 19/07/2012 e seu prazo de duração é indeterminado, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social da sociedade limitada UNIPESSOAL é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente no País.

**Parágrafo Primeiro:** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma:

Nome do Sócio	Quotas	Valor R\$
ELENICE TERESINHA PRINCIVAL	50.000	50.000,00
<b>Total</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** A Sociedade Limitada Unipessoal será administrada por **ELENICE TERESINHA PRINCIVAL**, já qualificada, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** O término de cada exercício social será encerrado em cada 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA NONA:** A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade limitada UNIPESSOAL poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**Transformação de empresário individual em Sociedade Limitada Unipessoal**  
**ELENICE T. PRINCIVAL — LOCADORA DE EQUIPAMENTOS - ME**  
**CNPJ Nº. 16.651.014/0001-05**  
**NIRE 411.072745-27**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Retirando-se, falecendo ou interditado o sócio, a sociedade limitada UNIPESSOAL não continuará suas atividades, sendo esta liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo será distribuído aos herdeiros. O resultado negativo será suportado pelo capital social integralizado

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A sócia declara que a sociedade se enquadra como **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As quotas da sociedade ficam gravadas com as seguintes cláusulas: a) **IMPENHORABILIDADE**, ou seja, as quotas não responderão por dívidas do sócio, e muito menos em relação a penhora para terceiros; b) **INCOMUNICABILIDADE**, ou seja, as quotas não se comunicam com o cônjuge do sócio ou com qualquer pessoa física ou jurídica estranha a empresa.

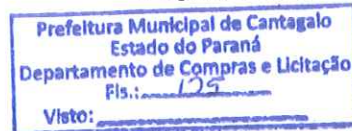
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Ponta Grossa/PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estar assim constituído, assina o presente instrumento.

Ponta Grossa/PR, 13 de julho de 2022.

**ELENICE TERESINHA PRINCIVAL**  
*Assinado Digitalmente*





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELENICE T. PRINCIVAL - LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
70250928949	ELENICE TERESINHA PRINCIVAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2022 10:22 SOB N° 41210887188.  
PROTOCOLO: 224643703 DE 18/07/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209386220. CNPJ DA SEDE: 16651014000105.  
NIRE: 41210887188. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/07/2022.  
ELENICE T. PRINCIVAL - LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ELENICE T. PRINCIVAL - LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 16.651.014/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:39:13 do dia 28/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2023.

Código de controle da certidão: **48B2.4940.7BBC.EA0F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16.651.014/0001-05

**Razão Social:** ELENICE T PRINCIVAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS ME

**Endereço:** R TEODORO SAMPAIO 460 LOJA 1 / OFICINAS / PONTA GROSSA / PR /  
84035-640

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/11/2022 a 27/12/2022

**Certificação Número:** 2022112801380261561506

Informação obtida em 02/12/2022 09:04:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELENICE T. PRINCIVAL - LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 16.651.014/0001-05  
Certidão n°: 37040569/2022  
Expedição: 31/10/2022, às 10:03:21  
Validade: 29/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELENICE T. PRINCIVAL - LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 16.651.014/0001-05, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

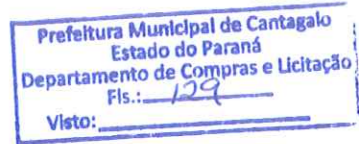
#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 028014894-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.651.014/0001-05**

Nome: **ELENICE T. PRINCIVAL - LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 31/01/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

**Certidão Negativa de Débitos**

**Certidão Nº:** 146667 / 2022

**Código de Autenticidade:** AB463A1C0092D75D1A7839B31CF6D6B6

**IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE**

**CGCM:** 219952

**CNPJ/CPF:** 16.651.014/0001-05

**Nome:** ELENICE T. PRINCIVAL - LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

**Endereço:** RUA TEODORO SAMPAIO, 460

**Bairro:** OFICINAS

**Complemento:** LOJA 1

**Município:** PONTA GROSSA / PR

**CEP:** 84035640

**IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE**

**Nome:** Elenice T. Princival

**Finalidade:** SIMPLES VERIFICAÇÃO

**PROTOCOLO:** /

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 12 de dezembro de 2022

**ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.**

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse [www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br](http://www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br) e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.





Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 131  
Visto: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE PONTA GROSSA**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas  
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR  
ROSANA WAGNER  
JURAMENTADOS  
RICARDO WAGNER NETO  
MUALMERI JANOSKI  
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

**Certidão Negativa  
Para fins gerais**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**ELENICE T PRINCIVAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS ME**

CNPJ 16.651.014/0001-05, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PONTA GROSSA/PR, 21 de Novembro de 2022

DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,  
DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL  
COMARCA DE PONTA GROSSA Estado do Paraná

DRA ROSANA WAGNER  
TITULAR  
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO  
JURAMENTADA  
RICARDO WAGNER NETO  
JURAMENTADO  
MUALMERI JANOSKI  
JURAMENTADO



Certificação



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **ELENICE T. PRINCIVAL – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.651.014/0001-05**, prestou ao **Município de Palmeira - PR.**, inscrito no CNPJ/MF nº 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, Centro Cívico, Palmeira/PR, os seguintes serviços: Locação de 65 máquinas impressoras, multifuncionais, com a prestação de assistência técnica preventiva e corretiva, bem como a troca e reposição de peças e suprimentos, disponibilizando técnicos treinados e qualificados para a prestação dos serviços de forma satisfatória Ref. Pregão Eletrônico nº. 84/2020 – Contrato nº. 1147/2020 – prazo contratual com início em 06/10/2020 e término em 06/10/2021. Renovado por mais 12 meses, com data de validade para 06/10/2022.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmo o presente.

**Palmeira, 01 de Junho de 2022.**

**MARCOS ANTONIO**  
**BORDINHAO:90586891**  
**900**

Assinado de forma digital por  
MARCOS ANTONIO  
BORDINHAO:90586891900  
Dados: 2022.06.01 21:46:24 -03'00'

**MARCOS ANTONIO BORDINHÃO**  
**DECRETO Nº. 14.057 DE 04/01/2021**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO PÚBLICA**



# ETP

## EQUIPAMENTOS



À

Prefeitura Municipal de Cantagalo- Pr.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022-PMC - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS

Declaramos nosso comprometimento com o recolhimento e devida destinação dos resíduos e matérias não mais utilizados, visando a eficiência no sistema de logística reversa e na preservação do meio ambiente, em atendimento a recomendação administrativa nº 04/2022 - MPPR. Em anexo segue contrato comprovando a correta destinação dos resíduos decorrentes do Objeto licitado.

Ponta Grossa, 15 de dezembro de 2022.

Amarildo Princival  
Diretor Comercial  
CPF: 491.850.559-72

16.651.014/0001-05  
Elenice T. Princival - Locadora  
de Equipamentos  
R: Teodoro Sampaio, 460 - Lj. 1 - Oficinas  
84035-640 - Ponta Grossa - PR

**ELENICE T. PRINCIVAL – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS**  
RUA Teodoro Sampaio, 460, Loja 1 Oficinas Ponta Grossa – PR CEP 84035-640  
FONE (42) 3026-2230  
CNPJ: 16.651.014/0001-05 INSC. EST.:90705670-80 INSC. MUNICIPAL 85.289



Ponta Grossa, 19 de janeiro de 2022.

À  
ELENICE T. PRINCIPAL - LOCADORA DE EQUIPAMENTOS  
CNPJ nº 16.651.014/0001-05  
Rua Teodoro Sampaio, nº 460, loja 01, Oficinas  
Ponta Grossa – PR  
E-mail: [financeiro01@gestpar.com.br](mailto:financeiro01@gestpar.com.br)  
Telefone: (42) 3026-2222

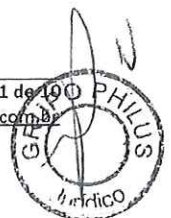
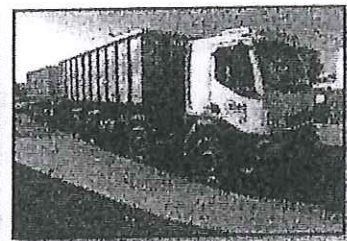
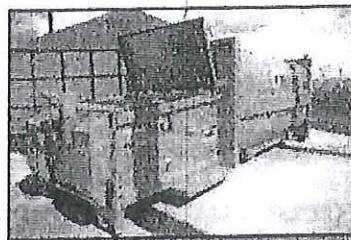
Assunto: Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos.

Ref.: Proposta Técnica e Comercial nº. 11.684/2021 – Revisão 01

Controle de Revisões	Data	Alterações
Revisão 00	23/12/2021	Emissão da Proposta
Revisão 01	19/01/2022	Atualização de Proposta

#### 1. DIFERENCIAIS DA ZERO RESÍDUOS

- Empresa Certificada ISO 9001:2015;
- Frota operacional altamente diversificada, com mais de 50 veículos, todos rastreados via satélite e controlados em tempo real;
- Sistema de gestão e controle de movimentações 100% informatizado;
- Sistema de fornecimento de certificados e licenças para clientes em área exclusiva dentro de nosso website ([www.zeror.com.br](http://www.zeror.com.br));
- Padrão de atendimento em no máximo 72 horas – sendo que mais de 85% dos atendimentos são realizados nas primeiras 24 horas após a solicitação;
- Portfólio de trabalho para todas as destinações finais (aterro, coprocessamento, reciclagem, encapsulamento, compostagem, estação de tratamento, etc.)
- Maior estrutura de transbordo para resíduos sólidos e líquidos (de qualquer classificação) licenciado da região.







## 2. ESCOPO e PREÇOS

### 2.1. DISCRIMINAÇÃO:

A tabela a seguir discrimina cada um dos fornecimentos a serem realizados pela ZERO para o CLIENTE:

Item	Serviço Realizado	Equipamento	Destinação Final #	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Freq. de coleta
<b>COLETA E REMOÇÃO</b>						
01	Coleta e Remoção (Até 02 caçambas simultaneamente)	Caminhão Poliguindaste + 02 Caçambas Brooks de 7m <sup>3</sup> sem tampa + 02 ajudantes	NA	Coleta	521,64	Sob Solicitação
02	Coleta e Remoção	Caminhão Baú 30m <sup>3</sup> + 02 ajudantes	NA	Coleta	464,94	Sob Solicitação
<b>DESTINAÇÃO FINAL</b>						
03	SOMENTE Destinação Final: Carcaças de Impressoras - CL ABNT = I	NA	(D1)	Kg	0,00	NA
04	SOMENTE Destinação Final: Toners e Cartuchos - CL ABNT = I	NA	(D2)	Kg	0,45	NA

#### Observações:

- (1) CL ABNT = Classe dos Resíduos conforme Norma ABNT NBR 10.004:2004;  
(2) NA = Não se aplica

#### Destinações de Resíduos\*:

- (D1) Unidade de Reciclagem – Licenciado.  
(D2) Aterro de Resíduos Classe I – Licenciado

\* Havendo alteração do local de destino dos resíduos coletados ou interrupção da prestação do serviço de destinação pelo fornecedor a ser contratado para este fim, a ZERO deverá emitir uma revisão desta proposta comercial.

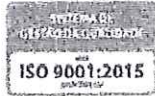
### 2.2. LOCAL DAS COLETAS:

As coletas serão realizadas no seguinte endereço:

Endereço	RUA TEODORO SAMPAIO, N° 460, LOJA 01, OFICINAS, PONTA GROSSA – PR.
----------	--

*[Handwritten signature]*





2.3. FREQUÊNCIA DAS COLETAS:

- a) As coletas serão realizadas conforme frequência apresentada na última coluna da tabela de preços. Caso não haja uma frequência pré-determinada (ou seja, frequência de coleta SOB SOLICITAÇÃO) as coletas deverão ser solicitadas pelo CLIENTE e serão realizadas em até 72 (setenta e duas) horas úteis após o recebimento do e-mail (coleta@zeror.com.br);
- b) Não estão contempladas neste orçamento coletas em finais de semana e feriados. Caso o prazo de coleta seja atingido em algum desses casos, a coleta será realizada no próximo dia útil. Nestes casos, não haverá qualquer tipo de desconto ou redução dos valores acordados.

2.4. CARREGAMENTO DOS RESÍDUOS NO MOMENTO DA COLETA:

- a) Estamos considerando em nossa proposta que o veículo coletor será enviado para o local da coleta e após a chegada caberá a ZERO proceder com o carregamento dos resíduos no interior da caçamba/veículo no momento da coleta.

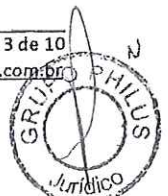
2.5. TEMPO DE COLETA DOS RESÍDUOS:

- a) **TEMPO DE PORTARIA:** O tempo de portaria, ou seja, o período em que o veículo aguarda para a liberação na portaria, seja para entrada ou para saída, pesagem, ou emissão de algum documento por parte do CLIENTE, deverá ser de no máximo 15 (quinze) minutos. Caso o tempo de portaria exceda 15 (quinze) minutos, será cobrada hora adicional no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) por hora adicional;
- b) **TEMPO DE COLETA:** O tempo de coleta (tempo total desde a entrada do veículo no CLIENTE até a liberação do mesmo na portaria de saída) deverá ser de NO MÁXIMO:
  - I. Caminhão Poliguindaste: 01h15 (uma hora e quinze minutos) – carregamento na hora;
  - II. Caminhão Baú: 01h30 (uma hora e trinta minutos) – carregamento na hora;Caso o tempo de coleta exceda o tempo previsto, será cobrada hora adicional no valor de R\$ 220,00/h (Poliguindaste) e R\$ 200,00/h (Baú);
- c) A hora adicional será contabilizada a partir do primeiro minuto excedente ao tempo de coleta previsto. A segunda hora adicional será contabilizada a partir do sexagésimo primeiro minuto contado a partir do início da primeira hora adicional. O tempo total de coleta não poderá exceder duas horas adicionais. Após duas horas adicionais o veículo de coleta descarregará os resíduos no CLIENTE, e prosseguirá com seu itinerário, sendo neste caso cobrado do CLIENTE a coleta vazia sem prejuízo de cobrança das duas horas adicionais.

- 2.6. **NORMAS PARA REMOÇÃO:** A remoção ocorrerá de acordo com a Norma da ABNT - NBR 13.221 e Portaria 280 de 29 de junho de 2020. Para a coleta, o cliente deverá emitir o MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos pelo Sistema SINIR ([mtr.sinir.gov.br](http://mtr.sinir.gov.br)) e entregar 4 vias físicas deste MTR ao transportador, sendo que uma via permanecerá de posse do CLIENTE. Este é o único documento necessário para transportar resíduos perante a legislação vigente. A ZERO entende que não é obrigatória a emissão de NOTA FISCAL por parte do CLIENTE para transportar os resíduos gerados por este. Se necessário, as informações para a emissão do MTR deverão ser solicitadas à ZERO no momento da solicitação de coleta.

- 2.7. **DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL:** Os Certificados de Destinação Final (CDF) serão emitidos e enviados ao CLIENTE mensalmente, somente após a real destinação final dos resíduos. Isso se faz necessário para haver rastreabilidade total da

Handwritten signature







destinação dos resíduos coletados. O prazo estimado de disponibilização do CDF em nosso site é de 30 (trinta) dias após a medição aprovada.

2.8. **COLETA VAZIA:** Em caso de solicitação pelo CLIENTE para a coleta e o veículo for impedido de ingressar na fábrica, ou sair com os resíduos por falta da Nota Fiscal ou MTR, ou outro impedimento de responsabilidade do CLIENTE, mesmo o resíduo não sendo coletado, os custos de coleta (deslocamento do veículo até o CLIENTE) deverão ser cobrados a partir da aplicação dos seguintes valores:

- a) Caminhão Poliguindaste: R\$ 207,53;
- b) Caminhão Baú: R\$ 175,23.

### 3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### 3.1. MEDIÇÕES:

- 3.1.1. A medição dos serviços será realizada até o segundo dia útil após a realização do serviço;
- 3.1.2. As medições serão encaminhadas para aprovação do CLIENTE via e-mail, o que deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis. A não manifestação do CLIENTE neste prazo caracterizará as medições como aprovadas.

#### 3.2. NOTA FISCAL / FATURA:

- 3.2.1. Aprovada as medições, ou passados 03 (três) dias úteis da submissão das mesmas à aprovação sem manifestação do CLIENTE, serão emitidas as notas fiscais / faturas, e boleto bancário com vencimento de 15 (quinze) dias a contar da emissão das notas fiscais. O atraso no pagamento implica em multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-M "pro rata die".

### 4. IMPOSTOS

4.1. As alíquotas consideradas para fins de cálculo desta proposta são as seguintes:

- 4.1.1. PIS: 1,07%
- 4.1.2. COFINS: 4,93%
- 4.1.3. ISS: 3,00% (para locação de equipamento: 0%)

### 5. REAJUSTE

5.1. **DATA BASE:** 23/12/2021;

5.2. **REAJUSTE:** O reajustamento dos preços apresentados nessa proposta será realizado a cada 12 meses, cotados a partir da DATA BASE desta proposta. Não sendo apresentado uma DATA BASE específica, será considerada a data de emissão desta proposta como sendo sua data base. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP/M,

*Handwritten signature*





6.9. LIMITES DE PESO: O CLIENTE não poderá ultrapassar os limites de pesos das caçambas e veículos da ZERO, conforme tipo do equipamento abaixo:

TIPO DO EQUIPAMENTO	LIMITE DE PESO DE RESÍDUOS NO EQUIPAMENTO
Caçamba Brooks - 5m <sup>3</sup> ou 7m <sup>3</sup>	5 Toneladas / Caçamba
Caminhão tipo Baú	7 Toneladas

## 7. EXCLUSÕES DA PROPOSTA

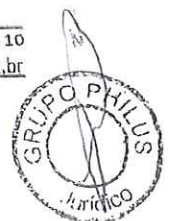
- Coleta de resíduos que não forem exclusivamente aqueles previstos nessa proposta;
- Coleta de resíduos acondicionados de forma inadequada;
- Coleta de equipamentos com peso excessivo;
- Obtenção de Autorização Ambiental;
- Qualquer tipo de remuneração/pagamento por resíduos ao CLIENTE;
- Emissão de Laudo laboratorial de classificação dos resíduos;
- Elaboração de projetos para adequações físicas no CLIENTE que venham a ser necessárias.

## 8. PRAZOS

- 8.1. Mobilização: A combinar.
- 8.2. Execução: Contratação mínima de 12 (doze) meses.

## 9. PREMISSAS PARA A ELABORAÇÃO DESTA PROPOSTA

- No caso de qualquer alteração de prazo, escopo, exigência de garantia e/ou fiança e/ou seguro, imposição de multas contratuais, ou outra condição não expressamente prevista nesta proposta/revisão, as condições comerciais poderão ser revistas;
- No caso de minuta contratual conhecida somente após a emissão da presente proposta / revisão, que contenha cláusulas com imposição de multas e/ou condições comerciais e/ou imposições jurídicas e/ou imposições de garantias não previstas expressamente nesta proposta / revisão, as condições comerciais poderão ser revistas;
- Sendo identificada, após a coleta, a presença de materiais diferentes do objeto desta proposta em uma ou mais cargas, a ZERO deverá encaminhar todo o material das caçambas para a destinação adequada (de acordo com a classificação do material encontrado) inferindo sobre o CLIENTE os custos extras de remoção e destinação do material. Sendo identificado antes da coleta, a ZERO não coletará a respectiva caçamba até a regularização do material conforme o objeto desta proposta ou retornará para sua base operacional sem realizar a coleta e será considerado para fins de faturamento uma COLETA VAZIA. Em caso de qualquer uma dessas ocorrências, o CLIENTE será avisado pela ZERO com antecedência, por escrito e com relatório (se possível fotográfico), sobre a destinação de resíduos fora do escopo da presente proposta;
- Havendo necessidade de análises de caracterização dos resíduos, os custos serão de responsabilidade do CLIENTE;







- e) As informações contidas nesta proposta comercial são estritamente confidenciais, interessando somente as partes nomeadas neste documento, sendo vedada sua divulgação a terceiros, sem a anuência formal por escrito da outra parte;
- f) Considerou-se para a presente proposta um período mínimo de contratação, conforme item PRAZOS acima, sendo que alguns custos relacionados a prestação do serviço foram diluídos conforme esse período. Caso o CLIENTE solicite a interrupção da prestação de serviço antes do período estipulado, este pagará à ZERO uma multa equivalente a 1 (uma) medição mensal, que será calculada considerando a média das 3 últimas medições mensais enviadas ao cliente.

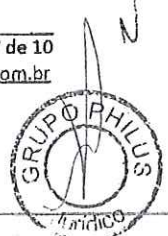
#### 10. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da emissão.

#### CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1. Constituem obrigações do CLIENTE, além das já estabelecidas no corpo da PTC:
  - a. Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos neste instrumento;
  - b. Acondicionar os resíduos (carga) de forma adequada, nas caçambas e/ou contêineres disponibilizados pela ZERO, e manter tais resíduos adequadamente acondicionados até a realização da coleta, em ambiente exclusivo, sendo o local coberto, com piso impermeabilizado e com acesso facilitado para os veículos coletores, permitindo a circulação dos mesmos e do pessoal da ZERO, a fim de realizar as atividades previstas neste instrumento;
  - c. Manter a área de carga e descarga de caçambas, e basculamento de equipamentos, livre e desimpedida, possibilitando a operação segura e facilitada da ZERO nas atividades de coleta;
  - d. Não danificar, nem permitir que sejam danificados os equipamentos e caçambas da ZERO disponibilizados para o cumprimento do escopo, assumindo a responsabilidade por eventuais danos causados aos equipamentos da ZERO, bem como pelo pagamento dos reparos e reformas que venham a ser necessárias para restabelecer as normais condições de operação e segurança, inclusive pintura, dos equipamentos danificados;
  - e. Caso tenha necessidade de manusear os contêineres e caçambas de propriedade da ZERO, solicitar previamente à mesma e, após anuência formal da empresa, fazê-lo utilizando apenas equipamentos adequados para esta finalidade, de forma a não danificar os equipamentos;
  - f. Informar à ZERO caso haja qualquer alteração nos seus dados, inclusive mudança de endereço, em até 48 horas do ocorrido;
  - g. Manter as condições de acesso da ZERO ao local dos resíduos, sempre que for realizada uma coleta. No caso de coleta agendada (solicitada) ou coleta programada, nas quais o CLIENTE não permita a entrada do veículo da ZERO, por qualquer que seja o motivo, na hora da chegada do veículo na sede do CLIENTE, o veículo voltará para a sede da ZERO sem efetuar a troca ou coleta e será cobrado o valor na medição considerada como COLETA VAZIA, ou seja, será calculado, pela ZERO, o custo de deslocamento e horas a disposição do veículo com motorista mais ajudante (se aplicável) e cobrado do CLIENTE na medição do serviço.
2. Caso o presente contrato possua em seu objeto a locação de contêineres metálicos de 1.2m<sup>3</sup>, aplica-se às obrigações do CLIENTE:
  - a. Carregamento dos resíduos dentro dos contêineres da ZERO
  - b. Jamais ultrapassar o limite de capacidade volumétrica ou de peso informado pela ZERO, conforme previsto neste documento;
  - c. Efetuar a segregação de seus resíduos adequadamente, conforme normas e legislações pertinentes e orientação da ZERO;
  - d. Não ultrapassar o limite de peso de 600Kg / Container;
  - e. Manter o container em local de fácil acesso;
  - f. Manter o container em local de piso liso e impermeabilizado;
  - g. Efetuar a lavagem interna e externa do contêiner a cada 15 dias;
  - h. Informar a ZERO todos os danos ao equipamento locado.
3. Constituem obrigações da ZERO:
  - a. Realização do pagamento de todos os tributos incidentes sobre os serviços prestados;
  - b. Realizar os serviços de coleta, remoção, tratamento, transbordo e disposição final dos resíduos nos dias que forem programados, conforme solicitação de coleta do CLIENTE e conforme o objeto do presente instrumento;
  - c. Encaminhar os Certificados de Destinação Final - CDF, dos resíduos coletados no CLIENTE;

*Handwritten signature*







- d. Permitir que o CLIENTE vistorie, sempre que este julgar necessário, o veículo que transportará os resíduos, antes da coleta, bem como as instalações da ZERO, sendo que nesta última situação a vistoria deverá ocorrer mediante aviso prévio e escrito à ZERO com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) horas;
- e. Prestar os serviços dentro das exigências dos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais, com mão de obra especializada e qualificada, equipamentos, utensílios, contêineres, veículos, entre outros, para a correta execução dos serviços ora contratados.
- f. Cumprir com todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, uniforme, materiais e equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à segurança de todo o pessoal empregado na execução dos serviços, de acordo com os riscos apresentados.
4. O CLIENTE será o único responsável pelos danos eventualmente acarretados ao equipamento locado, desde que não tenham sido provocados ou causados pelos funcionários, representantes ou prepostos da ZERO ou derivados de caso fortuito ou força maior.
5. Constatado qualquer dano no equipamento locado (salvo se advindo das exceções acima), a ZERO notificará o CLIENTE sobre o fato e providenciará os reparos, cobrando o custo do CLIENTE juntamente com o aluguel mensal (em destaque na respectiva fatura a quantia suportada com os consentos). Durante a execução desses reparos, deverá a ZERO substituir o equipamento por outro similar.
6. Na hipótese de o equipamento sofrer danos irreparáveis de forma a não mais poder ser utilizado para sua finalidade (salvo exceções acima listadas) deverá o CLIENTE indenizar a ZERO pelo valor de mercado do equipamento locado.
7. O disposto nos itens 4, 5 e 6 destas Condições não se aplica aos desgastes do equipamento em decorrência de sua utilização normal. Para mantê-lo em perfeita ordem, obriga-se o CLIENTE a lavá-lo periodicamente.
8. O CLIENTE deverá identificar o local para alocação do(s) container(s) preferencialmente em local plano com solo concretado e de fácil acesso para os veículos da CONTRATADA, levando em consideração a segurança de uma forma geral.
9. Coletas adicionais ou esporádicas: O CLIENTE solicitará as coletas através do e-mail coleta@zeror.com.br ("solicitação de coleta") informando a tipologia e quantidade dos resíduos a serem coletados, e emitirá o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) corretamente. Caso o CLIENTE emita o MTR com a tipologia e quantidade de resíduos a serem coletados de maneira equivocada, o mesmo estará inadequado, e os resíduos não poderão ser coletados, acarretando em coleta vazia a ser cobrada do CLIENTE.
10. A ZERO não realiza agendamento de data e horário para realização de coletas.
11. Caso o CLIENTE não possibilite a pesagem do veículo de coleta, por qualquer que seja o motivo, será considerada na medição a média de pesos do mesmo tipo de resíduo, no mesmo tipo de equipamento, dos últimos 30 dias, salvo se a ZERO puder proceder com a pesagem dos resíduos. Sendo possível a pesagem, o CLIENTE aceitará (para fins de faturamento) o ticket de pesagem apresentando peça ZERO.
12. Os resíduos a serem coletados limitam-se àqueles gerados nas instalações do CLIENTE e discriminados neste instrumento.
13. São de responsabilidade exclusiva do CLIENTE o correto acondicionamento dos resíduos industriais
14. Para os itens de locação, não será emitida nota fiscal de prestação de serviços, mas tão somente fatura e boleto para pagamento bancário.
15. Caso no primeiro mês de locação, ou no último mês antes do encerramento do contrato, sejam utilizados os equipamentos por período inferior ao um mês, a quantidade de dias será dividida por trinta, e multiplicado o resultado ao valor da locação mensal, para fins de cálculo do valor devido pelo CLIENTE.
16. Após 10 (dez) dias de atraso no pagamento, a ZERO fica autorizada à suspensão automática da prestação dos serviços. Após 30 (trinta) dias de atraso no pagamento, fica autorizada, a seu exclusivo critério, a rescisão de pleno direito deste instrumento, independentemente de qualquer aviso ou notificação (ressalvado o direito da ZERO ao recebimento do pagamento pelos serviços já prestados e não faturados, e daqueles faturados e não pagos, bem como dos encargos de cobrança, custos com cobrança via cartório, honorários advocatícios, custas processuais, e de eventuais perdas e danos).
17. Havendo alteração do local de destino dos resíduos coletados ou interrupção da prestação do serviço de destinação pelo fornecedor sub-contratado pela ZERO para este fim, a ZERO deverá emitir uma revisão dos preços acordados no presente contrato, visto que ocorrerá um desequilíbrio econômico financeiro.
18. A renovação do prazo de execução do contrato será automática, por iguais e sucessivos períodos, caso não haja manifestação em contrário de quaisquer das partes até 30 (trinta) dias corridos antes do termo final, ficando desde já estabelecido que a vigência do contrato será por dois meses além do prazo de execução.
19. Em caso de renovação do escopo contratado, com prorrogação do prazo de execução, fica estabelecido que os preços contratuais serão reajustados, de forma automática (sem necessidade de qualquer comunicação, anuência prévia ou emissão de aditivo), pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas e considerando a data-base definida nesta PTC.
20. A coleta será realizada com veículos próprios da ZERO ou locados de terceiros a seu serviço, utilizando colaboradores treinados para as operações contratadas.
21. Os resíduos Classe I, Classe II, descritos no escopo,







- possuem esta classificação conforme definido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, na sua norma NBR – 10.004:
- a. Caso o CLIENTE misture resíduos Classe I com resíduos Classe II-A ou com resíduos Classe II-B, a coleta e a destinação final serão realizadas considerando todo o lote coletado como resíduo Classe I;
  - b. Caso o CLIENTE misture resíduos Classe II-A com resíduos Classe II-B, a coleta e a destinação final serão realizadas considerando todo o lote coletado como resíduo Classe II-A.
22. Ambas as destinações (resíduos Classe I e Classe II) possuem custos específicos e divergentes a este Instrumento – quando não constantes na tabela de preços custos exclusivos de destinação de materiais de acordo com suas classes. Não constando na tabela de preços do objeto deste instrumento os custos relacionados a destinação, os mesmos serão calculados posteriormente e serão repassados ao CLIENTE, que arcará com todos os ônus e despesas que a ZERO vier a ter pela incorreta disposição de resíduos no interior das caçambas.
23. Havendo necessidade de análises de caracterização dos resíduos, os custos serão de responsabilidade do CLIENTE.
24. Sendo identificada, após a coleta, a presença de materiais diferentes do objeto desta proposta em uma ou mais cargas, a ZERO deverá encaminhar todo o material das caçambas para a destinação adequada (de acordo com a classificação do material encontrado) inferindo sobre o CLIENTE os custos extras de remoção e destinação do material. Sendo identificado antes da coleta, a ZERO não coletará a respectiva caçamba até a regularização do material conforme o objeto desta proposta. Em caso de qualquer uma dessas ocorrências, o CLIENTE será avisado pela ZERO com antecedência, por escrito e com relatório (se possível fotográfico), sobre a destinação de resíduos fora do escopo da presente proposta.
25. A partir do dia 01/01/2021, para a coleta será entregue, pelo CLIENTE, 03 (três) vias do MTR – Manifesto para Transporte de Resíduos ao transportador, emitido prévia e corretamente através da plataforma do SINIR, do Governo Federal (mtr.sinir.gov.br), sendo que uma via permanecerá de posse do CLIENTE. Este é o único documento necessário para transportar resíduos perante a legislação vigente. A ZERO entende que não é obrigatória a emissão de NOTA FISCAL por parte do CLIENTE para transportar os resíduos gerados por esta. Se necessário, as informações para a emissão do MTR deverão ser solicitadas à ZERO no momento da solicitação de coleta.
26. A destinação final e/ou disposição final dos resíduos gerados no CLIENTE será sempre realizada em local licenciado pelos órgãos ambientais.
27. Volume e Peso do equipamento: em nenhum caso o CLIENTE poderá ultrapassar a altura do equipamento com os resíduos dispostos ou mesmo o peso máximo a ser informado pela ZERO para cada tipo de caçamba. Os pesos máximos admitidos para coleta para cada equipamento será:
- a. Tambor de 200 litros – 150kg;
  - b. Container de 1,2M<sup>3</sup> – 600Kg;
  - c. Container de 1000Lts PEAD – 500Kg;
  - d. Caçamba Brooks 3M<sup>3</sup>, 5M<sup>3</sup> ou 7M<sup>3</sup> - 5.000Kg;
  - e. Caçamba RORO 26M<sup>3</sup> ou 37M<sup>3</sup> - 13.000Kg;
  - f. Quando 02 Caçambas RORO coletadas juntas: Uma com 13.000Kg e outra com 19.000kg.
28. As partes declaram conhecer e cumprir a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013 – Lei Anticorrupção. A parte que infringir tal ordenamento responderá por eventuais perdas e danos e penalizações que a outra venha a sofrer.
29. As partes declaram que cumprirão, durante toda a vigência deste instrumento, com as disposições previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, em relação ao tratamento de dados pessoais das partes (pessoas naturais) direta ou indiretamente envolvidas.
30. Durante o período de contratação mínima, a presente PTC somente poderá ser rescindida mediante aviso formal à outra parte, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos e incidência de multa equivalente a 1 (uma) medição mensal, que será calculada considerando a média das 3 últimas medições mensais enviadas ao CLIENTE.
31. O presente contrato poderá ser rescindido motivadamente, a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante a comunicação por escrito, independentemente de aviso prévio, nas hipóteses de: inadimplemento de quaisquer das partes não sanado no prazo de 05 (cinco) dias úteis; liquidação judicial ou extrajudicial; pedido de recuperação judicial ou pedido ou decretação de falência de qualquer uma das partes; ou de cessação, não autorizada previamente dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.
32. Nas demais hipóteses não previstas nos itens 30 e 31 acima, este instrumento poderá ser rescindido mediante aviso, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, sem incidência de multas e sanções.
33. Este instrumento constitui-se, para todos os fins, em título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, III, do Código de Processo Civil.
34. As partes poderão comunicar-se ou notificar-se por meio de correspondência com aviso de recebimento (A.R.), por telegrama, por fax, ou correlo eletrônico (e-mail), ou por qualquer outro meio previsto na legislação processual.
35. O presente contrato transfere-se automaticamente aos herdeiros ou sucessores das partes contratantes.
36. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponta Grossa/PR para dirimir qualquer controvérsia atinente ao presente contrato.

*Handwritten signature*





Para início das atividades de mobilização e prestação dos serviços, o CLIENTE, através de preposto habilitado, deverá firmar este instrumento e enviá-lo, juntamente de cópia de documento que comprove a habilitação do signatário, para o e-mail [comercial@zeror.com.br](mailto:comercial@zeror.com.br).

Representando os interesses da pessoa jurídica acima citada, declaro, para os devidos fins, que li e concordo com os termos acima postos, aceitando comercial e tecnicamente a contratação acima ofertada pela ZERO RESÍDUOS LTDA.

Por ser verdade, visto e aceito a presente Proposta e Condições Gerais.

Ponta Grossa, 19 de Janeiro de 2022.

ZERO RESÍDUOS LTDA

CONTRATADA  
Vitor Moreira Borsato  
CPF: 042.660.459-80

Testemunha 01:

Nome: Patriciely dos Santos  
CPF: 117.640.179-35

ELENICE T. PRINCIPAL - LOCADORA DE EQUIPAMENTOS

CONTRATANTE  
CNPJ: 16.651.014/0001-05

Testemunha 02:

Nome:  
CPF:







Ponta Grossa, 15 de dezembro de 2020.

À  
ELENICE T. PRINCIVAL – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS.  
Rua Teodoro Sampaio, nº 460, loja 1, Oficinas,  
Ponta Grossa – PR.  
A/C. Sr. Edson Marcio Budniewski.

Assunto: Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos;

Ref.: Proposta Técnica e Comercial nº. 10.939/2020 – Revisão 00

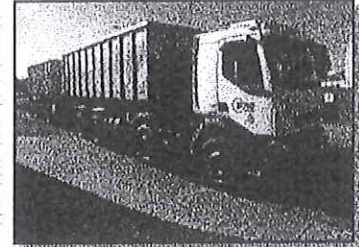
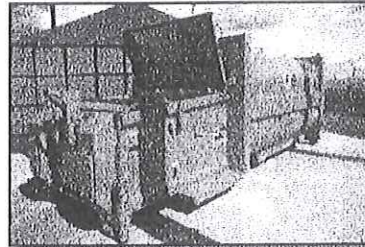
Controle de Revisões	Data	Alterações
Revisão 00	15/12/2020	Emissão da Proposta

#### 1. DIFERENCIAIS DA ZERO RESÍDUOS

- Empresa **Certificada ISO 9001:2015**;
- Frota operacional altamente diversificada, com **mais de 50 veículos**, todos **rastreados via satélite** e controlados em tempo real;
- Sistema de **gestão e controle de movimentações** 100% informatizado;
- Sistema de **fornecimento de certificados e licenças para clientes em área exclusiva** dentro de nosso website ([www.zeror.com.br](http://www.zeror.com.br));
- **Padrão de atendimento** em no máximo 72 horas – sendo que mais de 85% dos atendimentos são realizados **nas primeiras 24 horas** após a solicitação;
- Portfólio de trabalho para **todas as destinações finais** (aterro, coprocessamento, reciclagem, encapsulamento, compostagem, estação de tratamento, etc.)



- **Maior estrutura de transbordo** para resíduos sólidos e líquidos (de qualquer classificação) licenciado da região;



## 2. ESCOPO e PREÇOS:

### 2.1. DISCRIMINAÇÃO:

A tabela a seguir discrimina cada um dos fornecimentos a serem realizados pela **ZERO RESÍDUOS** para o **CLIENTE**:

Item	Serviço Realizado / Equipamento Locado	Equipamento	Destinação Final *	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Freq. De coleta
<b>COLETA E REMOÇÃO</b>						
01	Coleta e remoção Até 02 caçambas simultaneamente	02 ajudantes + 02 caçambas de 7m <sup>3</sup> sem tampa + Caminhão poliguindaste	NA	Coleta	483,00	Sob solicitação
02	Coleta e remoção	02 ajudantes + Caminhão baú de 30m <sup>3</sup>	NA	Coleta	430,50	Sob solicitação
<b>DESTINAÇÃO FINAL</b>						
03	Carcasas de Impressora: somente destinação final – CL ABNT = I	NA	(D1)	kg	0,00	NA
04	Toners e cartuchos: somente destinação final – CL ABNT = I	NA	(D2)	kg	0,42	NA

**Observações:**

(1) CL ABNT = Classe dos Resíduos conforme Norma ABNT NBR 10.004:2004;

(2) NA = Não se aplica.

**Destinações de Resíduos\*:**

(D1) Unidade de reciclagem – Licenciado;

(D2) Aterro de Resíduos Classe I – Licenciado.

\* Havendo **alteração do local de destino** dos resíduos coletados ou interrupção da prestação do serviço de destinação pelo fornecedor a ser contratado para este fim, a **ZERO RESÍDUOS** deverá emitir uma revisão desta proposta comercial.





## 2.2. LOCAL DAS COLETAS:

As coletas serão realizadas no seguinte endereço:

RUA TEODORO SAMPAIO, N° 460, LOJA 1, OFICINAS, PONTA GROSSA - PR

## 2.3. FREQUÊNCIA DAS COLETAS:

- a) As coletas serão realizadas conforme frequência apresentada na última coluna da tabela de preços. Caso não haja uma frequência pré determinada (ou seja, frequência de coleta SOB SOLICITAÇÃO) as coletas deverão ser solicitadas pelo CLIENTE e serão realizadas em até 72 horas após o recebimento do e-mail ([coleta@zeror.com.br](mailto:coleta@zeror.com.br));
- b) Não estão contempladas neste orçamento coletas em  **finais de semana e feriados**. Caso o prazo de coleta seja atingido em algum desses casos, a coleta será realizada no próximo dia útil.

## 2.4. CARREGAMENTO DOS RESÍDUOS NO MOMENTO DA COLETA:

- a) Estamos considerando em nossa proposta que o veículo coletor será enviado para o local da coleta e após a chegada caberá a ZERO RESÍDUOS proceder com o carregamento dos resíduos no interior da caçamba **no momento da coleta**.

## 2.5. TEMPO DE COLETA DOS RESÍDUOS:

- a) **TEMPO DE PORTARIA:** O tempo de portaria, ou seja, o período em que o veículo aguarda para a liberação na portaria, seja para entrada ou para saída, pesagem, ou emissão de algum documento por parte do CLIENTE, deverá ser de no máximo 15 (quinze) minutos. Caso o tempo de portaria exceda 15 (quinze) minutos, será cobrada hora adicional no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por hora adicional;
- b) **TEMPO DE COLETA:** O tempo de coleta (tempo total desde a entrada do veículo no CLIENTE até a liberação do mesmo na portaria de saída) deverá ser de NO MÁXIMO 2 (duas) horas. Caso o tempo de coleta exceda o tempo previsto, será cobrada hora adicional no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por hora adicional.
- c) A hora adicional será contabilizada a partir do primeiro minuto excedente ao tempo de coleta previsto. A segunda hora adicional será contabilizada a partir do sexagésimo primeiro minuto contado a partir do início da primeira hora adicional. O tempo total de coleta não poderá exceder duas horas adicionais.

- 2.6. **NORMAS PARA REMOÇÃO:** A remoção ocorrerá de acordo com a Norma da ABNT - NBR 13.221. Para a coleta será apresentado ao CLIENTE o **MTR – Manifesto para Transporte de Resíduos**, sendo que uma via permanecerá de posse do CLIENTE. Este é o único documento necessário para transportar resíduos perante a legislação





vigente. A ZERO RESÍDUOS entende que não é obrigatória a emissão de NOTA FISCAL por parte do CLIENTE para transportar os resíduos gerados por este.

2.7. **DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL:** Os **Certificados de Destinação Final (CDF)** serão emitidos e enviados ao CLIENTE mensalmente, somente após a real destinação final dos resíduos. Isso se faz necessário para haver rastreabilidade total da destinação dos resíduos coletados. O prazo estimado de disponibilização do CDF em nosso site é de 30 dias após a medição aprovada.

2.8. **COLETA VAZIA:** Em caso de solicitação pelo **CLIENTE** para a coleta e o veículo for impedido de ingressar na fábrica, ou sair com os resíduos por falta da Nota Fiscal, ou outro impedimento de responsabilidade do **CLIENTE**, mesmo o resíduo não sendo coletado, os custos de coleta (deslocamento do veículo até o CLIENTE) deverão ser cobrados a partir da aplicação dos seguintes valores:

- a) Caminhão Poliguindaste: R\$ 193,10 (cento e noventa e três reais e dez centavos);
- b) Caminhão Baú: R\$ 162,90 (cento e sessenta e dois reais e noventa centavos).

### 3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

#### 3.1. MEDIÇÕES:

- 3.1.1. Serão realizadas medições mensais dos serviços realizados, até o segundo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- 3.1.2. As medições serão encaminhadas para aprovação do **CLIENTE** via e-mail, o que deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis. A não manifestação do **CLIENTE** neste prazo caracterizará as medições como aprovadas.

#### 3.2. NOTA FISCAL / FATURA:

- 3.2.1. Aprovada as medições, ou passados 03 (três) dias úteis da submissão das mesmas à aprovação sem manifestação do **CLIENTE**, serão emitidas as notas fiscais / faturas, e boleto bancário com vencimento de 15 (quinze) dias a contar da emissão das notas fiscais. O atraso no pagamento implica em multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-M "pro rata die".

### 4. IMPOSTOS:

- 4.1. As alíquotas consideradas para fins de cálculo desta proposta são as seguintes:
  - 4.1.1. PIS: 1,07%
  - 4.1.2. COFINS: 4,93%







4.1.3. ISS: 3,00% (para locação de equipamento: 0%)

## 5. REAJUSTE:

5.1. **DATA BASE: 15/12/2020;**

5.2. **REAJUSTE:** O reajustamento dos preços apresentados nessa proposta será realizado a cada 12 meses, cotados a partir da DATABASE desta proposta; Não sendo apresentado uma DATABASE específica, será considerada a data de emissão desta proposta como sendo sua database. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, sempre considerando o período compreendido entre 60 dias antes da data base desta proposta e 60 dias que antecedem 12 meses após a data base;

5.3. **REEQUILÍBRIO:** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual (seja em decorrência de mudança na política governamental, mudanças tributárias, variação no preço de combustíveis, reajuste salarial das categorias envolvidas nos serviços, modificação na forma de destinação final, dentre outros), as partes deverão rever a periodicidade do reajuste previsto, ou renegociar o preço do contrato, de modo a se restabelecer o equilíbrio ora presente.

## 6. RESPONSABILIDADES DO CLIENTE:

6.1. **SEGREGAÇÃO:** Efetuar a segregação de seus resíduos adequadamente, conforme normas e legislações pertinentes e principalmente conforme orientação da **ZERO RESÍDUOS**;

6.2. **ACESSO PARA COLETA e BALANÇA:** O **CLIENTE** deverá conceder acesso preferencial para os veículos de coleta, na entrada e na saída, tanto para coleta, como para pesagem na balança, tendo em vista que os veículos que realizam a coleta para o **CLIENTE** não são para uso exclusivo do **CLIENTE**;

6.3. **DANOS AOS EQUIPAMENTOS:** Informar a **ZERO RESÍDUOS** todos os danos ao equipamento locado. O **CLIENTE** se responsabilizará por danos gerados a materiais e equipamentos da **ZERO RESÍDUOS** cedidos a este por locação e/ou comodato, ou em serviço em suas dependências;

6.4. **AVISOS DE COLETA:** O **CLIENTE** deverá formalizar a necessidade de coletas não programadas através do e-mail [coleta@zeror.com.br](mailto:coleta@zeror.com.br). As coletas solicitadas serão realizadas nos prazos definidos no item 'FREQUENCIA DAS COLETAS';

6.5. É responsabilidade do **CLIENTE** gerador de resíduos Classe I fornecer, para os serviços de coleta, remoção e destinação destes resíduos (se aplicável), a **Ficha de Emergência de Produtos Perigosos/Ficha com Dados de Segurança de Resíduos Químicos (FDSR)** e **Envelope de Transporte**, de produtos perigosos, seguindo as exigências legais aplicáveis;

6.6. **LIMITES DE PESO:** O **CLIENTE** não poderá ultrapassar os limites de pesos das caçambas e veículos da **ZERO RESÍDUOS**, conforme tipo do equipamento abaixo:

TIPO DO EQUIPAMENTO	LIMITE DE PESO DE RESÍDUOS NO EQUIPAMENTO
---------------------	---





Caçamba Brooks - 5m <sup>3</sup> ou 7m <sup>3</sup>	5 Toneladas / Caçamba
Caminhão tipo Baú	7 Toneladas

## 7. EXCLUSÕES DA PROPOSTA:

- 7.1. Coleta de resíduos que não forem exclusivamente aqueles previstos nessa proposta;
- 7.2. Coleta de resíduos acondicionados de forma inadequada;
- 7.3. Coleta de equipamentos com peso excessivo;
- 7.4. Obtenção de Autorização Ambiental;
- 7.5. Qualquer tipo de remuneração/pagamento por resíduos ao CLIENTE;
- 7.6. Emissão de Laudo laboratorial de classificação dos resíduos;
- 7.7. Elaboração de projetos para adequações físicas no CLIENTE que venham a ser necessárias.

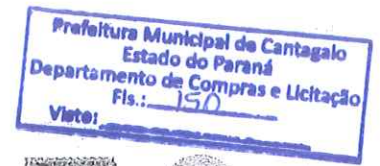
## 8. PRAZOS:

- 8.1. Mobilização: A combinar
- 8.2. Execução: Contratação mínima de 12 (doze) meses.

## 9. PREMISSAS PARA A ELABORAÇÃO DESTA PROPOSTA:

- a) No caso de qualquer alteração de prazo, escopo, exigência de garantia e/ou fiança e/ou seguro, imposição de multas contratuais, ou outra condição não expressamente prevista nesta proposta/revisão, as condições comerciais poderão ser revistas;
- b) No caso de minuta contratual conhecida somente após a emissão da presente proposta / revisão, que contenha cláusulas com imposição de multas e/ou condições comerciais e/ou imposições jurídicas e/ou imposições de garantias não previstas expressamente nesta proposta / revisão, as condições comerciais poderão ser revistas;
- c) Sendo identificada, após a coleta, a presença de materiais diferentes do objeto desta proposta em uma ou mais cargas, a **ZERO RESÍDUOS** deverá encaminhar todo o material das caçambas para a destinação adequada (de acordo com a classificação do material encontrado) inferindo sobre o **CLIENTE** os custos extras de remoção e destinação do material. Sendo identificado antes da coleta, a **ZERO RESÍDUOS** não coletará a respectiva caçamba até a regularização do material conforme o objeto desta proposta ou retornará para sua base operacional sem realizar a coleta e será considerado para fins de faturamento uma COLETA VAZIA. Em caso de qualquer uma dessas ocorrências, o **CLIENTE** será avisado pela **ZERO RESÍDUOS** com antecedência, por escrito e com relatório (se possível fotográfico), sobre a destinação de resíduos fora do escopo da presente proposta;
- d) Havendo necessidade de análises de caracterização dos resíduos, os custos serão de responsabilidade do **CLIENTE**;





- e) As informações contidas nesta proposta comercial são **estritamente confidenciais**, interessando somente as partes nomeadas neste documento, sendo vedada sua divulgação a terceiros, sem a anuência formal por escrito da outra parte;

#### 10. VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta é válida por 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da emissão.

#### 11. ACEITE DA PROPOSTA:

Para início das atividades de mobilização e prestação dos serviços, o CLIENTE deverá preencher e firmar o **Termo de Aceite** (Anexo I desta proposta), que deverá ser enviada por e-mail para [comercial@zeror.com.br](mailto:comercial@zeror.com.br).

O **Termo de Aceite** deverá ser assinado pelo preposto habilitado e enviado juntamente com cópia de documento que comprove a habilitação do signatário para agir em nome da sua empresa;

Após o recebimento do Termo de Aceite, iniciaremos a elaboração e enviaremos o **Contrato de Prestação de Serviços**, que deverá ser assinado por vossa empresa para a manutenção da prestação de serviço.

Sendo o que se apresentamos para o momento, permanecemos à disposição de V.Sas., para qualquer esclarecimento,

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
ZERO RESÍDUOS





## ANEXO I

TERMO DE ACEITE

### ACEITE DE PROPOSTA – PTC COL 10.939 rev00

ELENICE T. PRINCIVAL – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS.

Representante legal: Omarildo Princival

Representando os interesses da pessoa jurídica acima citada, declaro, para os devidos fins, que li e concordo com os termos acima postos, aceitando comercial e tecnicamente a contratação acima ofertada pela ZERO RESÍDUOS LTDA.

Por ser verdade, visto e aceito a presente proposta.

Em 15 / 12 / 2020

Omarildo Princival  
RG.: 3.226.566-9  
CPF.: 491.850.559-72



# ETP

## EQUIPAMENTOS

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022-PMC



Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO

### Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Elenice T. Princival, CNPJ/MF nº. 16.651.014/0001-05, Rua Teodoro Sampaio, 460, Bairro Oficinas, 84035-640, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/ 2006, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Ponta Grossa/PR, 15 de dezembro de 2022.

Amarildo Princival  
RG: 3.226.566-9

16.651.014/0001-05  
Elenice T. Princival - Locadora  
de Equipamentos  
R: Teodoro Sampaio, 460 - Lj. 1 - Oficinas  
84035-640 - Ponta Grossa - PR

ELENICE T. PRINCIVAL – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS  
RUA TEODORO SAMPAIO, 460, OFICINAS - PONTA GROSSA – PR CEP 84035-640  
FONE (42) 3026-2230  
CNPJ: 16.651.014/0001-05 INSC. EST.:90705670-80 INSC. MUNICIPAL: 85.289

# ETP

## EQUIPAMENTOS



Município de Cantagalo – Paraná  
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO

### Declaração

**Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022-PMC , DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Ponta Grossa/PR, 15 de dezembro de 2022.

Elenice T. Princival  
CNPJ: 16.651.014/0001/05  
Amarildo Princival  
RG: 3.226.566-9

16.651.014/0001-05  
Elenice T. Princival - Locadora  
de Equipamentos  
R: Teodoro Sampaio, 460 - Lj. 1 - Oficinas  
84035-640 - Ponta Grossa - PR

ELENICE T. PRINCIVAL – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS  
RUA TEODORO SAMPAIO, 460, OFICINAS - PONTA GROSSA – PR CEP 84035-640  
FONE (42) 3026-2230  
CNPJ: 16.651.014/0001-05 INSC. EST.:90705670-80 INSC. MUNICIPAL: 85.289



# ETP

## EQUIPAMENTOS

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022-PMC



Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO

**Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos equipamentos e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Ponta Grossa/PR, 15 de dezembro de 2022.

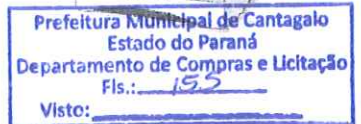
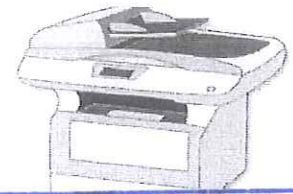
Elenice T. Princival  
CNPJ: 16.651.014/0001/05  
Amarildo Princival  
RG: 3.226.566-9

16.651.014/0001-05  
Elenice T. Princival - Locadora  
de Equipamentos  
R: Teodoro Sampaio, 460 - Lj. 1 - Oficinas  
84035-640 - Ponta Grossa - PR

ELENICE T. PRINCIVAL – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS  
RUA TEODORO SAMPAIO, 460, OFICINAS - PONTA GROSSA – PR CEP 84035-640  
FONE (42) 3026-2230  
CNPJ: 16.651.014/0001-05 INSC. EST.:90705670-80 INSC. MUNICIPAL: 85.289

# ETP

## EQUIPAMENTOS



Município de Cantagalo – Paraná  
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO

### Declaração de não possuir no seu quadro Menor de Idade

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:  
Sim ( ) Quantos ( ) Não ( )

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Ponta Grossa/PR, 15 de dezembro de 2022.

Elenice T. Princival  
CNPJ: 16.651.014/0001/05  
Amarildo Princival  
RG: 3.226.566-9

16.651.014/0001-05  
Elenice T. Princival - Locadora  
de Equipamentos  
R: Teodoro Sampaio, 460 - Lj. 1 - Oficinas  
84035-640 - Ponta Grossa - PR

ELENICE T. PRINCIVAL – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS  
RUA TEODORO SAMPAIO, 460, OFICINAS - PONTA GROSSA – PR CEP 84035-640  
FONE (42) 3026-2230  
CNPJ: 16.651.014/0001-05 INSC. EST.:90705670-80 INSC. MUNICIPAL: 85.289



# ETP

## EQUIPAMENTOS



Município de Cantagalo – Paraná  
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO

### Declaração da Inexistência de Grau de Parentesco

Elenice T. Princival, com sede na Rua Teodoro Sampaio, 460, Bairro Oficinas, 84035-640 Ponta Grossa – Pr, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº.16.651.014/0001-05, vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges ,companheiros(as) ou parentes , em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Cantagalo e dos demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, a autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Ponta Grossa/PR, 15 de dezembro de 2022.

Amarildo Princival  
RG: 3.226.566-9

16.651.014/0001-05  
Elenice T. Princival - Locadora  
de Equipamentos  
R: Teodoro Sampaio, 460 - Lj. 1 - Oficinas  
84035-640 - Ponta Grossa - PR

ELENICE T. PRINCIVAL – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS  
RUA TEODORO SAMPAIO, 460, OFICINAS - PONTA GROSSA – PR CEP 84035-640  
FONE (42) 3026-2230  
CNPJ: 16.651.014/0001-05 INSC. EST.:90705670-80 INSC. MUNICIPAL: 85.289

Nº Ata: 1  
 Nº Edital: 103/2022  
 Nº Processo: 103/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:00:12 do dia 15 de dezembro do ano de 2022, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 370 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 103/2022, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO.

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: 1  
 Valor Arrematado: 0,0700  
 Licitante Vencedor: Elenice T. Princival - Locadora de Equipamentos

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	14/12/2022 16:31:55	Licitante 01	0,0900	C

(C) Propostas Classificadas  
 (D) Propostas Desclassificadas  
 (R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
1	15/12/2022 09:26:00	Licitante 01	0,0700

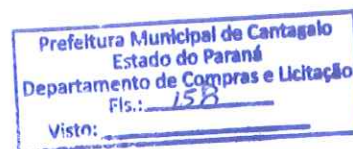
Às 09:31 horas do dia 15 de dezembro de 2022, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa Elenice T. Princival - Locadora de Equipamentos.

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezes
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	15/12/2022 09:00:12	15/12/2022 09:00:36	1ª
LANCES	15/12/2022 09:00:36	15/12/2022 09:26:00	1ª
HABILITAÇÃO	15/12/2022 09:31:20	15/12/2022 09:48:23	1ª
RECURSO	15/12/2022 09:48:23	15/12/2022 09:59:29	1ª
ADJUDICAÇÃO	15/12/2022 09:58:30	15/12/2022 09:59:21	1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	15/12/2022 09:00:12	Às 09:00:12 do dia 15 de dezembro do ano de 2022, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 370 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 103/2022, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO.
SISTEMA	15/12/2022 09:00:12	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	15/12/2022 09:00:12	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	15/12/2022 09:00:36	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 0,0900.
PREGOEIRO	15/12/2022 09:00:36	Aberto as propostas do lote 1.
SISTEMA	15/12/2022 09:00:36	Declaro iniciada a fase de LANCS.
Sistema	15/12/2022 09:15:45	Tempo randômico iniciado para o lote 1
Sistema	15/12/2022 09:20:45	Etapa Fechada iniciada para o lote 1
Sistema	15/12/2022 09:26:00	Finalizada a etapa fechada para o lote 1.





TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/12/2022 09:26:00	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 0,07 na etapa fechada.
Sistema	15/12/2022 09:26:00	O lote 1 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	15/12/2022 09:29:11	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	15/12/2022 09:29:11	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
LICITANTE 01	15/12/2022 09:30:23	Prezado Sr. Pregoeiro, chegamos ao limite de valores.
PREGOEIRO	15/12/2022 09:31:20	Declaro classificado o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	15/12/2022 09:31:20	Às 09:31 horas do dia 15 de dezembro de 2022, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa Elenice T. Princival - Locadora de Equipamentos.
PREGOEIRO	15/12/2022 09:31:31	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	15/12/2022 09:32:38	Certame suspenso para conferencia dos documentos de habilitação! previsãod e avanço de fase em aproximadamente 30minutos
PREGOEIRO	15/12/2022 09:48:14	Habilitado o licitante Elenice T. Princival - Locadora de Equipamentos pelo motivo: Cumpriu com os requisitos editalícios.
PREGOEIRO	15/12/2022 09:48:23	Declaro habilitado o licitante Elenice T. Princival - Locadora de Equipamentos.
PREGOEIRO	15/12/2022 09:48:23	Fase alterada para RECURSO.
PREGOEIRO	15/12/2022 09:48:30	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote 1.
SISTEMA	15/12/2022 09:58:30	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	15/12/2022 09:58:30	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 1.
SISTEMA	15/12/2022 09:58:30	Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	15/12/2022 09:59:21	Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante Elenice T. Princival - Locadora de Equipamentos com o valor de R\$ 0,0700.
PREGOEIRO	15/12/2022 09:59:29	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
Elenice T. Princival - Locadora de Equipamentos	16651014000105

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa Elenice T. Princival - Locadora de Equipamentos, CNPJ: 16651014000105

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
Elenice T. Princival - Locadora de Equipamentos	16651014000105	15/12/2022 09:59:21	<b>0,0700</b>

Nº Ata: 1  
 Nº Edital: 103/2022  
 Nº Processo: 103/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:00:12 do dia 15 de dezembro do ano de 2022, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 370 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 103/2022, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO.

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: 2  
 Valor Arrematado: 0,4500  
 Licitante Vencedor: Elenice T. Princival - Locadora de Equipamentos

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	14/12/2022 16:31:55	Licitante 01	0,7700	C

(C) Propostas Classificadas  
 (D) Propostas Desclassificadas  
 (R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
1	15/12/2022 09:08:00	Licitante 01	0,7000
2	15/12/2022 09:28:00	Licitante 01	0,4500

Às 09:31 horas do dia 15 de dezembro de 2022, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa Elenice T. Princival - Locadora de Equipamentos.

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezes
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	15/12/2022 09:00:12	15/12/2022 09:00:36	1ª
LANCES	15/12/2022 09:00:36	15/12/2022 09:28:00	1ª
HABILITAÇÃO	15/12/2022 09:31:20	15/12/2022 09:48:23	1ª
RECURSO	15/12/2022 09:48:23	15/12/2022 09:59:29	1ª
ADJUDICAÇÃO	15/12/2022 09:58:30	15/12/2022 09:59:21	1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	15/12/2022 09:00:12	Às 09:00:12 do dia 15 de dezembro do ano de 2022, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 370 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 103/2022, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO.
SISTEMA	15/12/2022 09:00:12	Aberto a sessão da ata para o lote 2.
SISTEMA	15/12/2022 09:00:12	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	15/12/2022 09:00:36	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 0,7700.
PREGOEIRO	15/12/2022 09:00:36	Aberto as propostas do lote 2.
SISTEMA	15/12/2022 09:00:36	Declaro iniciada a fase de LANCES.
Licitante 01	15/12/2022 09:08:00	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 2 foi de R\$ 0,70.
Sistema	15/12/2022 09:15:45	Tempo randômico iniciado para o lote 2



TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/12/2022 09:22:45	Etapa Fechada iniciada para o lote 2
Sistema	15/12/2022 09:28:00	Finalizada a etapa fechada para o lote 2.
Sistema	15/12/2022 09:28:00	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 2 foi de R\$ 0,45 na etapa fechada.
Sistema	15/12/2022 09:28:00	O lote 2 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	15/12/2022 09:29:06	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	15/12/2022 09:29:06	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
LICITANTE 01	15/12/2022 09:30:23	Prezado Sr. Pregoeiro, chegamos ao limite de valores.
PREGOEIRO	15/12/2022 09:31:20	Declaro classificado o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	15/12/2022 09:31:20	Às 09:31 horas do dia 15 de dezembro de 2022, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa Elenice T. Princival - Locadora de Equipamentos.
PREGOEIRO	15/12/2022 09:31:31	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	15/12/2022 09:48:14	Habilitado o licitante Elenice T. Princival - Locadora de Equipamentos pelo motivo: Cumpriu com os requisitos editalícios.
PREGOEIRO	15/12/2022 09:48:23	Declaro habilitado o licitante Elenice T. Princival - Locadora de Equipamentos.
PREGOEIRO	15/12/2022 09:48:23	Fase alterada para RECURSO.
PREGOEIRO	15/12/2022 09:48:30	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote 2.
SISTEMA	15/12/2022 09:58:30	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	15/12/2022 09:58:30	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 2.
SISTEMA	15/12/2022 09:58:30	Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	15/12/2022 09:59:21	Declaro adjudicado o pregão do lote 2 para o licitante Elenice T. Princival - Locadora de Equipamentos com o valor de R\$ 0,4500.
PREGOEIRO	15/12/2022 09:59:29	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
Elenice T. Princival - Locadora de Equipamentos	16651014000105



Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa Elenice T. Princival - Locadora de Equipamentos, CNPJ: 16651014000105

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
Elenice T. Princival - Locadora de Equipamentos	16651014000105	15/12/2022 09:59:21	0,4500

Às 09:59 horas do dia 15 de dezembro de 2022, foi encerrada a Sessão de Pregão Eletrônico.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE	
 Dirceu Luiz Garcias <b>Pregoeiro</b>	 Eroane Chetima Rocha <b>Membro da Equipe</b>



Sandro Roberto Baldissera

**Membro da Equipe**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR

ATA SESSÃO -ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico: **Nº103/2022**  
TIPO: **MP**  
PREGOEIRO: **Dirceu Luiz Garcias**  
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

---

TOTAL DO PROCESSO: **53.000,00**

---

1 - ADJUDICADO

---

FORNECEDOR **Elenice T. Princival - Locadora** CNPJ/CPF: **16651014000105** ME: **Sim**

---

**1**  
Itens do lote: **1** Valor Inicial: **0,0900** Valor final: **0,0700** Valor total: **35.000,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **HP** Modelo: **M432**

**LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LEASER MONOCROMÁTICAS NOVAS, SENDO QUE AS MÁQUINAS**

Quantidade: **500.000**

---

2 - ADJUDICADO

---

FORNECEDOR **Elenice T. Princival - Locadora** CNPJ/CPF: **16651014000105** ME: **Sim**

---

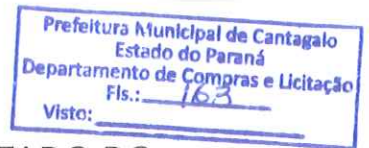
**2**  
Itens do lote: **1** Valor Inicial: **0,7700** Valor final: **0,4500** Valor total: **18.000,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **Ricoh** Modelo: **MP C2003**

**LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A LASER COLORIDA SEMI NOVA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A**

Quantidade: **40.000**

---



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO  
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

**MEMORANDO**

De: Divisão de Compras e Licitações.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 15 de dezembro de 2022.

**REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO.**

**Sr. Procurador:**

Encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica documentação de julgamento do certame referente Pregão Eletrônico nº 103/2022, visando a aquisição em referência, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame, conforme documentos em anexo.

Informamos que participou do certame uma proponente, restando a mesma CLASSIFICADA, uma vez que atenderam aos requisitos da proposta constantes no edital.

Concluídos os lances, procedeu-se a verificação das condições de habilitação da proponente vencedora, restando a proponente ELENICE T. PRINCIVAL - LOCADORA DE EQUIPAMENTOS, **HABILITADA**, por apresentar a totalidade da documentação dentro do prazo de validade, conforme solicitado no edital.

O processo licitatório transcorreu sem maiores ocorrências, não havendo interposição de recurso, conforme registrado na ata em anexo.

Cordialmente,

  
**Dirceu Luiz Garcias da Silva**

Divisão de Compras e Licitações





**PARECER JURÍDICO II**

**ASSUNTO:** Pregão Eletrônico nº. 103/2022.

**INTERESSADO:** Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da homologação do presente certame, conforme memorando interno emitido pelo Departamento de Licitação (fl. 163).

Desta forma, o presente parecer jurídico limitar-se-á à fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020 e, subsidiariamente, no 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, no que for pertinente, tendo em linha de conta que já houve o pronunciamento jurídico prévio exigido no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer de fls. 62/66.

A presente licitação foi processada e julgada em conformidade com as Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município (art. 4º, § 1º, primeira parte, da Lei 10.520/2002) no dia 01/12/2022 e o prazo para apresentação das propostas definido para o dia 15/12/2022 (fl. 95), observando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação das propostas, previsto no art. 4º, inciso V, da Lei nº. 10.520/02.

De acordo com a ata lavrada pelo Ilmo. Pregoeiro, acompanhado da equipe de apoio, procedeu-se o credenciamento, análise de propostas, habilitação e adjudicação, em atendimento às regras estabelecidas nos incisos VII a XVIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, oportunidade na qual foi declarada habilitada e vencedora a empresa constante da Ata de Adjudicação de fl. 162, não havendo manifestação de interesse recursal.

Cabe destacar, neste ponto, que o credenciamento, análise de propostas, lances verbais, habilitação e adjudicação são atos de atribuição exclusiva do Pregoeiro, consoante se extrai do art. 9º, do Decreto nº. 3.555/2000:

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

*Autuiz*



Prefeitura do Município de Cantagalo  
ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - a elaboração de ata;
- VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Desta forma, não cabe a esta Procuradoria Jurídica manifestar-se acerca desta matéria, mas tão somente no que diz respeito à regularidade procedimental estabelecida pela legislação aplicável.

Pelo Exposto, inexistindo ilegalidades aparentes no tocante à fase externa do presente certame, esta Procuradoria Jurídica **manifesta-se favoravelmente à homologação do procedimento licitatório – Pregão n.º 103/2022**, conforme determinado pelo artigo art. 4º, inciso V, da Lei n.º. 10.520/02.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 15 de dezembro de 2022.

**Erderton de Lara Magalhães**

Procurador Jurídico

Matrícula n.º. 33431

OAB/PR 78.376





**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 166

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**LICITAÇÃO PREGÃO Nº 103/2022 - PMC**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 103/2022-PMC**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- **ELENICE T. PRINCIVAL - LOCADORA DE EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 16.651.014/0001-05, no valor total de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Cantagalo, 15 de dezembro de 2022.

**JOÃO KONJUNSKI**  
Prefeito Municipal



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
**ANO II - EDIÇÃO 209/2022 – SEXTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
 Estado do Paraná  
 Departamento de Compras e Licitação  
 Fls.: \_\_\_\_\_  
 Visto: \_\_\_\_\_

**PAGINA 05**



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 CANTAGALO - PARANÁ  
 Rua Cinderela, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - CEP: 85.160-000  
 www.cantagalo.pr.gov.br

**RESOLUÇÃO Nº: 12/2022**

**SUMULA:** Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência (PCD). Deliberação 069/2022 CEAS-PR

O Conselho Municipal de Assistência social do município de Cantagalo/ Pr – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº:270/95 com alteração na Lei nº 669/2008

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR** o Termo de Adesão do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência (PCD) ( 18 a 59 anos) , referentes a Deliberação 069/2022 CEAS-PR

**Art. 2º - APROVAR** o Plano de Ação do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência (PCD) ( 18 a 59 anos) , referentes a Deliberação 069/2022 CEAS-PR

**Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**

Cantagalo, 15 de dezembro de 2022.

Ana Lucinea Martins dos Santos  
 Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 CANTAGALO - PARANÁ  
 Rua Cinderela, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - CEP: 85.160-000  
 www.cantagalo.pr.gov.br

**RESOLUÇÃO Nº: 13/2022**

**SUMULA:** Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal do sistema Único.

O Conselho Municipal de Assistência social do município de Cantagalo/ Pr – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº:270/95 com alteração na Lei nº 669/2008

**CONSIDERANDO** as orientações do Ministério da Cidadania sobre a abertura do prazo para preenchimento do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR** e emitir parecer aprovando o Plano de Ação para o cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social no sistema SUAS WEB.

**Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**

Cantagalo, 16 de dezembro de 2022.

Ana Lucinea Martins dos Santos  
 Presidente do CMAS



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ  
 Rua Cinderela, 379 - Planalto - CEP: 85160-000 - Cantagalo - PR  
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

**PREGÃO PRESENCIAL 69/2021**  
**CONTRATO Nº 197/2021**  
**2º TERMO ADITIVO**  
**PRAZO E VALOR**  
 De 16 de dezembro de 2022.

**CONTRATANTE:**  
 MUNICÍPIO DE CANTAGALO

**CONTRATADA:**  
 LENI PEREIRA DOS SANTOS  
 CPF: 040.424.659-19

**OBJETO DO CONTRATO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Prorrogação do prazo de execução e vigência para mais doze meses, com novo termino para a data de 03 de janeiro de 2024.

**VALOR ADITADO:** Os valores a serem pagos no termo aditivo correspondem R\$ 1978.92 (um mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos) mensais, totalizando um montante de R\$ 23.747,04 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), para o período de doze meses.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Foro:  
 CANTAGALO – PARANÁ

JOÃO KONJUNSKI  
 Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo  
 ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185

**LICITAÇÃO PREGÃO Nº 103/2022 - PMC**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 103/2022-PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- ELENICE T. PRINCIVAL - LOCADORA DE EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 16.651.014/0001-05, no valor total de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Cantagalo, 15 de dezembro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI  
 Prefeito Municipal

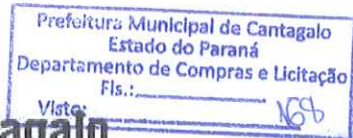




# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 262/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022-PMC

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, nº 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o nº 192.411.199-34, e no RG sob o nº 922.699.

### ATA Nº 262/2022

**CONTRATADA: ELENICE T. PRINCIVAL - LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Teodoro Sampaio - Bairro Oficinas - Ponta Grossa/PR, CEP 84.035-640 e inscrita no CNPJ sob nº. 16.651.014/0001-05, representada pela Sra. **ELENICE TERESINHA PRINCIVAL**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 4.300.602-9 SSP/PR e CPF/ MF sob o n.º 702.509.289-49.

### Preços Registrados:

ELENICE T. PRINCIVAL - LOCADORA DE EQUIPAMENTOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LEASER MONOCROMÁTICAS NOVAS, SENDO QUE AS MÁQUINAS DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO: PLACA DE REDE; SCANNER FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO PARA CÓPIA E IMPRESSÃO; SEPARADOR DE CÓPIAS ELETRÔNICO; VELOCIDADE MÍNIMA DE 30PPM; ZOOM; MEMÓRIA MÍNIMA DE 01GB; RESOLUÇÃO MÍNIMA: 600 DPI PAINEL DIGITAL; MÍNIMO 4 SENHAS DE CÓPIAS E NO MÍNIMO 100 SENHAS SOFTWARE DE MONITORAMENTO E CONTABILIZAÇÃO; CAPACIDADE PARA ALIMENTAÇÃO DE PAPEL STANDARD: 350 FOLHAS - GAVETA 1: 250 FOLHAS (80G/M <sup>2</sup> ), ALIMENTAÇÃO MANUAL (BYPASS): 100 FOLHAS (80G/M <sup>2</sup> ); ALIMENTAÇÃO MANUAL (BYPASS): 60 ATÉ 150 GM <sup>2</sup> ; COM FUNÇÃO DUPLEX; TIPOS DE PAPÉIS SUPORTADOS: PAPEL PLANO, TRANSPARÊNCIAS PARA IMPRESSORAS A LASER E ENVELOPES; CAPACIDADE PARA SAÍDA DE PAPEL: 250 FOLHAS; ESCALAS DE AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO: 65%, 78%, 93%, 129%, 155% ZOOM: 50% ATÉ 200% (ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO DE 1%); FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: 127V, 60HZ. (GARANTIA DE CONSUMO MÍNIMO DE 1000 CÓPIAS POR IMPRESSORA)	HP	M432	UN	500.000	0,07	35.000,00
2	1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A LASER COLORIDA SEMI NOVA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A LASER COLORIDA SEMI NOVA, EM PERFEITO ESTADO DE	Ricoh	MP C2003	UN	40.000	0,45	18.000,00

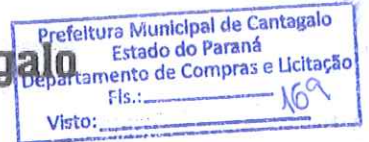


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



	CONSERVAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO: SENDO QUE A MÁQUINA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: PLACA DE REDE; SCANNER COLORIDO, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO PARA CÓPIA E IMPRESSÃO; SEPARADOR DE CÓPIAS ELETRÔNICO; MEMÓRIA MÍNIMA DE 512MB E HD DE 60GB; IMPRESSÃO/CÓPIA EM PAPEL A4; VELOCIDADE MÍNIMA: 20 PPM COR E PRETO E BRANCO RESOLUÇÃO MÍNIMA: 600 X 600 DPI PAINEL DIGITAL: MÍNIMO 10" DUPLEX AUTOMÁTICO: STANDARD SENHAS DE CÓPIA: MÍNIMO 200 E RECURSO DE IMPRESSÃO BLOQUEADA, SOFTWARE DE MONITORAMENTO E CONTABILIZAÇÃO, VIDRO DE EXPOSIÇÃO: SUPORTA FORMATO DE PAPEL ATÉ A4; TIPOS DE PAPÉIS SUPORTADOS: PAPEL PLANO, TRANSPARÊNCIAS PARA IMPRESSORAS A LASER, ETIQUETAS E ENVELOPES; CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL STANDARD: 600 FOLHAS, GAVETA 01 STANDARD: 250 FOLHAS DE PAPEL (80GM <sup>2</sup> ); ALIMENTAÇÃO MANUAL: 100 FOLHAS DE PAPEL (80GM <sup>2</sup> ), COM FUNÇÃO DUPLEX; ESCALAS DE AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO: 25%, 50%, 65%, 78%, 85%, 93%, 121%, 129%, 155%, 200%, 400% ZOOM: 25% ATÉ 400% (ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO DE 1%); FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: 127V, 60H. SENDO 01 (UMA) MÁQUINA. (GARANTIA DE CONSUMO MÍNIMO DE 200 CÓPIAS POR IMPRESSORA)							
<b>TOTAL R\$ 53.000,00</b>								

**Valor total registrado: R\$ 53.000,00** (cinquenta e três mil reais).

Data da ata: 15 de dezembro de 2022.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.





**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
**ANO II - EDIÇÃO 209/2022 – SEXTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
 Estado do Paraná  
 Departamento de Compras e Licitação  
 Fls.: \_\_\_\_\_  
 Visto: \_\_\_\_\_ 120

**PAGINA 06**



**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 262/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022-PMC**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, nº 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o nº 192.411.199-34, e no RG sob o nº 922.699.

**ATA Nº 262/2022**  
**CONTRATADA:** ELENICE T. PRINCIVAL - LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na Rua Teodoro Sampaio - Bairro Oficinas - Ponta Grossa/PR, CEP 84.035-640 e inscrita no CNPJ sob nº. 16.651.014/0001-05, representada pela Sta. ELENICE TRESINHA PRINCIVAL, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 4.300.602-9 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 702.509.289-49.

**Preços Registrados:**

ELENICE T. PRINCIVAL - LOCADORA DE EQUIPAMENTOS		Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço/Preço total
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MONOCROMÁTICAS NOVAS, SENDO QUE AS MÁQUINAS DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO: PLACA DE REDE, SCANNER FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO PARA CÓPIA E IMPRESSÃO, SEPARADOR DE CÓPIAS ELETRÔNICO, VELOCIDADE MÍNIMA DE 30PPM, ZOOM, MEMÓRIA MÍNIMA DE 04GB, RESOLUÇÃO MÍNIMA: 600 DPI PAINEL DIGITAL, MÍNIMO 4 SENHAS DE CÓPIAS E NO MÍNIMO 100 SENHAS SOFTWARE DE MONITORAMENTO E CONTABILIZAÇÃO, CAPACIDADE PARA ALIMENTAÇÃO DE PAPEL STANDARD: 350 FOLHAS - GAVETA 1: 250 FOLHAS (60G/MPI), ALIMENTAÇÃO MANUAL (BYPASS): 100 FOLHAS (60G/MPI), ALIMENTAÇÃO MANUAL (BYPASS): 40 ATÉ 150 GM; COM FUNÇÃO DUPLEX; TIPOS DE PAPEIS SUPOSTADOS: PAPEL PLANO, TRANSPARÊNCIAS PARA IMPRESSORAS A LASER E ENVELOPES, CAPACIDADE PARA SAÍDA DE PAPEL 250 FOLHAS, ESCALAS DE AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO 65%, 78%, 93%, 129%, 155% ZOOM: 50% ATÉ 200% (ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO DE 1%), FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: 127V, 60HZ, (GARANTIA DE CONSUMO MÍNIMO DE 1000 CÓPIAS POR IMPRESSORA)	LEASER	M432	UN	500.000	0,07 35.000,00
2	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A LASER COLORIDA SEMI NOVA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A LASER COLORIDA SEMI NOVA, EM PERFEITO ESTADO DE	LEASER	C2003	UN	40.000	0,45 18.000,00



**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSERVAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO: SENDO QUE A MÁQUINA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: PLACA DE REDE, SCANNER COLORIDA, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO PARA CÓPIA E IMPRESSÃO, SEPARADOR DE CÓPIAS ELETRÔNICO, MEMÓRIA MÍNIMA DE 512MB E HD DE 60GB; IMPRESSÃO: CÓPIA EM PAPEL A4; VELOCIDADE MÍNIMA: 20 PPM COR E PRETO E BRANCO RESOLUÇÃO MÍNIMA: 600 X 600 DPI PAINEL DIGITAL; MÍNIMO 10" DUPLEX AUTOMÁTICO; STANDARD SENHAS DE CÓPIA; MÍNIMO 200 E RECURSO DE IMPRESSÃO BLOQUEADA, SOFTWARE DE MONITORAMENTO E CONTABILIZAÇÃO, VIDRO DE EXPOSIÇÃO; SUPORTA FORMATO DE PAPEL ATÉ A4, TIPOS DE PAPEIS SUPOSTADOS: PAPEL PLANO, TRANSPARÊNCIAS PARA IMPRESSORAS A LASER, ETIQUETAS E ENVELOPES, CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL STANDARD: 600 FOLHAS GAVETA 01 STANDARD: 250 FOLHAS DE PAPEL (60G/MPI); ALIMENTAÇÃO MANUAL: 100 FOLHAS DE PAPEL (60G/MPI), COM FUNÇÃO DUPLEX; ESCALAS DE AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO: 25%, 50%, 65%, 78%, 85%, 93%, 121%, 129%, 155%, 200%, 400% ZOOM: 25% ATÉ 400% (ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO DE 1%); FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: 127V, 60H, SENDO 01 (UMA) MÁQUINA. (GARANTIA DE CONSUMO MÍNIMO DE 200 CÓPIAS POR IMPRESSORA)	500.000	0,07	35.000,00
<b>TOTAL R\$</b>				<b>53.000,00</b>

Valor total registrado: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Data da ata: 15 de dezembro de 2022.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



**Câmara Municipal de Cantagalo**

Estado do Paraná

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 19/2022-CMC**

**SÚMULA: DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO**

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

**DECRETA**

ART. 1º - RECESSO ADMINISTRATIVO, no período de 21/12/2022 a 31/12/2022, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ART. 3º - Publique-se e arquite-se.

Cantagalo-PR, 14 de DEZEMBRO de 2022.

**REINALDO GOMES DA SILVA**  
 PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL



Fone/Fax: (42) 3636-1228  
 Rua Santo Antonio, 225 - CEP 85160-000 - Cantagalo - Paraná  
 CNPJ 95.634.619/0001-79



**Câmara Municipal de Cantagalo**

Estado do Paraná

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 20/2022-CMC**

**SÚMULA: Exonera servidores de cargos de provimento em Comissão, da Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná.**

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

**DECRETA**

ART. 1º - Ficam exonerados dos cargos de provimento em Comissão da Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CPF	DEC. NOMEAÇÃO	CARGO	NOMENCLATURA
Éder Maurício da Silva	073.033.269-10	06/2022	Assessor Legislativo	CC-3
Regiane Carneiro Carvalho	123.240.939-10	12/2021	Assessor de Imprensa	CC-2

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2022, revogadas as disposições em contrário.

ART. 3º - Publique-se e arquite-se.

Cantagalo-PR, 14 de DEZEMBRO de 2022.

**REINALDO GOMES DA SILVA**  
 PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL



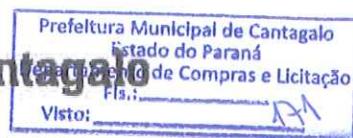
Fone/Fax: (42) 3636-1228  
 Rua Santo Antonio, 225 - CEP 85160-000 - Cantagalo - Paraná  
 CNPJ 95.634.619/0001-79



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 262-2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 103/2022-PMC

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de 2022, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2022-PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços nºs. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001 - 45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199 -34, e no RG sob o Nº. 922.699.

**DETENTORA DA ATA : ELENICE T. PRINCIVAL - LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Teodoro Sampaio – Bairro Oficinas – Ponta Grossa/PR, CEP 84.035-640 e inscrita no CNPJ sob nº. 16.651.014/0001-05, representada pela Sra. **ELENICE TERESINHA PRINCIVAL**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 4.300.602-9 SSP/PR e CPF/ MF sob o n.º 702.509.289-49.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**  
**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO**, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

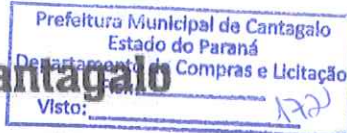
ELENICE T. PRINCIVAL - LOCADORA DE EQUIPAMENTOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LEASER MONOCROMÁTICAS NOVAS, SENDO QUE AS MÁQUINAS DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO: PLACA DE REDE; SCANNER FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO PARA CÓPIA E IMPRESSÃO; SEPARADOR DE CÓPIAS ELETRÔNICO; VELOCIDADE MÍNIMA DE 30PPM; ZOOM; MEMÓRIA MÍNIMA DE 01GB; RESOLUÇÃO MÍNIMA: 600 DPI PAINEL DIGITAL; MÍNIMO 4 SENHAS DE CÓPIAS E NO MÍNIMO 100 SENHAS SOFTWARE DE MONITORAMENTO E CONTABILIZAÇÃO; CAPACIDADE PARA	HP	M432	UN	500.000	0,07	35.000,00





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

		ALIMENTAÇÃO DE PAPEL STANDARD: 350 FOLHAS - GAVETA 1: 250 FOLHAS (80G/M <sup>2</sup> ), ALIMENTAÇÃO MANUAL (BYPASS): 100 FOLHAS (80G/M <sup>2</sup> ); ALIMENTAÇÃO MANUAL (BYPASS): 60 ATÉ 150 GM <sup>2</sup> ; COM FUNÇÃO DUPLEX; TIPOS DE PAPÉIS SUPOSTADOS: PAPEL PLANO, TRANSPARÊNCIAS PARA IMPRESSORAS A LASER E ENVELOPES; CAPACIDADE PARA SAÍDA DE PAPEL: 250 FOLHAS; ESCALAS DE AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO: 65%, 78%, 93%, 129%, 155% ZOOM: 50% ATÉ 200% (ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO DE 1%); FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: 127V, 60HZ. (GARANTIA DE CONSUMO MÍNIMO DE 1000 CÓPIAS POR IMPRESSORA)						
2	1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A LASER COLORIDA SEMI NOVA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A LASER COLORIDA SEMI NOVA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO: SENDO QUE A MÁQUINA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: PLACA DE REDE; SCANNER COLORIDO, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO PARA CÓPIA E IMPRESSÃO; SEPARADOR DE CÓPIAS ELETRÔNICO; MEMÓRIA MÍNIMA DE 512MB E HD DE 60GB; IMPRESSÃO/CÓPIA EM PAPEL A4; VELOCIDADE MÍNIMA: 20 PPM COR E PRETO E BRANCO RESOLUÇÃO MÍNIMA: 600 X 600 DPI PAINEL DIGITAL: MÍNIMO 10" DUPLEX AUTOMÁTICO: STANDARD SENHAS DE CÓPIA: MÍNIMO 200 E RECURSO DE IMPRESSÃO BLOQUEADA, SOFTWARE DE MONITORAMENTO E CONTABILIZAÇÃO, VIDRO DE EXPOSIÇÃO: SUPORTA FORMATO DE PAPEL ATÉ A4; TIPOS DE PAPÉIS SUPOSTADOS: PAPEL PLANO, TRANSPARÊNCIAS PARA IMPRESSORAS A LASER, ETIQUETAS E ENVELOPES; CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL STANDARD: 600 FOLHAS, GAVETA 01 STANDARD: 250 FOLHAS DE PAPEL (80GM <sup>2</sup> ); ALIMENTAÇÃO MANUAL: 100 FOLHAS DE PAPEL (80GM <sup>2</sup> ), COM FUNÇÃO DUPLEX; ESCALAS DE AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO: 25%, 50%, 65%, 78%, 85%, 93%, 121%, 129%, 155%, 200%, 400% ZOOM: 25% ATÉ 400% (ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO DE 1%); FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: 127V, 60H. SENDO 01 (UMA) MÁQUINA. (GARANTIA DE CONSUMO MÍNIMO DE 200 CÓPIAS POR IMPRESSORA)	Ricoh	MP C2003	UN	40.000	0,45	18.000,00
<b>TOTAL R\$</b>							<b>53.000,00</b>	

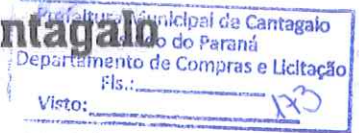


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado afirmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmado contrato vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

**Parágrafo Primeiro:** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

**Parágrafo Segundo:** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**Parágrafo Terceiro:** Em cada fornecimento, deverá ser consideradas as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram,

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todo o fornecimento, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades entregues, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega dos equipamentos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Primeiro:** A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**Parágrafo Segundo:** O local da entrega dos equipamentos será no local indicado por esta municipalidade, sem ônus para a administração.

**Parágrafo Quarto:** Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias úteis.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/ PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

**Parágrafo segundo:** O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

**Parágrafo Terceiro:** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Quarto:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quinto:** Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Sexto:** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo

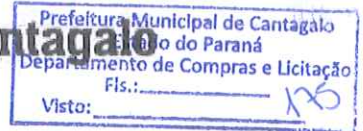


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;

b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Terceiro:** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,

b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os equipamentos objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

**Parágrafo Primeiro:** Compete ao órgão gerenciador:

a) Administrar a presente Ata; e,

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo:** Compete às Entidades Participantes destinatários:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.

b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas deste objeto.

d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.

e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

## ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



### **Parágrafo Terceiro:** Compete a DETENTORA:

- a) Manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- e) Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.
- f) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, frete, carga, descarga e demais que se fizerem necessários para a entrega dos produtos, nesta municipalidade.
- h) Garantir a qualidade dos equipamentos, obrigando-se a substituir aqueles que apresentem baixo padrão de qualidade ou que não atenderem às especificidades deste edital, sob pena da aplicação de sanções.
- i) Todas as despesas decorrentes desta aquisição, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

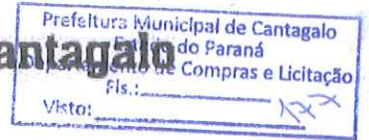
**Parágrafo Primeiro:** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou sol icitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

**Parágrafo Terceiro:** considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes de esta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**II - Pela detentora, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:  
a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As locações objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Primeiro:** A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**Parágrafo Segundo:** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOFORO

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 103/2022 -PMG, anexos, ata** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, 15 de dezembro de 2022.

João Konjanski  
Prefeito Municipal



**ELENICE T. PRINCIVAL - LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**  
Detentora da Ata

Testemunhas:

1 - Erucane Chitima Rocha

2 - Diego Garcia